



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 153/2013

EDITAL Nº 64/2013

PREGÃO PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA A
AREA INDÍGENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBI-
ENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.1442300202.027.3390.30 (1153)

RE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

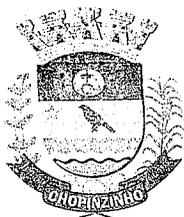
Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 985 de 22/02/13, pg nº 40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/08/001703

Data Protoc.: 12/08/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/08/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO

1703/2013

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Insumos Agrícolas para as aldeias indígenas Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

Lote 01 – CULTURA MILHO					
Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total R\$
1	900	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg.	60,50	54450,00
2	840	Saca	Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia).	63,00	52920,00
3	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada.	53,10	5310,00
4	490	Litro	Composição: atrazina 500g/l (50% m/v) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva para cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	10,10	4949,00
5	110	Litro	Composição Mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% m/v). Classe: Adjuvante. Grupo Químico: Mistura de fosfatidilcolina (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável	40,00	4400,00
6	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel.	12,00	10800,00
7	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	90,00	540,00
8	20	Litro	Composição: Gama Cialotrina 150 g/l (15% m/v). Classe: Inseticida com ação de contato e ingestão para cultura de soja e milho. Grupo químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado – CS.	120,00	2400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: concentrado solúvel.	11,50	2415,00
---	-----	-------	--	-------	---------

Lote 02 – CULTURA SOJA

Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total R\$
10	300	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 kg.	65,00	19500,00
11	7,350	Kg	Composição: Diclosulan 840 g/kg (84% m/m). Classe: herbicida seletivo da ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo Químico: Sulfonânildas triazolopirimidinas. Tipo de formulação: Granulado dispersível (WG).	1048,00	7702,80
12	60	Litro	Composição: Parationa metilica 450 g/l (45% m/v). Classe: inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: organofosfarado. Tipo de Formulação: suspensão de encapsulado (cs).	20,40	1224,00
13	23	Litro	Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v) + ciproconazol 80g/l (8% m/v). Classe: fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina: estrobilurina, ciproconazol: triazol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.	119,00	2737,00
14	45	Litro	Composição: Piraclostrobrina 133 g/l (13,3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo químico: Estrubilurina e triazol. Tipo de formulação: concentrado emulsionável.	74,00	3330,00
15	21	Litro	Composição: Espiromesifeno 240 g/l (24% m/v). Classe: Inseticida e acaricidade contado e ingestão para cultura de soja. Grupo químico: cetoenol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.	113,00	2373,00
16	22	Litro	Composição: picoxistrobina 200 g/l (20% m/v) + ciproconazole 80 g/l (8% m/v).. Classe: Fungicida sistêmico para a cultura de soja. Grupo Químico: estrobilurina (picoxistrobina) e triazol (ciproconazole). Tipo de Formulação: Suspensão concentrada.	117,00	2574,00
17	50	Kg	Grafite em pó	5,00	250,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

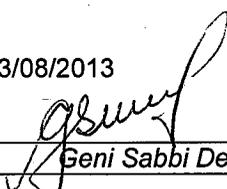


18	60	Litro	Agente espumante para pulverizador.	17,20	1032,00
VALOR TOTAL R\$					178.906,80

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Agricultura** TETO MÁXIMO: R\$ **178.906,80**

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIOS** CONVÊNIO Nº:

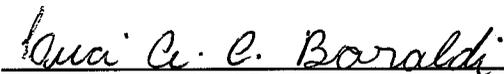
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/>	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1201.1442300202.027.3390.30 (1153)	Reserva financeira em Data: 13/08/2013
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO	Reserva dotação orçamentária Data: 13/08/2013	
 <i>André Ademir Guidin</i>		 <i>Geni Sabbi Detoni</i>	<i>Luciani Cenci</i>

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de *Luci Baraldi*.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de Agosto 2013.


Luci Baraldi
Secretaria de Agricultura

COTAÇÃO DE PREÇOS

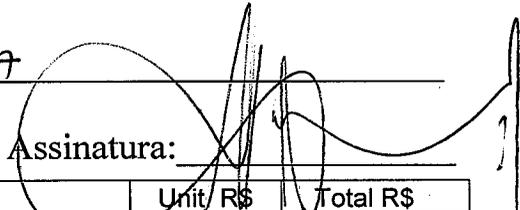


 AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

 CNPJ 05.541.680/0001-74

 Licitações e Contratos

 Fls: 08



Cultura: Milho

Empresa: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 05541680/0001-74

Nome do Responsável: GIOVANE GAMBIN

Assinatura: _____

Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	900	Saca	Aduto químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg.	65,00	58.500,00
2.	840	Saca	Aduto químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia).	70,00	58.800,00
3.	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada.	55,00	5.500,00
4.	490	Litro	Composição: atrazina 500g/l (50% m/v) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva para cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	14,00	6.860,00
5.	110	Litro	Composição Mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% m/v). Classe: Adjuvante. Grupo Químico: Mistura de fosfatidilcolina (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável	40,00	4.400,00
6.	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel.	13,00	11.700,00
7.	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	90,00	540,00
8.	20	Litro	Composição: Gama Cialotrina 150 g/l (15% m/v). Classe: Inseticida com ação de contato e ingestão para cultura de soja e milho. Grupo químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado - CS.	200,00	4.000,00
9.	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: concentrado solúvel.	13,00	2.730,00
VALOR TOTAL R\$					153.030,00

3242-8603

91154453



COTAÇÃO DE PREÇOS

Cultura: Milho

Empresa: Agropecuária Dois Vizinhos LtdaCNPJ: 97.385.876/0009-92Nome do Responsável: Walter KreuschAssinatura: [Signature]

Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	900	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg.	61,80	55620,00
2.	840	Saca	Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia).	64,00	53760,00
3.	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada.	53,10	5310,00
4.	490	Litro	Composição: atrazina 500g/l (50% m/v) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva para cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	12,40	6076,00
5.	110	Litro	Composição Mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% m/v). Classe: Adjuvante. Grupo Químico: Mistura de fosfatidilcolina (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável	-	
6.	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel.	13,10	11790,00
7.	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	-	
8.	20	Litro	Composição: Gama Cialotrina 150 g/l (15% m/v). Classe: Inseticida com ação de contato e ingestão para cultura de soja e milho. Grupo químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado - CS.	-	
9.	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: concentrado solúvel.	17,90	3759,00
				VALOR TOTAL R\$	136315,00

Agropecuária Dois Vizinhos Ltda.

CNPJ: 97.385.876/0009-92



COTAÇÃO DE PREÇOS

Cultura: Milho

Empresa: SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Nome do Responsável: ESEQUIEL ELDI BARETA Assinatura:

Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	900	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg.	65,00	58.500,00
2.	840	Saca	Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia).	70,10	58.884,00
3.	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada.	54,00	5.400,00
4.	490	Litro	Composição: atrazina 500g/l (50% m/v) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva para cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	15,00	7.350,00
5.	110	Litro	Composição Mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% m/v). Classe: Adjuvante. Grupo Químico: Mistura de fosfatidilcolina (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável	41,00	4.510,00
6.	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel.	16,00	14.400,00
7.	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	140,00	840,00
8.	20	Litro	Composição: Gama Cialotrina 150 g/l (15% m/v). Classe: Inseticida com ação de contato e ingestão para cultura de soja e milho. Grupo químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado - CS.	199,00	3.980,00
9.	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: concentrado solúvel.	15,20	3.192,00
				VALOR TOTAL R\$	157.056,00

SEMENTES SOJAMIL LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS

CULTURA: MILHO

EMPRESA: Coasul Cooperativa Agroindustrial

CNPJ: 79863569/000211

NOME DO RESPONSÁVEL: Jonas Kirsten


 JONAS KIRSTEN
 GERENTE DE ENTREGA

ASSINATURA:



Item.	Quant.	Und.	Dose	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	900	Saca		Aduto químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 Kg.	60,50	54.450,00
2.	840	Saca		Aduto químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 Kg (Ureia).	63,00	52.920,00
3.	100	100Gr		Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% <i>m/v</i>). Classe: Herbicida sistêmico de ação seletivo, pós emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada. Accent: 750 g/l	87,00	8.700,00
4.	490	20x1		Composição: Atrazina 500g/l (50% <i>m/v</i>) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva pra cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada PROOF: (0,500 Grama de Atrazina por Litro)	10,10	4.949,00
5.	110	20x1		Composição mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% <i>m/v</i>). Classe: Adjuvante Grupo Químico: Mistura de Fosfatidilcoline (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável. ASSIST: 0,756 Grama por Litro de produto	9,80	1.078,00
6.	900	20x1		Composição: Glisato 480g/l (48% <i>m/v</i>). Classe: Herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: Glicina Substituída. Tipo de Formulação: Concentrado Solúvel. ROUNDUP ORIGINAL:	12,00	10.800,00
7.	6	Litro		Composição: diflubenzuron 240g/l (24% <i>m/v</i>). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Tipo de Formulação: Suspensão concentrada. NOMOLT: (Teflubenzurom 150 g/l)	105,00	630,00
8.	20	Litro		Composição: (Gama Cialotrina 150g/l (15% <i>m/v</i>). Classe: Inseticida com ação de contato a ingestão para cultura de soja e milho. Grupo Químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado – CS TRINCA CAPS: (Lambda-cialotrina 250 g/l	120,00	2.400,00
9.	210	20x1		Composição: Sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% <i>m/v</i>). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós emergência para cultura de milho e soja, aplicação em plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: Concentrado Solúvel. DMA 806: (2,4D dichlorophenoxy)	11,50	2.415,00

MAJ
 *

jenos@coasul.com.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Cultura: Milho

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	900	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg.		
2.	840	Saca	Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia).		
3.	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada.		
4.	490	Litro	Composição: atrazina 500g/l (50% m/v) ✓ Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva para cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. <i>B</i> Tipo de formulação: Suspensão concentrada.		
5.	110	Litro	Composição Mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% m/v). Classe: Adjuvante. Grupo Químico: Mistura de fosfatidilcolina (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável		
6.	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. <i>B</i> Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel. <i>DIR</i>		
7.	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). <i>Dn</i> Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. <i>Dn</i> Tipo de formulação: Suspensão concentrada.		
8.	20	Litro	Composição: Gama Cialotrina 150 g/l (15% m/v). Classe: Inseticida com ação de contato e ingestão para cultura de soja e milho. Grupo químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado – CS.		
9.	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: concentrado solúvel.		
				VALOR TOTAL R\$	

100
C1 pag.
CUSTO
pa
C.R.P.A

9115-4453 - RLOUIS/NACIO

COTAÇÃO DE PREÇOS

CULTURA: SOJA

EMPRESA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

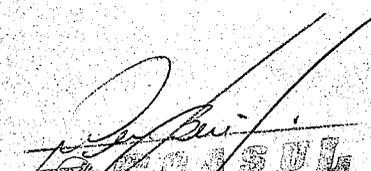
CNPJ: 79.863.569/0002-11

NOME DO RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:



Item.	Quant.	Und.	Dose	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	300	Saca		Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 Kg.	65,00	19.500,00
2.	7,350	Kg		Composição: Diclosulan 840 g/Kg (84% m/m). Classe: herbicida seletivo da ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo químico: Sulfonilidas triazolopirimidinas. Tipo de Formulação: Granulado dispersível (WG) SPIDER	1.048,00	7.702,50
3.	60	Litro		Composição: Parationa Metilica 450 g/l (45% m/v). Classe: Inseticida de contato e ingestão. Grupo Químico: Organofosfarado. Tipo de formulação: Suspensão de encapsulado (CS). PARACAP 450	20,40	1.224,00
4.	23	Litro		Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v). + Ciproconazol 80g/l (8% m/v) Classe: Fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina: estrobilurina, Ciproconazol: Triazol. Tipo de formulação: suspensão concentrada. PRIORI XTRA	119,00	2.737,00
5.	45	Litro		Composição: Piraclostrobina 133g/l (13.3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: Fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo Químico: Estrubilurina e Triazol. Tipo de Formulação: Concentrado emulsionável. OPERA	74,00	3.330,00
6.	21	Litro		Composição: Espiromesifeno 240g/l (24% m/v). Classe: Inseticida e acaricida de contato e ingestão para cultura de Soja. Grupo Químico: Cetoenol. Tipo de Formulação: Suspensão concentrada OBERON	113,00	2.373,00
7.	22	Litro		Composição: Picoxistrobina 200 g/l (20% m/v). + Ciproconazole 80g/l (8% m/v). APPROACH PRIMA	117,00	2.574,00
8.	50	Kg		Grafite em pó.	5,00	250,00
9.	60	Litro		Agente espumante para pulverizador.	18,00	1.080,00


COASUL
 WALTER AURDINHÃO
 Assistente Adm.



COTAÇÃO DE PREÇOS

Cultura: Soja

Empresa: Agropecuária Dois Vizinhos Ltda

CNPJ:

Nome do Responsável: Valtair Krensch

Assinatura:

Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	300	Sc	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 kg.	68,80	20640,00
2.	7,350	Kg	Composição: Diclosulan 840 g/kg (84% m/m). Classe: herbicida seletivo da ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo Químico: Sulfonilidas triazolopirimidinas. Tipo de formulação: Granulado dispersível (WG).		
3.	60	L	Composição: Parationa metilica 450 g/l (45% m/v). Classe: inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: organofosfarado. Tipo de Formulação: suspensão de encapsulado (cs).		
4.	23	L	Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v) + ciproconazol 80g/l (8% m/v). Classe: fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina: estrobilurina, ciproconazol: triazol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.	133,90	3079,70
5.	45	L	Composição: Piraclostrobina 133 g/l (13,3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo químico: estrobilurina e triazol. Tipo de formulação: concentrado emulsionável.	85,20	3834,00
6.	21	L	Composição: Espiromesifeno 240 g/l (24% m/v). Classe: Inseticida e acaricidade contado e ingestão para cultura de soja. Grupo químico: cetoenol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.		
7.	22	L	Composição: picoxistrobina 200 g/l (20% m/v) + ciproconazole 80 g/l (8% m/v).. Classe: Fungicida sistêmico para a cultura de soja. Grupo Químico: estrobilurina (picoxistrobina) e triazol (ciproconazole). Tipo de Formulação: Suspensão concentrada.		
8.	50	Kg	Grafite em pó	6,20	310,00
9.	60	L	Agente espumante para pulverizador.	17,90	1074,00
				VALOR TOTAL R\$	28937,70

Agropecuária Dois Vizinhos Ltda.
CNPJ 97.385/876/0009-92

COTAÇÃO DE PREÇOS



Cultura: Soja

Empresa: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 05 541 680 / 000 1-74

Nome do Responsável: GIOVANE GAMBIN Assinatura: _____

Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	300	Sc	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 kg.	75,00	22.500,00
2.	7,350	Kg	Composição: Diclosulan 840 g/kg (84% m/m). Classe: herbicida seletivo da ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo Químico: Sulfonilidas triazolopirimidinas. Tipo de formulação: Granulado dispersível (WG).	1.300,00	9.555,00
3.	60	L	Composição: Parationa metilica 450 g/l (45% m/v). Classe: inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: organofosfarado. Tipo de Formulação: suspensão de encapsulado (cs).	25,00	1.500,00
4.	23	L	Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v) + ciproconazol 80g/l (8% m/v). Classe: fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina: estrobilurina, ciproconazol: triazol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.	140,00	3.220,00
5.	45	L	Composição: Piraclostrobina 133 g/l (13,3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo químico: estrobilurina e triazol. Tipo de formulação: concentrado emulsionável.	90,00	4.050,00
6.	21	L	Composição: Espiromesifeno 240 g/l (24% m/v). Classe: Inseticida e acaricidade contado e ingestão para cultura de soja. Grupo químico: cetoenol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.	125,00	2.625,00
7.	22	L	Composição: picoxistrobina 200 g/l (20% m/v) + ciproconazole 80 g/l (8% m/v). Classe: Fungicida sistêmico para a cultura de soja. Grupo Químico: estrobilurina (picoxistrobina) e triazol (ciproconazole). Tipo de Formulação: Suspensão concentrada.	140,00	3.080,00
8.	50	Kg	Grafite em pó	10,00	500,00
9.	60	L	Agente espumante para pulverizador.	95,00	5.700,00
VALOR TOTAL R\$					52.730,00



COTAÇÃO DE PREÇOS

Cultura: Soja

Empresa: SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Nome do Responsável: EDEQUEL ELDI BARRETA Assinatura:

Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	300	Sc	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 kg.	74,50	22.350,00
2.	7,350	Kg	Composição: Diclosulan 840 g/kg (84% m/m). Classe: herbicida seletivo da ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo Químico: Sulfonanilidas triazolopirimidinas. Tipo de formulação: Granulado dispersível (WG).	1.302,00	9.569,70
3.	60	L	Composição: Parationa metilica 450 g/l (45% m/v). Classe: inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: organofosfarado. Tipo de Formulação: suspensão de encapsulado (cs).	25,50	1.530,00
4.	23	L	Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v) + ciproconazol 80g/l (8% m/v). Classe: fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina: estrobilurina, ciproconazol: triazol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.	138,00	3.174,00
5.	45	L	Composição: Piraclostrobina 133 g/l (13,3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo químico: estrobilurina e triazol. Tipo de formulação: concentrado emulsionável.	90,00	4.050,00
6.	21	L	Composição: Espiromesifeno 240 g/l (24% m/v). Classe: Inseticida e acaricidade contado e ingestão para cultura de soja. Grupo químico: cetoenol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.	122,00	2.562,00
7.	22	L	Composição: picoxistrobina 200 g/l (20% m/v) + ciproconazole 80 g/l (8% m/v).. Classe: Fungicida sistêmico para a cultura de soja. Grupo Químico: estrobilurina (picoxistrobina) e triazol (ciproconazole). Tipo de Formulação: Suspensão concentrada.	140,00	3.080,00
8.	50	Kg	Grafite em pó	7,00	350,00
9.	60	L	Agente espumante para pulverizador.	19,00	1.140,00
				VALOR TOTAL R\$	47.805,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1703/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1201.1442300202.027.3390.30 (1153)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 153/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 64/2013

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA A
ÁREA INDÍGENA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Licitação	: 13 DE SETEMBRO DE 2013
Horário de entrega dos envelopes	: ATÉ ÀS 09:00 HORAS
Início disputa de preços	: 09:30 HORAS
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de:

INSUMOS AGRÍCOLAS PARA A ÁREA INDÍGENA

Conforme descrição completa dos produtos e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.3 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 08:30 às 08:55 horas, com prazo de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo anexo 2).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, anexo 3), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, anexo 4), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo anexo 9).

F - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

F.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO 10), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 10, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

OBS: Estes documentos (anexos 2, 3, 4, 9 e 10),deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 3.2 letra "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com exceção da letra "f" que é opcional, implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 64/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



b) Envelope 02: Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 64/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes na Proposta de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

1 - Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

2 - Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável da proponente.

3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

4 - Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a ser praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos e indicação da Marca e Referência que está sendo apresentado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5 - Para fins de julgamento da oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO por ITEM** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

8 - Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

9 - Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

10 - A proposta comercial deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

11 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

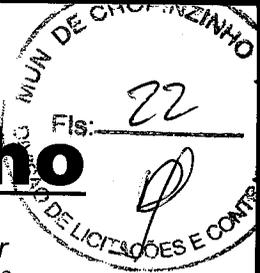
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1 - O ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO para as empresas cadastradas como fornecedores do Município de Chopinzinho, deverão conter:

1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Chopinzinho.
2. Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4.2 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO para as empresas não cadastradas como fornecedores do Município de Chopinzinho, deverão conter:

- 1 - Contrato Social e últimas alterações (autenticados).
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 3 - Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.
- 4 - Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5 - Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Justiça do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7 - Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do **Anexo 6**.
- 8 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.
- 9 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante do **Anexo 7**.

4.4.3 - Os documentos referidos no item 4.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

4.4.4 - Os documentos solicitados no item nº 4.4, serão anexados ao processo Licitatório.

4.4.5 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4.6 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

4.4.7 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1 - Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 2 - Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 3 - Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4 - Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 2 - Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- 3 - Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - 3.1 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - 3.2 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso sub-item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - 3.3 - Para fins do disposto no sub-item 3.1, serão considerados os valores unitários de cada item e ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - 3.4 - Aos proponentes proclamados conforme sub-item 3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 4 - Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - B - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
 - C - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, conforme item 3, sub-item 3.4.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



D - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 3, sub-item 3.4, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

E - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

F - Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

F.1 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

F.2 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F.3 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

F.4 - Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

F.5 - Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

F.6 - Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

F.7 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

G - A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

H - Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

I - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

J - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

L - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

M - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

N - Não será consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

A - O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

B - A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

B.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os insumos objetos desta licitação deverão ser entregues pelo vencedor nas Aldeias Indígenas indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, de acordo com a necessidade de uso e aplicação, conforme condições climáticas e de manejo, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pela senhora Luci Baraldi. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.2 Os produtos serão analisados e fiscalizados pela Senhora Luci Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

8.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, que corresponderá aos produtos fornecidos, sendo que o teto máximo para a aquisição de todos os produtos é de R\$ 178.906,80 (cento e setenta e oito mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

9.2. O pagamento será efetuado pelo Município, da seguinte forma: 33% em 30 (trinta) dias, 33% em 60 (sessenta) dias e 34% em 90 (noventa) dias após a entrega efetiva dos lotes de insumos solicitados, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e a apresentação da Nota Fiscal.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.3 - A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea B.

10.4 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A - Advertência por escrito.

B - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

D - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do Município.

10.5.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE - 1201.1442300202.027.3390.30 (1153).

12 - DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: Descrição dos Produtos (Termo de referência).

ANEXO 2: Modelo de Credenciamento Específico.

ANEXO 3: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO 4: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação.

ANEXO 5: Modelo de Proposta de preços.

ANEXO 6: Declaração Inidoneidade.

ANEXO 7: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF.

ANEXO 8: Minuta do Contrato.

ANEXO 9: Termo de Recebimento de Edital.

ANEXO 10: Modelo de Declaração de enquadramento de M.E. ou EPP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do Município.

13.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Observação: Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme a necessidade, nas Aldeias Indígenas de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, de acordo com o cronograma de utilização e aplicação da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

Os insumos e agrotóxicos abaixo listados devem estar aptos para comércio e uso no Estado do Paraná e recomendados para as culturas de Milho e Soja, respectivamente, conforme a descrição abaixo, contendo a quantidade correta e indicada dos ingredientes ativos.

Lote 01 – CULTURA MILHO					
Item	Quant.	Und	Material/Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	900	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg.	60,50	54450,00
2	840	Saca	Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia).	63,00	52920,00
3	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada.	53,10	5310,00
4	490	Litro	Composição: atrazina 500g/l (50% m/v) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva para cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	10,10	4949,00
5	110	Litro	Composição Mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% m/v). Classe: Adjuvante. Grupo Químico: Mistura de fosfatidilcolina (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável	40,00	4400,00
6	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel.	12,00	10800,00
7	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. Tipo de formulação: Suspensão concentrada.	90,00	540,00
8	20	Litro	Composição: Gama Cialotrina 150 g/l (15% m/v). Classe: Inseticida com ação de contato e ingestão para cultura de soja e milho. Grupo químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado – CS.	120,00	2400,00
9	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v).	11,50	2415,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxiacético. Formulação: concentrado solúvel.		
--	--	--	--	--	--

Lote 02 – CULTURA SOJA

Item	Quant.	Und	Material/Produto	Unit. R\$	Total R\$
10	300	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 kg.	65,00	19500,00
11	7,350	Kg	Composição: Diclosulan 840 g/kg (84% m/m). Classe: herbicida seletivo de ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo Químico: Sulfonanilidas triazolopirimidinas. Tipo de formulação: Granulado dispersível (WG).	1048,00	7702,80
12	60	Litro	Composição: Parationa metilica 450 g/l (45% m/v). Classe: inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: organofosforado. Tipo de Formulação: suspensão de encapsulado (cs).	20,40	1224,00
13	23	Litro	Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v) + ciproconazol 80g/l (8% m/v). Classe: fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina: estrobilurina, ciproconazol: triazol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.	119,00	2737,00
14	45	Litro	Composição: Piraclostrobin 133 g/l (13,3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo químico: Estrubilurina e triazol. Tipo de formulação: concentrado emulsionável.	74,00	3330,00
15	21	Litro	Composição: Espiromesifeno 240 g/l (24% m/v). Classe: Inseticida e acaricida contendo e ingestão para cultura de soja. Grupo químico: cetoenol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada.	113,00	2373,00
16	22	Litro	Composição: picoxistrobina 200 g/l (20% m/v) + ciproconazole 80 g/l (8% m/v).. Classe: Fungicida sistêmico para a cultura de soja. Grupo Químico: estrobilurina (picoxistrobina) e triazol (ciproconazole). Tipo de Formulação: Suspensão concentrada.	117,00	2574,00
17	50	Kg	Grafite em pó	5,00	250,00
18	60	Litro	Agente espumante para pulverizador.	17,20	1032,00

VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 02 R\$

178.906,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 2

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na ru-
a....., CNPJ nº através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHO-
PINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local....., de.....de 2013

Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente

RG nº

CPF nº

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O Responsável pela Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013.

Nome:

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO (por ITEM)

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Marca/Referência	Unitário – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Obs.: Na "Descrição" deverá constar a descrição completa do produto e indicação da Marca e Referência que está sendo apresentado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após a solicitação

Local da Entrega: Aldeias Indigenas em Chopinzinho-PR.

Condições de pagamento: Conforme item 9.2 do Edital.

Local de data

Dados do responsável legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente

(Apresentar a Proposta em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2013

Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a Proposta em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, por seu RESPONSÁVEL, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013.

Nome:
RG
CPF
Cargo:

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomara Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----
-----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição
Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº -----
e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 114/2013, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant	Descrição do Produto	Unit. -R\$	Total - R\$

§ 1º - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2013, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ ----- (-----), sendo que os mesmos, serão pagos da seguinte forma: 33% em 30 (trinta) dias, 33% em 60 (sessenta) dias e 34% em 90 (noventa) dias após a entrega efetiva dos lotes de insumos solicitados, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.1442300202.027.3390.30 (1153).**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato, nas Aldeias Indígenas indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, de acordo com a necessidade de uso e aplicação, conforme condições climáticas e de manejo, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pelo senhor Luiz Pasquali. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 15 (dias) dias, a contar da solicitação da Secretaria.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 64/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 64/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às ____ horas do dia ____ de _____ de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Proc. Licitatório nº 153/2013

Pregão Presencial

Edital nº 64/2013

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório – **Pregão Presencial**, Edital nº 64/2013, que objetiva a aquisição de insumos agrícolas para a área indígena, conforme descrição detalhada constante às folhas 05/07 dos autos.

Consta das fls. 07, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, dotação orçamentária nº 1201.1442300202.027.3390.30(1153), conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.07) responsável pelo setor contábil.

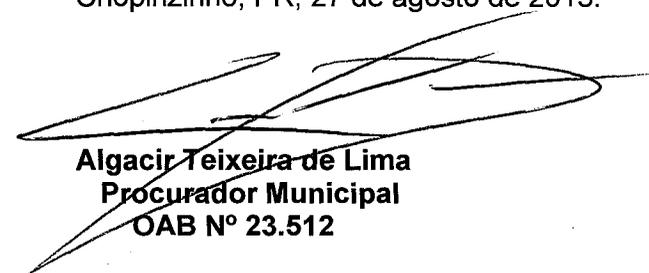
Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento da Sra. Luci Baraldi, Secretária de Agricultura, às fls. 05/07.

Denota-se que foram juntados vários orçamentos, demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, bem como as demais exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 27 de agosto de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB N° 23.512

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 30 de agosto de 2013
Ano: X
Edição nº 512
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (48) 9911-7047



Nossa vida é fazer jornal para Você

Campanha
Agosto Azul quer mais saúde para os homens de Chopinzinho



Pág. 12



Puchetti anuncia Rotam, P2 e Canil para Chopinzinho

Pág. 03

Sulina e Saudade do Iguaçu mudam para a Zona Eleitoral de São João

Pág. 05

Prefeito Leomar acompanha obras contra enchentes

Pág. 14



Chopinzinho

Somos

20.077

Desde 1.996, quando éramos 20.318 habitantes, Chopinzinho tenta voltar a casa dos municípios com mais de 20.000 por quase 20 anos o município ficou abaixo dos 20.000. O número pode melhorar a arrecadação e consolida o crescimento populacional do município. A informação foi confirmada ontem a tarde pelo IBGE na projeção populacional para o ano de 2013.

Pág. 15



Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Sol com algumas nuvens. 0 mm	Sol com algumas nuvens. 0 mm	Multas nuvens com chuvas. 5 mm
25° / 6°	27° / 10°	24° / 12°

Fonte: TempoBrasil

Chopinzinho
Veja a nova tabela dos Jogos da Cidade
Pág. 15

Agricultores saudadenses aprovam Pacote Agrícola

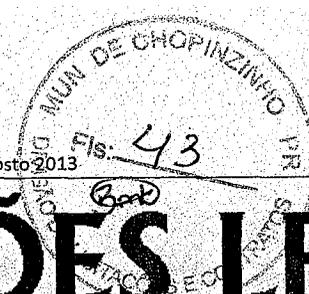
Pág. 05



Prefeito Frank anuncia asfalto para o Bairro Mãe Vida

Pág. 05





PUBLICAÇÕES LEGISLATIVAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 64/2013. Data da Licitação: 13 de setembro de 2013, às 09:00 hs. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Área Indígena. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2.013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 62/2013. Data da Licitação: 12 de setembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2.013

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 273/2013

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Hypólito Pan, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.794.249-87, portador do RG nº 983533, residente e domiciliado Chopinzinho-PR, representante legal da empresa HYPÓLITO PAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.849.428/0001-63, Inscrição Estadual nº 3120068-77 estabelecida na Avenida XV de Novembro, 3.884 - Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 54/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

HYPÓLITO PAN & CIA LTDA - Contratada
Hypólito Pan - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados.

tem	Quant.	Und	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	150	Unid.	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14	Ger-dau	62,89	9433,5
3	75	Unid.	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14	Ger-dau	86	6450
10	75	Pç	Adaptador interno p/ manga 3/4"	Cipla	0,99	74,25
12	37	Unid.	Adaptador PVC SD - c/ flange p/ cx d'água - 25 mm	Plas-tilit	9,85	364,45
24	600	Unid.	Barra de ferro 5/16" - 8 m	Ger-dau	21,62	12972
27	75	Unid.	Barra de ferro 5/8" - 16 m	Ger-dau	85,6	6420
33	75	Pç	Bisnaga de tinta	Xa-drez	4,3	322,5
36	150	Un.	Bucha para concreto nº 08	Hp	0,03	4,5
37	150	Un.	Bucha para concreto nº 10	Hp	0,07	10,5
38	150	Un.	Bucha para concreto nº 12	Hp	0,09	13,5
46	150	Pacote	Cal para pintura - 8 kg.	S. Fco.	7,69	1153,5
51	75	Unid.	Cola para cai - 150 ml	Globo-FIX	1,44	108
57	75	Pç	Emenda para mangueira 1/2"	Cipla	0,35	26,25
62	22	Pç	Fechadura externa - maçaneta bola	Soprano	38,95	856,9
67	22	Unid.	Haste p/ chuveiro PVC 1/2" laranja 25 mm x 3/4" -	Plas-	5,28	116,16

109	150	Kg	Prego 19 x 39	Ger-dau	7	1050
110	150	Kg	Prego 20 x 48	Ger-dau	6,89	1033,5
112	22	Unid.	Registro de gaveta 3/4" - com esfera PVC	Lekat	13,64	300,08
114	22	Unid.	Registro de pressão 3/4" - metal	Talita	29,98	659,56
116	22	Unid.	Reservatório para água - fibra vidro - 310 litros	Fi-brabon	105,5	2321
118	11	Unid.	Reservatório para água - fibra vidro - 1.000 litros	Fi-brabon	236	2596
122	3	Un.	Reservatório para água - fibra vidro - 15.000 litros	Fi-brabon	2.074,40	6223,2
125	37	Unid.	Sifão flexível corrugado	Cipla	9,32	344,84
128	60	Pç	Te para manga 1/2"	Cipla	2,36	141,6
134	30	Pç	Te SD 20 mm	Plas-tilit	0,79	23,7
140	1500	Unid.	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m - 5 mm	Eternit	25,94	38910
142	750	Unid.	Telhas fibrocimento 2,13 x 0,50 m - 4 mm	Eternit	9,97	7477,5
143	1125	Unid.	Telhas fibrocimento 2,44 x 0,50 m - 4 mm	Eternit	10,57	11891,25
150	22	Pç	Torneira bóia 3/4" - PVC	Cipla	7,7	169,4
151	22	Pç	Torneira longa 3/4" - PVC	Herc	3,99	87,78
152	22	Pç	Torneira para lavatório metal	Talita	27,29	600,38
153	22	Pç	Torneira para lavatório PVC	Lekat	11,53	253,66
159	150	Metro	Tubo PVC - SD 50 mm	Plas-tilit	9,38	1407
170	22	Unid.	Válvula de PVC p/ tanque	Cipla	4,6	101,2
172	22	Unid.	Veda rosca 10 m	Tigre	2,44	53,68
184	75	Litro	Thinher 1 litro	Re-ner	8,89	666,75
191	75	Un.	Cola 730gr	Hp	20,75	1556,25
193	150	Un	Tinta Acrílica Fosca 18 litros	Re-ner	161,9	24285
196	225	Un	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,600ml	Re-ner	49,5	11137,5
209	187	Un	Lixa Seco	3M	1,63	304,81
226	75	Un	Garfo p/ Rolo de Lã 23cm	Con-dor	5,94	445,5
227	22	Un	Bacia p/ Tinta 2,7 Lts	Con-dor	4,78	105,16
237	75	Un.	Veda Calha 300ml	Uni-flux	10,7	802,5
238	37	Un	Fita Dupla Face 5 metros	3M	8,14	301,18
VA-LOR TO-TAL R\$						160.435,42

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 274/2013

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Enio Bragato, brasileiro, inscrito no CPF nº 338.010.619-49, portador do RG nº 1.829.925, residente e domiciliado Chopinzinho-PR, representante legal da empresa BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.443.040/0001-14, Inscrição Estadual: nº 31200988-95 estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4.560 - Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 54/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

1	20	150	
1	21	30	
1	23	375	
1	26	150	
1	29	600	
1	35	150	
1	39	37	
1	40	30	
1	52	22	
1	55	262	
1	58	75	
1	60	75	
1	61	15	
1	63	22	
1	66	37	
1	68	37	
1	90	75	
1	91	75	
1	95	1500	
1	98	150	
1	99	150	
1	100	150	



Município de Chopinzinho

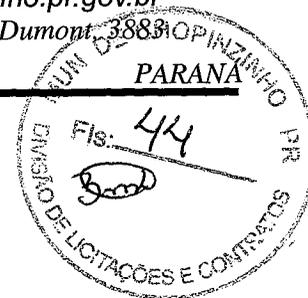
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883 - CHOPINZINHO - PARANÁ

85.560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 64/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS – ÁREA INDÍGENA.

O signatário da presente, o senhor: Dyomar de Resano,
representante legalmente constituído da proponente: GAIO AGRONEGÓCIOS,
CNPJ nº 97.385.876/0009-92, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: (46) 3242 2175.

Chopinzinho, 02 de SETEMBRO de ~~julho~~ de 2.013.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

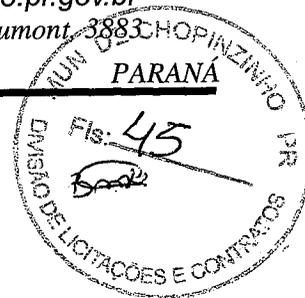
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

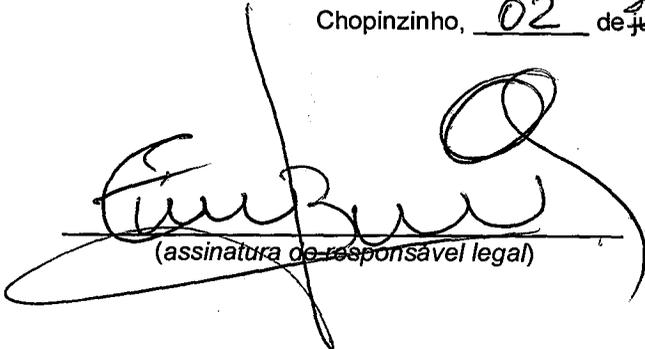
Ref. : Edital de Pregão Presencial n° 64/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS – ÁREA INDÍGENA.

O signatário da presente, o senhor: ESEQUIEL ELOI BARRETA,
representante legalmente constituído da proponente: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ n° 80.593.486/0001-58, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: (46) 3242-8800

Chopinzinho, 02 de SETEMBRO de 2013.


(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 64/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS – ÁREA INDÍGENA.

O signatário da presente, o senhor: WALTER BORDINHÃO

representante legalmente constituído da proponente: POASUL

CNPJ nº 79.863.569/0002-11, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: () _____

Chopinzinho, 02 de julho de 2.013.

Santos Dumont


(assinatura do responsável legal)

 **POASUL**

WALTER BORDINHÃO
Assistente Adm. -



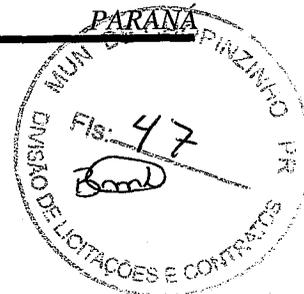
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 64/2013

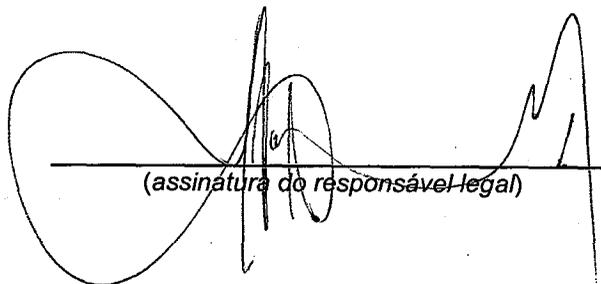
Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS – ÁREA INDÍGENA.

O signatário da presente, o senhor: GIOVANE GAMBIZIN
representante legalmente constituído da proponente: AGRIMAX HARON-LTDA
CNPJ nº 05541680/0001-74 declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: () _____

Chopinzinho, 02 de julho de 2013.

SETEMBRO


(assinatura do responsável legal)

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "silvia regina bigaran" <silviaeagri@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 6 de setembro de 2013 09:32
Anexar: Edital Insumos.pdf
Assunto: Re: Solicitação do edital de Pregão Presencial nº 64/2013
Bom dia, segue anexo o Edital solicitado.



Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

From: silvia regina bigaran
To: licitacoes chopinzinho
Sent: Thursday, September 05, 2013 9:40 AM
Subject: Solicitação do edital de Pregão Presencial nº 64/2013

Bom dia !!!!!

Venho através desse email solicitar o edital de pregão presencial nº 64/2013 que tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas para área indígena.

Represento a empresa : Plantium Distribuidora Ltda Me inscrita no CNPJ nº 09.590.203/0001-50 localizada na cidade de Santo Antonio da Platina/ Paraná.

desde já agradeço,

Sílvia

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "ebrapi" <ebrapi@agroinsumos.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de setembro de 2013 09:33
Anexar: Edital Insumos.pdf
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL
Bom dia, segue anexo o Edital Solicitado



Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

From: ebrapi
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Thursday, September 05, 2013 11:00 AM
Subject: ENC: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
A/C: Depto. Compras/Setor Licitações

Bom dia,
Venho por meio deste solicitar o envio do Edital referente a licitação Pregão Presencial nº 64/2013, que será realizada no dia 13/09/2013, sendo Aquisição de Insumos Agrícolas.
Segue abaixo dados da empresa:

EBRAPI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua Tupis, 1158 – Jd. São Francisco
Cep.: 13.456-032 – Santa Bárbara D'Oeste – SP
CNPJ: 46.422.275/0001-14 I.E.: 606.011.436.117
Fone/Fax: 3463-2155
E-mail: ebrapi@agroinsumos.com.br

Att.

Denise Quinholi
Depto. Licitações



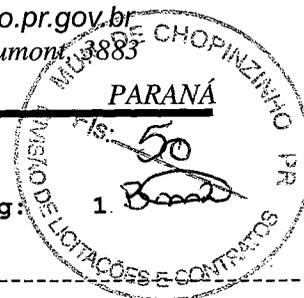
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg:

1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 153/2013 Pregao No 64/2013

Razao Social: 163 - SEMENTES SOJAMIL LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Endereco: Av. XV de Novembro, no 3.950 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

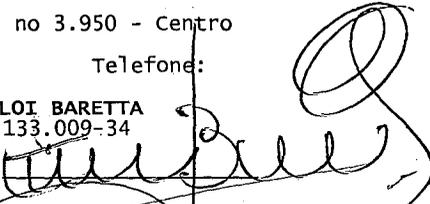
Representada por: EZEQUIEL ELOI BARETTA

RG: 00.000.000-0

CPF: 966.133.009-34

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 1636 - COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL

Credenciado: Sim

CNPJ: 79.863.569/0002-11

Endereco: Av. XV de Novembro

Bairro: Bairro Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

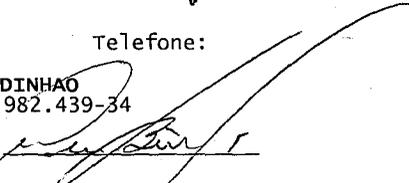
Representada por: WALTER BORDINHAO

RG: 03.521.489-5

CPF: 472.982.439-34

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 2010 - AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.541.680/0001-74

Endereco: Av. XV de Novembro, no 1.177 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: GIOVANE GAMBINI

RG: 05.331.695-6

CPF: 710.840.109-68

Telefone: (46) 3242 - 2323

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4670 - AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS

Credenciado: Sim

CNPJ: 97.385.876/0009-92

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: RICARDO CARLOS GAIO

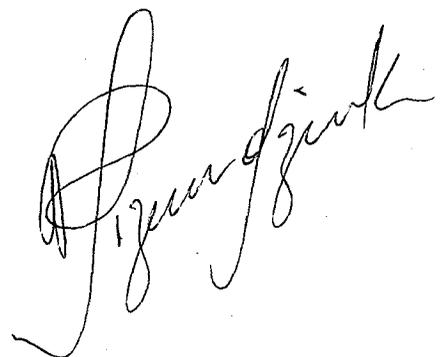
RG: 00.000.000-0

CPF: 010.522.519-35

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 





Fone/Fax (46) 3242-2323
e-mail: agrimax@brturbo.com.br

05.541.680/0001-74

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

ANEXO 5

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-009 - Chopinzinho - Paraná

PROPOSTA DE PREÇO (por ITEM)



Lote 01 - CULTURA MILHO					
Item	Quant.	Und	Material/Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	900	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg. HERINGER	60,50	54450,00
2	840	Saca	Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia). HERINGER	63,00	52920,00
3	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada. NORTOX	53,10	5310,00
4	490	Litro	Composição: atrazina 500g/l (50% m/v) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva para cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada. ATANOR	10,10	4949,00
5	110	Litro	Composição Mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% m/v). Classe: Adjuvante. Grupo Químico: Mistura de fosfatidilcoline (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável LI 700	40,00	4400,00
6	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel. ATANOR	12,00	10800,00
7	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. Tipo de formulação: Suspensão concentrada. DIFLUCHEM	90,00	540,00
8	20	Litro	Composição: Gama Cialotrina 150 g/l (15% m/v). Classe: Inseticida com ação de contato e ingestão para cultura de soja e milho. Grupo químico: Piretróide. (NEXIDE) Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado - CS.	120,00	2400,00
9	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: concentrado solúvel. 2,4-D AMINA	11,50	2415,00



Fone/Fax (46) 3242-2323
 e-mail: agrimax@brturbo.com.br



Lote 02 – CULTURA SOJA					
Item	Quant.	Und	Material/Produto	Unit. R\$	Total R\$
10	300	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 kg. HERINGER	65,00	19500,00
11	7,350	Kg	Composição: Diclosulan 840 g/kg (84% m/m). Classe: herbicida seletivo da ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo Químico: Sulfonanilidas triazolopirimidinas. Tipo de formulação: Granulado dispersível (WG). SPIDER	1048,00	7702,80
12	60	Litro	Composição: Parationa metílica 450 g/l (45% m/v). Classe: inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: organofosfarado. (PARACAP) Tipo de Formulação: suspensão de encapsulado (cs).	20,40	1224,00
13	23	Litro	Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v) + ciproconazol 80g/l (8% m/v). Classe: fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina; estrobilurina, ciproconazol; triazol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada. PRIORI XTRA	119,00	2737,00
14	45	Litro	Composição: Piraclostrobina 133 g/l (13,3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo químico: Estrubilurina e triazol. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. OPERA	74,00	3330,00
15	21	Litro	Composição: Espiromesifeno 240 g/l (24% m/v). Classe: Inseticida e acaricida contado e ingestão para cultura de soja. Grupo químico: cetoenol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada. OBERON	113,00	2373,00
16	22	Litro	Composição: picoxistrobina 200 g/l (20% m/v) + ciproconazole 80 g/l (8% m/v). Classe: Fungicida sistêmico para a cultura de soja. Grupo Químico: estrobilurina (picoxistrobina) e triazol (ciproconazole). Tipo de Formulação: Suspensão concentrada. APROACH PRIMA	117,00	2574,00
17	50	Kg	Grafite em pó	5,00	250,00
18	60	Litro	Agente espumante para pulverizador.	17,20	1032,00

VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 02 R\$ **178.906,80**

Total geral (Cento e setenta e oito mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)
 Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.
 Obs.: Na "Descrição" deverá constar a descrição completa do produto e indicação da Marca e Referência que está sendo apresentado.

☎ 05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Avenida XI de Novembro, 1177 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Fone/Fax (46) 3242-2323
e-mail: agrimax@brturbo.com.br



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após a solicitação

Local da Entrega: Aldeias Indígenas em Chopinzinho-PR.

Condições de pagamento: Conforme item 9.2 do Edital.

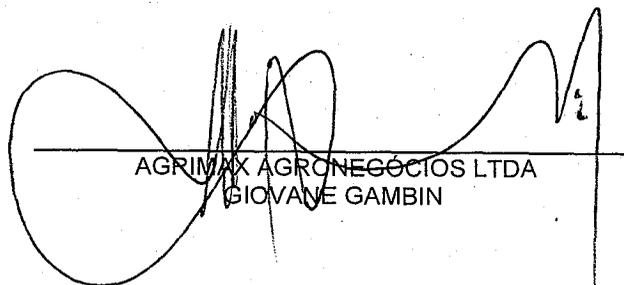
Chopinzinho (PR), 13 de setembro de 2013.-

- Dados do responsável legal da proponente

Nome completo: GIOVANE GAMBIN
CPF: 710.840.109-698
RG: 5.331.695-6
Cargo na Empresa: Sócio-Gerente

- Dados do responsável Técnico

Nome: NILSON NOALDO BONISSONI
CPF: 911.734.349-68
RG: 5.367.735-5

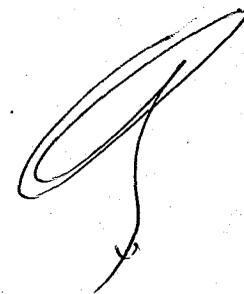
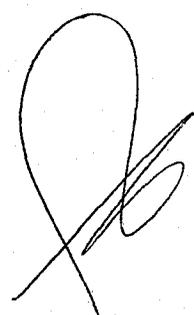


AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GIOVANE GAMBIN

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



COTAÇÃO DE PREÇOS

CULTURA: MILHO

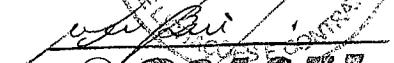
EMPRESA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 79.863.569/0002-11

NOME DO RESPONSÁVEL: WALTER BORDINHÃO

CHOPINZINHO, 13 DE SETEMBRO DE 2013

ASSINATURA:



COASUL
 WALTER BORDINHÃO
 Assistente Adm. -

Item.	Quant.	Und.	Dose	Material	Unit. R\$	Total R\$
1.	900	Saca		Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 Kg.	60,50	54.450,00
2.	840	Saca		Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 Kg (Ureia).	63,00	52.920,00
3.	100	100Gr		Composição: Nicosulfuron 40 g/1 (4% <i>m/v</i>). Classe: Herbicida sistêmico de ação seletivo, pós emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada.	87,00	8.700,00
4.	490	20x1		Composição: Atrazina 500g/1 (50% <i>m/v</i>) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva pra cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada PROOF:	10,10	4.949,00
5.	110	20x1		Composição mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/1 (71,28% <i>m/v</i>). Classe: Adjuvante Grupo Químico: Mistura de Fosfatidilcoline (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável. ASSIST:	9,80	1.078,00
6.	900	20x1		Composição: Glisosato 480g/1 (48% <i>m/v</i>). Classe: Herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: Glicina Substituída. Tipo de Formulação: Concentrado Solúvel. ROUNDUP ORIGINAL:	12,00	10.800,00
7.	6	Litro		Composição: diflubenzuron 240g/1 (24% <i>m/v</i>). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Tipo de Formulação: Suspensão concentrada. NOMELT:	105,00	630,00
8.	20	Litro		Composição: Gama Cialotrína 150g/1 (15% <i>m/v</i>). Classe: Inseticida com ação de contato a ingestão para cultura de soja e milho. Grupo Químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado – CS TRINCA CAPS:	120,00	2.400,00
9.	210	20x1		Composição: Sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/1 (80% <i>m/v</i>). Classe: herbicida hormonal, seletivo ,sistêmico de pós emergência para cultura de milho e soja, aplicação em plantio (dessecação . Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulção: Concentrado Solúvel. DMA 806:	11,50	2.415,00

COTAÇÃO DE PREÇOS

CULTURA: SOJA

EMPRESA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 79.863.569/0002-11

NOME DO RESPONSÁVEL: WALTER BORDINHÃO

ASSINATURA:

CHOPINZINHO, 13 DE SETEMBRO DE 2013



COASUL
WALTER BORDINHÃO
Assistente Adm. -

Item.	Quant.	Und.	Dose	Material	Unit. R\$	Total R\$
10.	300	Saca		Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 Kg.	65,00	19.500,00
11.	7,350	Kg		Composição: Diclosulan 840 g/Kg (84% <i>m/m</i>). Classe: herbicida seletivo da ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo químico: Sulfonilidas triazolopirimidinas. Tipo de Formulação: Granulado dispersível (WG) SPIDER	1.048,00	7.702,80
12.	60	Litro		Composição: Parationa Metilica 450 g/1 (45% <i>m/v</i>). Classe: Inseticida de contato e ingestão. Grupo Químico: Organofosfarado. Tipo de formulação: Suspensão de encapsulado (CS). PARACAP 450	20,40	1.224,00
13.	23	Litro		Composição: Azoxistrobina 200g/1 (20% <i>m/v</i>). + Ciproconazol 80g/1 (8% <i>m/v</i>) Classe: Fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina: estrobilurina, Ciproconazol: Triazol. Tipo de formulação: suspensão concentrada. PRIORI XTRA	119,00	2.737,00
14.	45	Litro		Composição: Piraclostrobina 133g/1 (13.3% <i>m/v</i>) + epoxiconazol 50 g/1 (5% <i>m/v</i>). Classe: Fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo Químico: Estrubilurina e Triazol. Tipo de Formulação: Concentrado emulsionável. OPERA	74,00	3.330,00
15.	21	Litro		Composição: Espiromesifeno 240g/1 (24% <i>m/v</i>). Classe: Inseticida e acaricidade contato e ingestão para cultura de Soja. Grupo Químico: Cetoenol. Tipo de Formulação: Suspensão concentrada OBERON	113,00	2.373,00
16.	22	Litro		Composição: Picoxistrobina 200 g/1 (20% <i>m/v</i>). + Ciproconazole 80g/1 (8% <i>m/v</i>). APROACH PRIMA	117,00	2.574,00
17.	50	Kg		Grafite em pó.	5,00	250,00
18.	60	Litro		Agente espumante para pulverizador.	18,00	1.080,00



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 64/2013

RESPONSÁVEL PROPONENTE

NOME: WALTER BORDINHÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ENDEREÇO: RUA MARIA SOMENSI, 5187

BAIRO VERDI, LOTEAMENTO CASARÃO

CHOPINZINHO – PR

CPF: 472.982.439-34

RG: 3.521.489-5

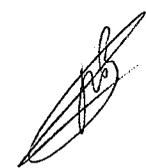
chop@coasul.com.br

FONE: 3242-1194

Chopinzinho, 13 de setembro de 2013.

ATT:


COASUL
WALTER BORDINHÃO
Assistente Adm.



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013



ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO (por ITEM)

Lote 01 – CULTURA MILHO					
Item	Quant.	Und	Material/Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	900	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg. MARCA CHS	60,00	54.000,00
2	840	Saca	Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia) MARCA YARA	63,00	52.920,00
3	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada. MARCA ISHIHARA BRASIL COMERCIAL LTDA	46,00	4.600,00
6	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel. MARCA ATANOR	11,23	10.107,00
7	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. Tipo de formulação: Suspensão concentrada. MARCA SYNGENTA	88,00	528,00
9	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: concentrado solúvel. MARCA ATANOR	11,50	2.415,00

Lote 02 – CULTURA SOJA					
Item	Quant.	Und	Material/Produto	Unit. R\$	Total R\$
10	300	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 kg. MARCA YARA	65,00	19.500,00
13	23	Litro	Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v) + ciproconazol 80g/l (8% m/v). Classe: fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina; estrobilurina, ciproconazol; triazol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada. MARCA SYNGENTA	115,00	2.645,00

AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA



AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970, CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR Fone: (0xx46) 3542-2175
CNPJ N.º 97.385.876/0009-92 / IE: 90548322-62



14	45	Litro	Composição: Piraclostrobina 133 g/l (13,3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo químico: Estrubilurina e triazol. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. MARCA BASF AS	74,00	3.330,00
18	60	Litro	Agente espumante para pulverizador. MARCA ARAG	17,00	1.020,00

VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 02 R\$ **151.065,00**

Total geral CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SESENTA E CINCO REAIS

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Obs.: Na "Descrição" deverá constar a descrição completa do produto e indicação da Marca e Referência que está sendo apresentado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após a solicitação

Local da Entrega: Aldeias Indígenas em Chopinzinho-PR.

Condições de pagamento: Conforme item 9.2 do Edital.

CHOPINZINHO, 12 de SETEMBRO de 2013

Dados do responsável legal da proponente.

Nome completo: ANTONIO CARLOS GAIO
CPF: 524.236.389-49
RG: 1.894.481-2
Cargo na Empresa: SOCIO ADMINISTRADOR

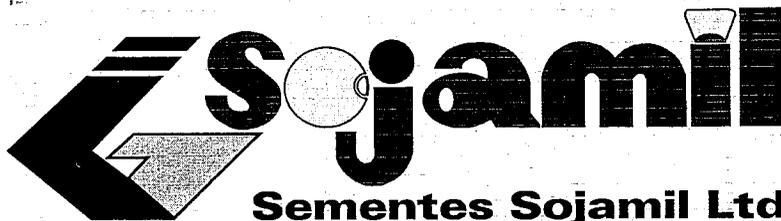
97.385.876/0001-35
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
RUA GUILHERME GUZZO, 115 – CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO (por ITEM)

Lote 01 - CULTURA MILHO					
Item	Quant.	Und	Material/Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	900	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg. MARCA - FERTIPAR	60,50	54450,00
2	840	Saca	Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia). MARCA - FERTIPAR	63,00	52920,00
3	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada. MARCA - SANSON	53,10	5310,00
4	490	Litro	Composição: atrazina 500g/l (50% m/v) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva para cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada. MARCA - GESAPRIN	10,10	4949,00
5	110	Litro	Composição Mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% m/v). Classe: Adjuvante. Grupo Químico: Mistura de fosfatidilcolina (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável MARCA -	40,00	4400,00
6	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel. MARCA - ROUNDUP ORIGINAL	12,00	10800,00
7	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. Tipo de formulação: Suspensão concentrada. MARCA - DIFLUCHEM	90,00	540,00
8	20	Litro	Composição: Gama Cialotrina 150 g/l (15% m/v). Classe: Inseticida com ação de contato e ingestão para cultura de soja e milho. Grupo químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado - CS. MARCA - NEXIDE	120,00	2400,00



Sementes Sojamil Ltda.



9	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: concentrado solúvel. MARCA - DMA	11,50	2415,00
---	-----	-------	---	-------	---------

Lote 02 - CULTURA SOJA					
Item	Quant.	Und	Material/Produto	Unit. R\$	Total R\$
10	300	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 kg. MARCA - FERTIPAR	65,00	19500,00
11	7,350	Kg	Composição: Diclosulan 840 g/kg (84% m/m). Classe: herbicida seletivo da ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo Químico: Sulfonilidas triazolpirimidinas. Tipo de formulação: Granulado dispersível (WG). MARCA - SPIDER	1048,00	7702,80
12	60	Litro	Composição: Parationa metilica 450 g/l (45% m/v). Classe: inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: organofosfarado. Tipo de Formulação: suspensão de encapsulado (cs). MARCA - PARACAP	20,40	1224,00
13	23	Litro	Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v) + ciproconazol 80g/l (8% m/v). Classe: fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina: estrobilurina, ciproconazol: triazol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada. MARCA - PRIORI XTRA	119,00	2737,00
14	45	Litro	Composição: Piraclostrobina 133 g/l (13,3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo químico: Estrubilurina e triazol. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. MARCA - OPERA	74,00	3330,00
15	21	Litro	Composição: Espiromesifeno 240 g/l (24% m/v). Classe: Inseticida e acaricida contado e ingestão para cultura de soja. Grupo químico: cetoenol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada. MARCA - OBERON	113,00	2373,00
16	22	Litro	Composição: picoxistrobina 200 g/l (20% m/v) + ciproconazole 80 g/l (8% m/v). Classe: Fungicida sistêmico para a cultura de soja. Grupo Químico: estrobilurina (picoxistrobina) e triazol (ciproconazole). Tipo de Formulação: Suspensão concentrada. MARCA - APPROACH PRIMA	117,00	2574,00
17	50	Kg	Grafite em pó MARCA - DIPIL	5,00	250,00
18	60	Litro	Agente espumante para pulverizador. MARCA - ARAG	17,20	1032,00

VALOR TOTAL - LOTE 01 + LOTE 02 R\$					178.906,80
-------------------------------------	--	--	--	--	-------------------

Total geral (cento e setenta e oito mil novecentos e seis reais e oitenta centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Sementes Sojamil Ltda.



Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após a solicitação

Local da Entrega: Aldeias Indígenas em Chopinzinho-PR.

Condições de pagamento: Conforme item 9.2 do Edital.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2013

Dados do responsável legal da proponente.

Nome completo: Albino Sclaro
CPF: 036.732.949-20
RG: 2.175.625-3
Cargo na Empresa: ADMINISTRADOR

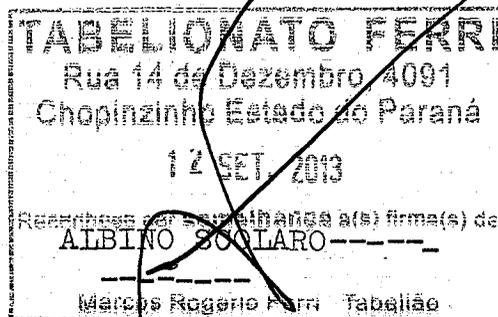


80593486 / 0001 - 587

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 456
CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO PR



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

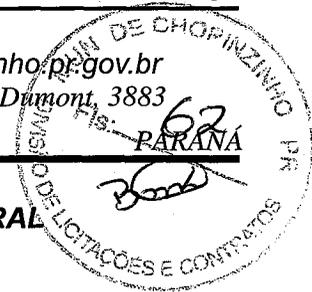
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 020/2013 VALIDADE: 31/12/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, nº 4.257 - Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

07/03/2003

Junta Comercial: 20118263420

01/11/2011

CNPJ.: 05.541.680/0001-74

INSC. ESTADUAL: 90274927-60

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-2323

FAX: (46) 3242 2323

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Giovani Gambim

CPF 710.840.109-68 RG: 5.331.695-6 SSPPR

Edson Bassoli Corá

CPF 905.565.699-20 RG: 5.740.541-4 SSPPR

Ciluan Regina Tonimi Paeze

CPF 944.097.499-00 RG: 5.872.388-6 SSPPR

Roberta Braatz Bonissoni

CPF 015.340.009-02 RG: 5.350.484-1 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio e representação de insumos agrícolas; sementes, fertilizantes e defensivos, medicamentos veterinários, vacinas, rações, suplemento mineral, corretivos de solo, comércio de mercadorias em geral – arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas e serviços de tratamento fitossanitários.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de Janeiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 05.541.680/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:28:08 do dia 11/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2014.
Código de controle da certidão: **5237.8B54.4D03.F056**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10675998-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.541.680/0001-74

Nome: **AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA**

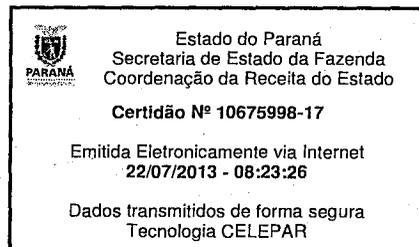
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/11/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01282/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 15160

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ.....: 05.541.680/0001-74

Endereco.....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 4257

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 061/2003

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 10 de Setembro de 2013.

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL

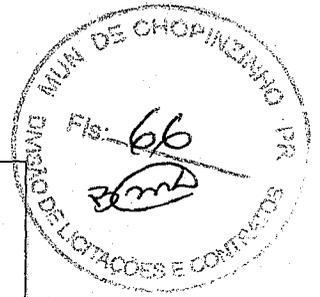
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05541680/0001-74
Razão Social: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 1177 CASA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2013 a 03/10/2013

Certificação Número: 2013090408465631205898

Informação obtida em 04/09/2013, às 08:46:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001102013-14021680
Nome: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 05.541.680/0001-74



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2013.
Válida até 18/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.541.680/0001-74

Certidão nº: 32628020/2013

Expedição: 11/07/2013, às 17:45:09

Validade: 06/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.541.680/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fone/Fax (46) 3242-2323
e-mail: agrimax@brturbo.com.br



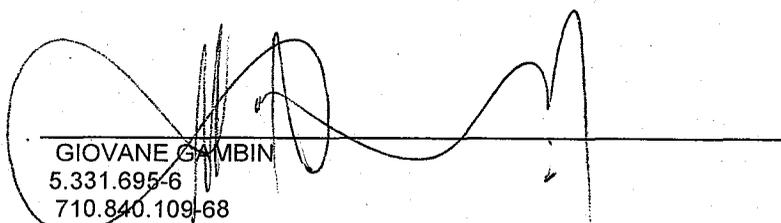
ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2013


GIOVANE GAMBIN
5.331.695-6
710.840.109-68





Fone/Fax (46) 3242-2323
e-mail: agrimax@brturbo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

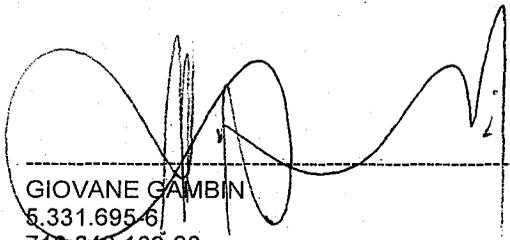
ENDEREÇO RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257

CNPJ: 05.541.680/0001-74 FONE/FAX: 046 3242-2323

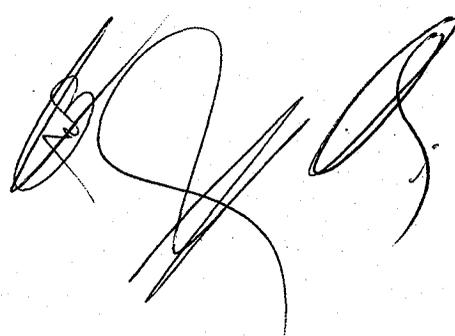
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, por seu RESPONSÁVEL, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2013.



GIOVANE GAMBIN
5.331.695-6
710.840.109-68
SÓCIO-GERENTE




Fone/Fax (46) 3242-2323
e-mail: agrimax@brturbo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 9



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 64/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257.

CNPJ DA EMPRESA: 05.541.680/0001-74

TELEFONE (046) 3242-2323

FAX: (046) 3242-2323

E-MAIL: agrimax@brturbo.com.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do Edital nº 64/2013 - Pregão Presencial, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO 13 / 09 / 2013.

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível:

GIOVANE GAMBIN

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Fone/Fax (46) 3242-2323
e-mail: agrimax@brturbo.com.br



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

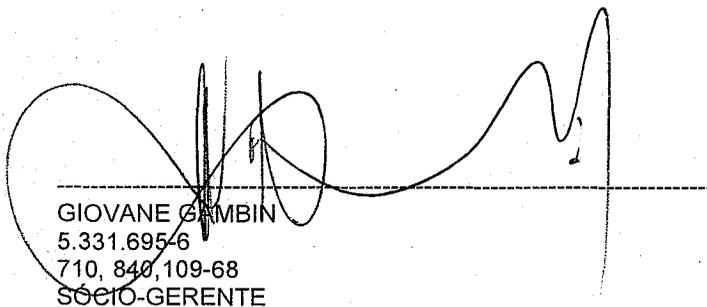
ENDEREÇO RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257.

CNPJ: 05.541.680/0001-74 FONE/FAX: 046 3242-2323

O Responsável pela Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2013.



GIOVANE GAMBIN
5.331.695-6
710, 840, 109-68
SÓCIO-GERENTE



Fone/Fax (46) 3242-2323
e-mail: agrimax@brturbo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

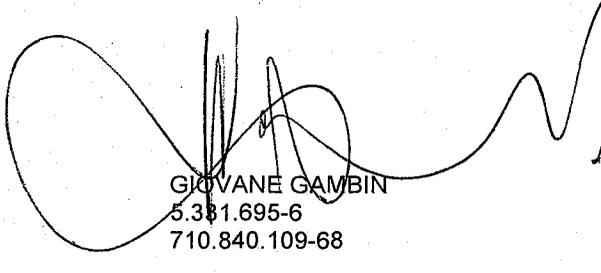
ANEXO 4



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 05.541.680/0001-64, sediada Rua 14 de Dezembro, 4257, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2013.



GIOVANE GAMBIN
5.381.695-6
710.840.109-68



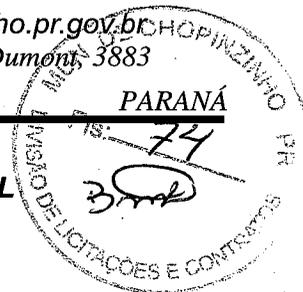
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 016/2013 | VALIDADE: 31/12/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO:
Av. XV de Novembro, 3950 – Centro

CEP: 85.560-000 | CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/05/1988 Junta Comercial: 20094917167 02/10/2009	CNPJ.: 80.593.486/0001-58 INSC. ESTADUAL: 31200813-05
---	--

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 1336 | FAX: (46) 3242 1336

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
José Fávero CPF 338.061.109-30 RG 12R/563.795/SC
Angelin Fávero CPF 577.616.479-68 RG 3.425.835-0/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio e indústria de beneficiamentos de sementes fiscalizadas de trigo, feijão e soja.
Comércio de insumos agrícolas e sementes forrageiras.
Indústria, comércio, produção, beneficiamento, armazenamento e reembalagem de sementes

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de Janeiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000802013-14021486
Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/06/2013.
Válida até 21/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10885484-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.593.486/0001-58**

Nome: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**

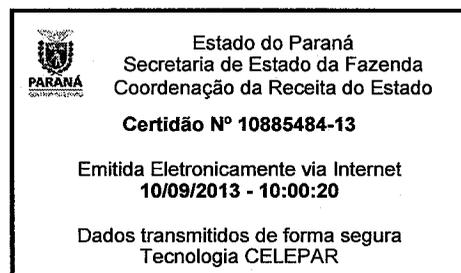
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simplex verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/01/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01310/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 2770

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

CPF/CNPJ.....: 80.593.486/0001-58

Endereco.....: AVN XV DE NOVEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 3950

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 052/88

VALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 12 de Setembro de 2013.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matricula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Despacho nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80593486/0001-58

Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO SN / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

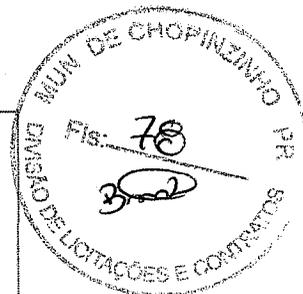
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2013 a 05/10/2013

Certificação Número: 2013090616425847143477

Informação obtida em 10/09/2013, às 09:56:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:57:40 do dia 10/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2014.
Código de controle da certidão: **5AE5.A098.09B7.42D7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.593.486/0001-58
Certidão nº: 35535973/2013
Expedição: 10/09/2013, às 10:03:36
Validade: 08/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.593.486/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2013.

TABELIONATO FERRI

ALBINO SCOLARO - ADMINISTRADOR
RG nº 2.17.625-3
CPF nº 036.732.949-20



TABELIONATO FERRI
Rua 14 de Dezembro, 4091
Chopinzinho Estado do Paraná
12 SET. 2013
Reconheço a(s) assinatura(s) de
ALBINO SCOLARO
Marcos Rogério Ferris - Tabelião



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N° 3950

CNPJ: 80.593.486/0001-58 FONE/FAX: (046)3242-8800/3242-8801

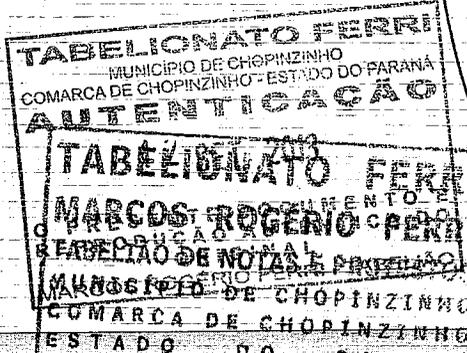
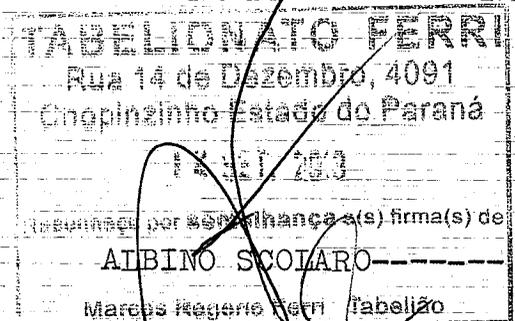
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, por seu RESPONSÁVEL, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2013.



Nome: ALBINO SCOLARO
RG: 2.175.6253
CPF: 036.732.949-20
Cargo: ADMINISTRADOR



163



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

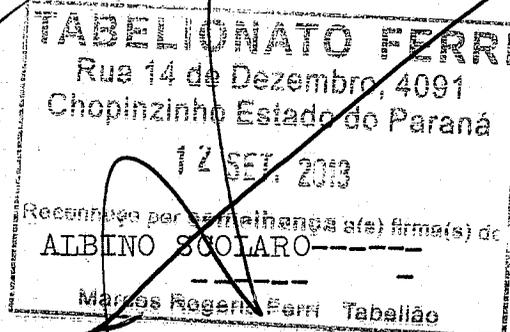
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA, situada na rua AV. XV DE NOVENBRO, 3950 CNPJ nº 80.593.486/0001-58 através de seu ADMINISTRADOR, outorga ao Sr. ESEQUIEL ELOI BARRETA, RG nº 6.579.759-3, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Chopinzinho 10, de Setembro de 2013



[Handwritten Signature]
SEMENTES SOJAMIL LTDA
ALBINO SCOLARO
RG: 2.175.625-3
CPF: 036.732.949-20



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3950

CNPJ: 80.593.486/0001-58 FONE/FAX: (046) 3242-8800/3242-8801

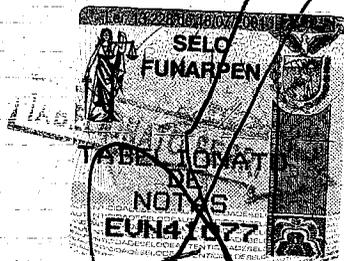
O Responsável pela Empresa ALBINO SCOLARO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2013.

TABELIONATO FERRI

Nome: ALBINO SCOLARO
RG: 2.175.625-3
CPF: 036.732.949-20
Cargo: ADMINISTRADOR



TABELIONATO FERRI
Rua 14 de Dezembro, 4091
Chopinzinho Estado do Paraná
12 SET. 2013
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
ALBINO SCOLARO
Marcos Rogério Ferrer Tabelião

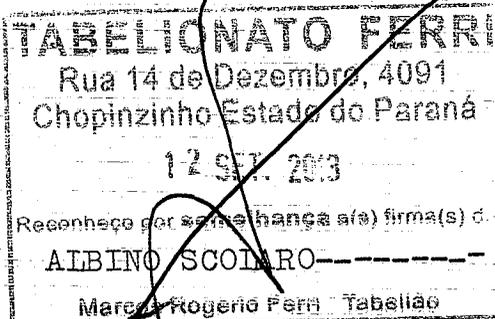
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

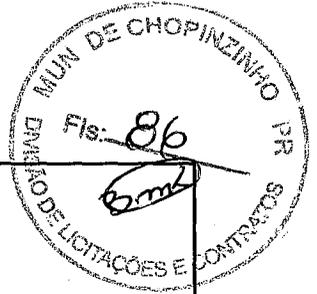
A empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ nº 80.593.486/0001-58, sediada AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 3950, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2013.

TABELIONATO FERRI


ALBINO SCOLARO- ADMINISTRADOR
RG nº 2.175.625-3
CPF nº 036.732.949-20





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 64/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 3950

CNPJ DA EMPRESA: 80.593.486/0001-58

TELEFONE: (46) 3242 8800

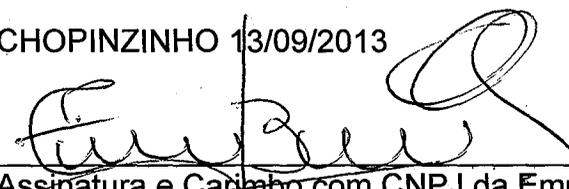
FAX: (46) 3242 8801

E-MAIL: insumos@sojamil.com.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 64/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO 13/09/2013

80593486 / 0001 - 58


Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 456

CENTRO

85560-000

CEP

CHOPINZINHO

PR

Nome Legível: **ESEQUIEL ELOI BALETA**



CARLOS A. GAIO & CIA LTDA
C O C M F -
CONTRATO SOCIAL



CARLOS ANTONIO GAIO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 121, Dois Vizinhos, Paraná, portador do CPF nº 524.236.389-49, e Cédula de Identidade nº 1.894.481 2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e REJANE LUCIA SCARIOT GAIO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 121, Dois Vizinhos, Paraná, portador do CPF nº 700.301.469-68, e Cédula de Identidade nº 4.246.045-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular de Contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - RAZAO SOCIAL: CARLOS A. GAIO & CIA LTDA. Sede e foro: Av. Rio Grande do Sul, nº 121, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.590000. Prazo de Duração: Indeterminado. início de atividades: 01 de abril de 1994. Atividade Econômica: Comércio Varejista de produtos Veterinários, produtos químicos de uso na agropecuária, rações, produtos alimentícios para animais, sementes, adubos e ferramentas agrícolas.

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: CR\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros reais), divididos em 3.000.000 (tres milhões) de quotas, no valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro real), cada uma, assim divididas entre os sócios: CARLOS ANTONIO GAIO 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas e REJANE LUCIA SCARIOT GAIO, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas, integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA - Gerente: CARLOS ANTONIO GAIO. Pro-labore: Aos sócios e outros que prestem serviços a sociedade, fixado de comum acordo. FORTIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensado.

CLAUSULA QUARTA - BALANCO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLAUSULA QUINTA - DESEMPEDIMENTO: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impõem de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIÁIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA - transferência de quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA - Declaram para o registro especial da sociedade como microempresa, que se enquadra nos termos da lei Federal nº 95.184/87.

Lavrada em tres vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 15 de Março de 1994.

TESTEMUNHAS:

LAURI HELFENSTEIN

REJANE SCARIOT

*completo com original
13/03/94*

CARLOS ANTONIO GAIO

REJANE LUCIA SCARIOT GAIO

AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA.
CNPJ nº 97.385.876/0001-35
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CARLOS ANTONIO GAIO, brasileiro, natural de Videira - SC, nascido em 10/03/1962, casado, regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua do Comércio, nº 1206, Centro, CEP 85.660-000, portador do CPF/MF nº 524.236.389-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.894.481-2 SSP/PR e RICARDO CARLOS GAIO, brasileiro, natural de São Jorge D'Oeste - PR, solteiro, nascido em 28/08/1991, estudante, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Atanásio Pires, nº. 851, Centro, CEP: 85.660-000, portador do CPF/MF 010.522.519-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.648.737-1 SSP/PR e EDUARDO CARLOS GAIO, brasileiro, maior, solteiro, Natural de São Jorge D'Oeste/Pr, Nascido em 28/08/1991, maior, do comercio, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.648.733-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 010.522.559-22, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a na Rua Atanásio Pires, nº. 851, Centro, Cep 85.660-000, sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial de AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA, estabelecida a Rua Guilherme Guzzo, nº 115, Centro, em Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ 97.385.876/0001-35, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.0306428-7, por despacho em sessão de 30/03/1994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20112790283, por despacho em sessão de 10/05/2011, resolvem assim, alterar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada parte da Clausula Segunda na Consolidação da Vigésima Alteração Contratual, onde menciona;

FILIAL 8

SEDE FORO: Av. XV de Novembro, 4970, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - Pr, Cep. 85.560-000
CNPJ Nº 97.385.876/0009-01, NIRE Nº 41901195611.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES: 13/02/2011.

Parágrafo Único: Após a devida alteração em parte da Clausula Segunda da Consolidação na Vigésima Alteração Contratual, Passa a ser:

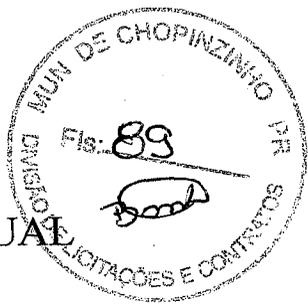
Filial 8

SEDE FORO: Av. XV de Novembro, 4970, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - Pr, Cep. 85.560-000
CNPJ Nº 97.385.876/0009-92, NIRE Nº 41901195611.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES: 13/02/2011.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA.
CNPJ nº 97.385.876/0001-35
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS ANTONIO GAIO, brasileiro, natural de Videira - SC, nascido em 10/03/1962, casado, regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua do Comércio, nº 1206, Centro, CEP 85.660-000, portador do CPF/MF nº 524.236.389-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.894.481-2 SSP/PR e RICARDO CARLOS GAIO, brasileiro, natural de São Jorge D'Oeste - PR, solteiro, nascido em 28/08/1991, menor púbere, estudante, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Atanásio Pires, nº. 851, Centro, CEP: 85.660-000, portador do CPF/MF 010.522.519-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.648.737-1 SSP/PR e EDUARDO CARLOS GAIO, brasileiro, maior, solteiro, Natural de São Jorge D'Oeste/Pr, Nascido em 28/08/1991, maior, do comercio, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.648.733-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 010.522.559-22, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a na Rua Atanásio Pires, nº. 851, Centro, Cep 85.660-000, sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial de AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA, estabelecida a Rua Guilherme Guzzo, nº 115, Centro, em Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ 97.385.876/0001-35, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.0306428-7, por despacho em sessão de 30/03/1994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20112790283, por despacho em sessão de 10/05/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA.
SEDE FORO: Rua Guilherme Guzzo, nº 115, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de abril de 1994.

CLAUSULA SEGUNDA: Filiais

FILIAL 1

SEDE FORO: Rua Concórdia, nº 329, Centro, São Jorge D'Oeste - PR, CEP - 85.575-000, CNPJ nº 97.385.876/0003-05; NIRE Nº 41900744671;
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de Novembro de 2001.

FILIAL 2

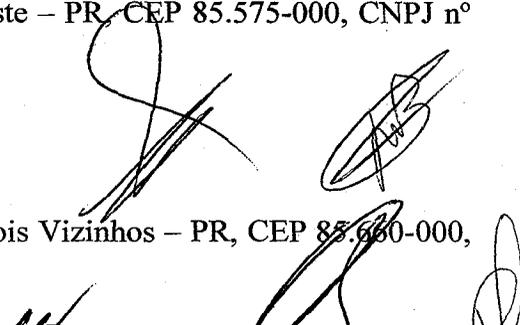
SEDE FORO: Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 858, Centro, Verê - PR, CEP 85.585-000, CNPJ nº 97.385.876/0002-16; NIRE Nº 41900744689;
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de Novembro de 2001.

FILIAL 3

SEDE FORO: Rua Concórdia, s/nº, Chácara 36, São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85.575-000, CNPJ nº 97.385.876/0004-88; NIRE nº 41900808695;
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INICIO DAS ATIVIDADES: 04 de Julho de 2003.

FILIAL 4

SEDE FORO: Rua José Cleto, nº 51, Bairro São Judas Tadeu, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, CNPJ nº 97.385.876/0005-69, NIRE nº 41900808709;
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.



AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
CNPJ nº 97.385.876/0001-35
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FILIAL 5

SEDE FORO: Rua Guilherme Guzzo, nº 119, Centro, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, CNPJ Nº 97.385.876/0006-40, NIRE nº 41900822523.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES: 22 de Outubro de 2003.

FILIAL 6

SEDE FORO: Linha São Luiz do Chopin, PR 473 KM 73, interior, no município de Dois Vizinhos – PR, CEP: 85.660-000, CNPJ Nº 97.385.876/0007-20, NIRE nº 41901029916.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de abril de 2008.

FILIAL 7

SEDE FORO: Av. Luiz Francisco Paggi, 1500, Centro, Verê – Pr, Cep. 85.585-000.

CNPJ Nº 97.385.876/0008-01, NIRE Nº 41901192671.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES: 10/01/2011.

FILIAL 8

SEDE FORO: Av. XV de Novembro, 4970, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – Pr, Cep. 85.560-000

CNPJ Nº 97.385.876/0009-92, NIRE Nº 41901195611.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES: 13/02/2011.

FILIAL 9

SEDE FORO: Av. Nicolau Inácio, 882, Bairro Centro, Salto do Lontra – Pr, Cep. 85.670-000.

CNPJ Nº 97.385.876/0010-26, NIRE Nº 41901202146.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES: 23/03/2011.

FILIAL 10

SEDE FORO: Av. Atilio Fontana, 3590, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, Cep. 85.603-025.

CNPJ Nº 97.385.876/0011-07, NIRE Nº 41901210491.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES: 20/05/2011.

ATIVIDADE ECONÔMICA: a) Comércio Varejista e Atacadista de produtos veterinários, produtos químicos de uso na agropecuária, insumos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, fertilizantes, corretivos, adubos, inoculantes, biofertilizantes, agrotóxicos, rações e concentrados para animais, produtos alimentícios para animais, máquinas e ferramentas agrícolas, lubrificantes, filtros para veículos automotores, artigos do vestuário, prestação de serviços fitossanitários (expurgo, tratamento de sementes, venda aplicada), serviços veterinários, assistência técnica na agropecuária, engenharia agrônômica, compra e venda de cereais; b) Comércio Varejista e Atacadista de equipamentos para avicultura, montagem e manutenção de equipamentos avícolas; c) Comércio Varejista e Atacadista de Cereais, corretivos de solos, adubos, fertilizantes, sementes, defensivos, importação e exportação de

AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA.
CNPJ nº 97.385.876/0001-35
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Beneficiamento de Cereais. Representação Comercial.

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Nº Quotas	Valor em R\$
CARLOS ANTONIO GAIO	96,00	1.344.000	1.344.000,00
RICARDO CARLOS GAIO	2,00	28.000	28.000,00
EDUARDO CARLOS GAIO	2,00	28.000	28.000,00
Totais	100%	1.400.000	1.400.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: ADMINISTRADOR: CARLOS ANTONIO GAIO, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA.
CNPJ nº 97.385.876/0001-35
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócios remissos, sócios falido ou sócios que tenha sua quota liquidada.

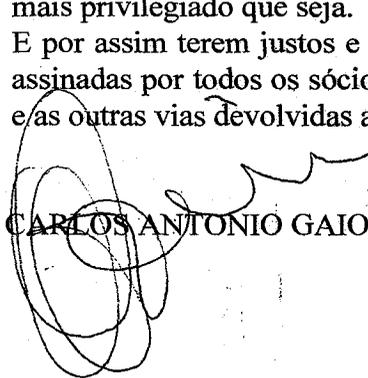
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões quando necessárias serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

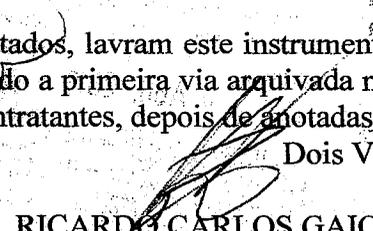
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

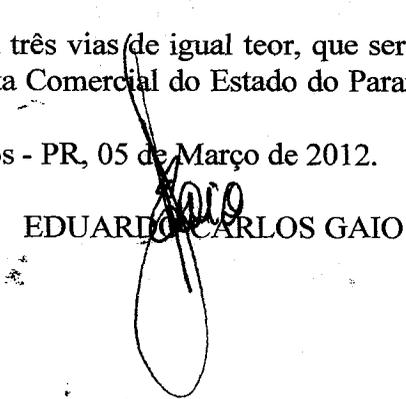
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Dois Vizinhos – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

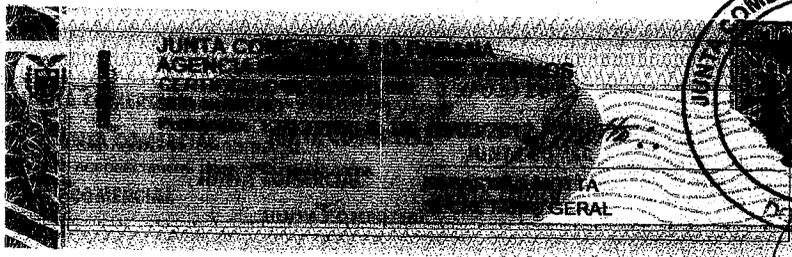
E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

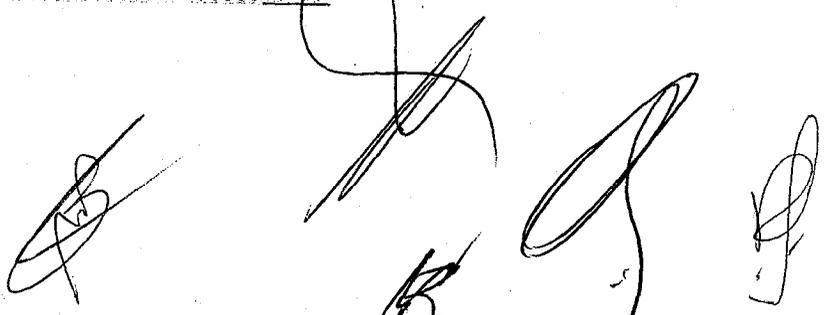
Dois Vizinhos - PR, 05 de Março de 2012.

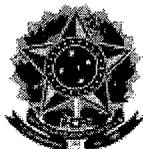

CARLOS ANTONIO GAIO


RICARDO CARLOS GAIO

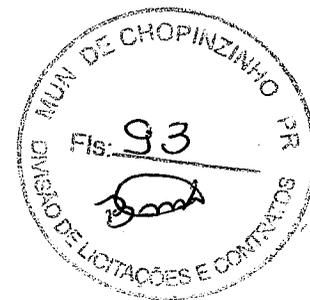

EDUARDO CARLOS GAIO







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA
CNPJ: 97.385.876/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:00:43 do dia 12/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2014.

Código de controle da certidão: **13CE.9B61.C0E7.ABF9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 10895856-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 97.385.876/0001-35

Nome: **AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

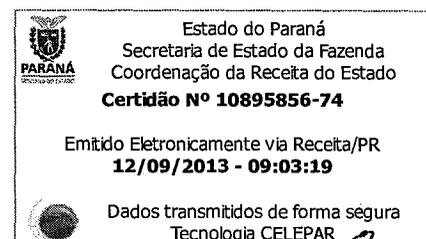
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	1	72.362,33
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	1	72.362,33

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/11/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

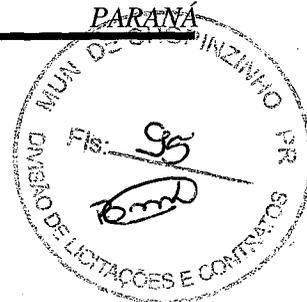
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01318/2013



No CADASTRO DA EMPRESA 25930

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 97.385.876/0009-92

Endereco.....: AVN XV DE NOVEMBRO

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 4970

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No...: 030/2011

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 12 de Setembro de 2013.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6
Secretária de Finanças
Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANA



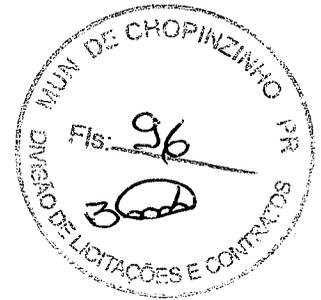
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001232013-14021876

Nome: AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA

CNPJ: 97.385.876/0001-35



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/09/2013.

Válida até 11/03/2014.

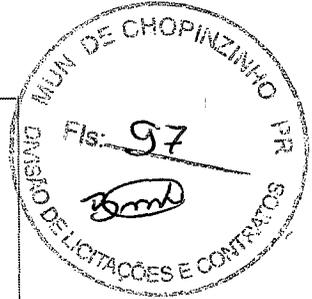
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97385876/0009-92
Razão Social: AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO / CRISTO REI / FOZ DO IGUACU / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2013 a 25/09/2013

Certificação Número: 2013082715263240334219

Informação obtida em 12/09/2013, às 14:25:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.385.876/0009-92
Certidão nº: 35704446/2013
Expedição: 12/09/2013, às 15:03:34
Validade: 10/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.385.876/0009-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.385.876/0009-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2011
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA GAIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.61-3-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças" 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 4970	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/09/2013** às **14:47:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA ÚNICA



SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA	Sociedade Empresária Ltda	97.385.876/0009-92

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Gislene Maria Nuernberg Dalmolin/ Carolini Agostini Duracenski
São João, 12/09/2013 às 15h44min





AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970, CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR Fone: (0xx46) 3542-2175
CNPJ N.º 97.385.876/0009-92 / IE: 90548322-62

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS

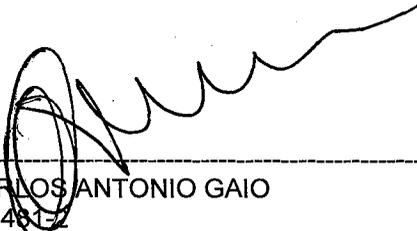
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970, CRISTO REI

CNPJ: 97.385.876-0009-92 FONE/FAX: (0xx46) 3242-2175

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, por seu RESPONSÁVEL, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

12 de SETEMBRO de 2013.


Nome: CARLOS ANTONIO GAIO
RG: 1.894.481-2
CPF: 524.236.389-49
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

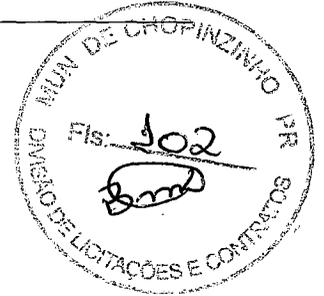
97.385.876/0001-35
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
RUA GUILHERME GUZZO, 115 – CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

PARANÁ



AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970, CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR Fone: (0xx46) 3542-2175
CNPJ N.º 97.385.876/0009-92 / IE: 90548322-62

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

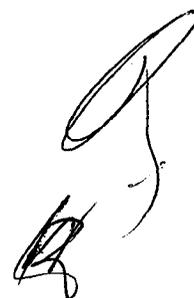
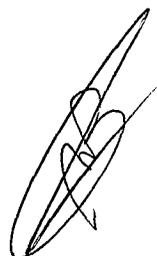
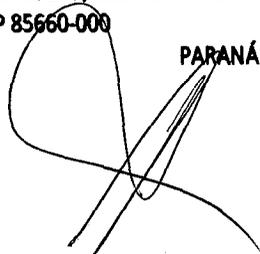
CHOPINZINHO 12 de SETEMBRO de 2013



Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº: 11.894.481-2
CPF nº: 924.236.389-49

AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
CARLOS ANTONIO GAIO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

97.385.876/0001-35
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
RUA GUILHERME GUZZO, 115 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



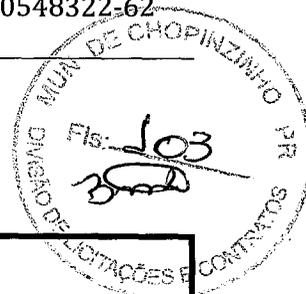


4670

AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970, CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR Fone: (0xx46) 3542-2175
CNPJ N.º 97.385.876/0009-92 / IE: 90548322-62

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 9



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 64/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS

ENDEREÇO: AVENIDA XV de NOVEMBRO Nº 4970, CRISTO REI

CNPJ DA EMPRESA: 97.385.876/0009-92

TELEFONE: (XX46) 3242-2175

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 64/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às ___:___ horas do dia ___ de _____ de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO _____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: CARLOS ANTONIO GAIO

97.385.876/0001-35
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
RUA GUILHERME GUZZO, 115 – CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970, CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR Fone: (0xx46) 3542-2175
CNPJ N.º 97.385.876/0009-92 / IE: 90548322-62

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 2

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO



Pelo presente a empresa AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS situada na Rua AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970 CNPJ nº 97.385.876/0009-92 através de seu SOCIO ADMINISTRADOR, outorga ao Sr RICARDO CARLOS GAIO RG nº 9.648.737-1, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CHOPINZINHO, 12 de SETEMBRO de 2013

Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente
RG nº 1.894.481-2
CPF nº 524.236.389-49


AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA
CARLOS ANTONIO GAIO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

97.385.876/0001-35
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
RUA GUILHERME GUZZO, 115 – CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970, CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR Fone: (0xx46) 3542-2175
CNPJ N.º 97.385.876/0009-92 / IE: 90548322-62

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013



ANEXO 3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE: AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970, CRISTO REI

CNPJ: 97.385.876-0009-92 FONE/FAX: (0xx46) 3242-2175

O Responsável pela Empresa CARLOS ANTONIO GAIO na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

12 de SETEMBRO de 2013.



Nome: CARLOS ANTONIO GAIO
RG: 1.894.481-2
CPF: 524.236.389-40
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

97.385.876/0001-35
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
RUA GUILHERME GUZZO, 115 – CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4970, CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR Fone: (0xx46) 3542-2175
CNPJ N.º 97.385.876/0009-92 / IE: 90548322-62

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 97.385.876-0009-92, sediada Av. XV NOVEMBRO Nº 4970, CRISTO REI, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO, 12 de SETEMBRO de 2013

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº 1.894.481-2
CPF nº 524.236.389-49

AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
CARLOS ANTONIO GAIO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

97.385.876/0001-35
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA
RUA GUILHERME GUZZO, 115 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

1636

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

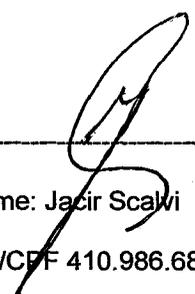


ANEXO 2

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL situada na Av. XV de Novembro, CNPJ nº 79.863.569/0002-11 através de seu representante, outorga ao Sr. Walter Bordinhão, RG nº 3.521.489-5 amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2013.



Nome: Jacir Scalvi

RG/CPF 410.986.689-87

Cargo: Diretor Vice Presidente





ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Coasul Cooperativa Agroindustrial

ENDEREÇO Av. XV de Novembro, s/n

CNPJ: 79.863.569/0002-11 FONE/FAX:(046) 3242 1194

O Responsável pela Empresa Jacir Scalvi, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2013.

Nome: Jacir Scalvi

RG/CPF 410.986.689-87

Cargo: Diretor Vice Presidente

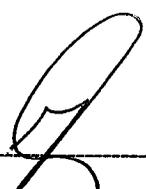


ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

A empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL , CNPJ nº 79.863.569/0002-11, sediada Av. XV de Novembro, s/n, Chopinzinho, Paraná, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2013.



Nome: Jacir Scalvi

RG/CPF 410.986.689-87

Cargo: Diretor Vice Presidente



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 64/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: Coasul Cooperativa Agroindustrial

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, s/n

CNPJ DA EMPRESA: 79.863.569/0002-11

TELEFONE: (046) 3242 1194

FAX: :(046) 3242 1194

E-MAIL: chop@coasul.com.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital n.º 64/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, n.º 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO

13/09/2013

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

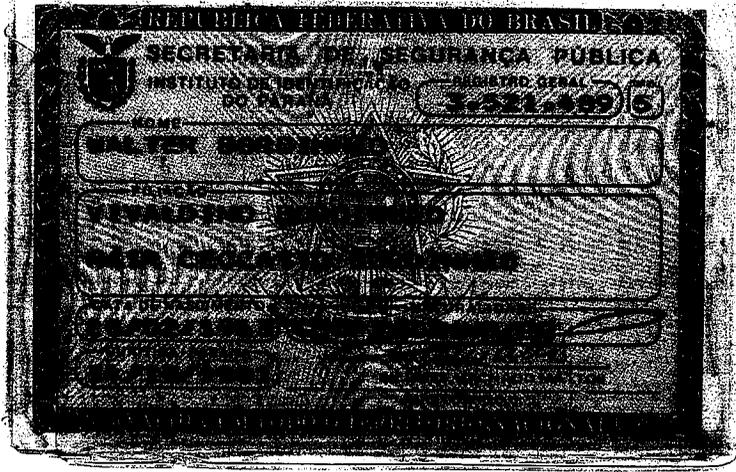
Nome Legível: WALTER BORDINHAO

79.863.569/0002-11

**COASUL COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL**

Av. XV de Novembro, s/n

04.300.960 Chopinzinho PR



TABELIONATO AUGUSTIN
ARTE CAR ALBERTO THE Notary Substituto
Av. XV de Novembro, 290 - CEP 85170-000 - São João - PR
09.09.13 Parana
A presente fotocópia é fiel reprodução do documento original apresentado neste ofício, nesta data. São de autenticidade origo na última folha do documento.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fis: 110
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA N.º 10/13 DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 79.863.569/0001-30 NIRE 414.0000920-3

Ata n.º 10/13 da Reunião da Diretoria da Coasul Cooperativa Agroindustrial, sito à Rua General Osório, 920, Bairro Coasul, município de São João – PR, realizada aos três dias do mês de julho de 2013, com início às 9:00 horas, na sala de reuniões da COASUL, tendo a participação dos Diretores, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presenças, senhores: **Paulino Capelin Fachin** - Diretor Presidente, portador do CPF 091.801.769-68 e RG 840.977 SSP/PR.; **Jacir Scalvi** – Diretor Vice Presidente, portador do CPF 410.986.689-87 e RG 2.233.754 – SSP-PR; **Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva** – Diretor Secretário, portador do CPF 374.349.349-72 e RG 225.170-5 – SSP-PR; **Jacir Colet** – Diretor Adjunto, portador do CPF 603.368.709-49 e RG 4.214.818-0 SSP/PR; **Diretores: Daniel Mazutti**, portador do RG 7.769.120-0 SSP/PR e do CPF 034.539.219-17; **Ildo Ferreira De Souza**, portador do RG 1.429.600 SSP/PR e do CPF 285.364.449-91; **Marcelino Zuffo**, portador do RG 4.448.329-7 SSP/PR e do CPF 620.242.489-34; **Airton Antonio Cucchi**, portador do RG 3.999.382-1 SSP/PR e do CPF 524.741.009-20; **Flavio Baldissera**, portador do RG 4.423.592-7 SSP/PR e do CPF 603.280.109-87. No horário previsto o Diretor Presidente, Sr. Paulino Capelin Fachin, procedeu a abertura dos trabalhos agradecendo pela presença de todos. A seguir o Diretor Presidente falou sobre a necessidade de delegar poderes a Diretores e Funcionários para assinar, sempre em conjunto com outro, ou seja, sempre com a assinatura de duas pessoas ora autorizadas, em nome da COASUL, com base no Art. 35, § 1º, letra "I" do Estatuto Social da Cooperativa, Contratos de Compra e Venda de Soja, Contratos de Compra e Venda de Milho, Contratos Referente Troca de Insumos Agrícolas, tais como sementes, defensivos, fertilizantes e corretivos em troca de soja ou milho e, também, junto aos Tabelionatos de Notas, Escritura Pública de Abertura de Crédito e Constituição de Garantia Hipotecária, os seguintes: **Paulino Capelin Fachin**, CPF n.º 091.801.769-68; **Jacir Scalvi**, CPF n.º 410.986.689-87; **Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva**, CPF 374.349.349-72; **Jacir Colet**, CPF 603.368.709-49; **Holmes José Zanin**, CPF n.º 126.162.730-04; **José Paulo Follmann**, CPF n.º 213.632.429-20; **Rosilena Lermen de Souza**, CPF n.º 619.927.049-53 – Auditora Interna; **Nilso Scopel**, CPF: 565.969.879-49, **Marfa Tauchert**, CPF n.º 427.090.919-68, **Osmar Ferrarini** - CPF n.º 545.864.299-68, **Edison Pascoal Sofiati** - CPF n.º 905.732.859-34, **Luiz Carlos Walter** - CPF n.º 524.371.599-91, **Jonas Tomé Kirsten** – CPF n.º 038.330.989-10, **Sérgio Godois de Oliveira** - CPF n.º 866.725.339-15, **Cleverson Guerrezzi** - CPF n.º 017.087.889-99; **Eldio Savoldi** CPF n.º 234.108.509-10, **Cleverson Penso** – CPF n.º 016.336.849-03, **Ivan Nesi** – CPF n.º 020.142.599-84, **Elton Luiz Johann** – CPF n.º 555.080.309-72, **Wolnei Carlinho Lorini** – CPF n.º 815.652.919-72, **Walter Bordinhão** - CPF n.º 472.982.439-34, **Neuza Boccardi Montemezzo** – CPF n.º 726.993.379-00, **Elaine Erhart Griebeler** - CPF n.º 842.583.069-91, **Josie Cristina Cambuzzi** – CPF n.º 039.023.499-05, **Juliano Gardel Salvadego** – CPF n.º 041.671.919-89, – CPF n.º 041.671.919-89, **Tiago Abel Muller Caragnato** - CPF n.º 329.470.688-07, **Marissônia Zanardi** – CPF n.º 001.357.009-90, **Ronaldo Deboni Cassol** – CPF n.º 042.696.069-67, **Rodrigo Sérgio Marcon**, CPF n.º 073.653.939-55, **Lelina Maria Comiran Rosa** - CPF n.º 042.786.529-84, **Josiane Paula Bocchi** – CPF n.º 049.629.109-22, **Lidiani Guntzel Sofiati** - CPF n.º 040.235.579-27, **Simone Maria**

A S.

S



ATA N.º 10/13 DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 79.863.569/0001-30 NIRE 414.0000920-3

Cantelle – CPF nº 005.516.529-00, **Fabiano Roberto Jantsch** – CPF nº 047.994.649-30; **Alexsandro Bertoldo** – CPF 059.963.659-9, **Marcia Lilian Dalmolin** – CPF nº 026.736.369-94, **Marcos Roberto Stumpf da Rosa** – CPF nº 003.825.599-56, **Leomar Gonçalves** – CPF nº 063.264.389-77, **Vandiclei Saggin dos Santos** – CPF 003.671.010-50, **Leandro Giacomin** – CPF 960.797.039-04, **Joel Ribeiro da Silva** – CPF 840.190.009-30. E para assinar **Contratos e/ou Convênios Master e Swap**, fica autorizada a diretoria executiva os senhores: **Paulino Capelin Fachin**, CPF nº 091.801.769-68; **Jacir Scalvi**, CPF nº 410.986.689-87; **Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva**, CPF 374.349.349-72; **Jacir Colet**, CPF 603.368.709-49, sempre em conjunto, ou seja, quaisquer dois. E nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva, Diretor Secretário, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por todos os Diretores presentes. São João-PR., 03 de julho de 2013.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da Reunião da Diretoria da Coasul Cooperativa Agroindustrial, lavrada no livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria n.º 08, Registrado na Junta Comercial do Paraná, em Pato Branco, sob nº 10/042872-0, páginas 74 (verso) a 75 (anverso). E, por ser a expressão verdade, firmamos.

ARTÓRIO
AUGUSTIN

Paulino Capelin Fachin
Diretor Presidente

ARTÓRIO
AUGUSTIN

Jacir Scalvi
Diretor Vice Presidente

ARTÓRIO
AUGUSTIN

Fiorivaldo A. Nunes da Silva
Diretor Secretário

TABELIONATO AUGUSTIN
Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUI92836
A presente fotocópia é fiel reprodução do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

RECONHECIMENTO
Paulino Capelin Fachin, Jacir Scalvi, Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva
03 julho 2013
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ESR86558

REG. CIVIL E TABELIONATO AUGUSTIN
São João - Paraná
OLYMPHO ALBRECHT AUGUSTIN
Escrivente Juramentado.

Manoela
RG 4.359.742-6
Relatora
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/07/2013
SOB NÚMERO 20134021860
Protocolo: 13/402186-0, DE 15/07/2013
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Empresa: 414 0000920-3
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/10/1969	Data de Início de Atividade 22/10/1969
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GENERAL OSORIO, 920, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO. CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE. EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS. ABATE DE AVES. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE. PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE. FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. COMÉRCIO VAREJISTA PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR. COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOGUES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXGETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS. SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS.			
Capital Social R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
Diretoria/Término Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término Mandato	Cargo	
FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA 374.349.349-72	XXXXXXXXXX	SECRETARIO	
DANIEL MAZUTTI 034.539.219-17	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
ILDO FERREIRA DE SOUZA 285.364.449-91	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
MARCELINO ZUFFO 620.242.489-34	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
AIRTON ANTONIO CUCCHI 524.741.009-20	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
FLAVIO BALDISSERA 603.280.109-87	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
JACIR COLET 603.368.709-49	XXXXXXXXXX	DIRETOR ADJUNTO	
PAULINO CAPELIN FACHIN 091.801.769-68	XXXXXXXXXX	DIRETOR PRESIDENTE	

CHOPINZINHO - PR, 10 de setembro de 2013

13/529667-6



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
Natureza Jurídica: COOPERATIVA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30	
JACIR SCALVI 410.986.689-87	XXXXXXXXXX	DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Último arquivamento Data: 23/07/2013 Número: 20134022009 Ato: ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA Evento: ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0024396-5 CNPJ: 79.863.569/0003-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SANTOS DUMONT, SN, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0024358-2 CNPJ: 79.863.569/0002-11 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5728, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0026281-1 CNPJ: 79.863.569/0012-93 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA COMENDADOR ARAUJO, SN, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0028076-3 CNPJ: 79.863.569/0013-74 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SAO PAULO S/N, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0048243-9 CNPJ: 79.863.569/0014-55 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RODOVIA PR 475, KM 01, SN e COMUNIDADE RURAL, COMUNIDADE DE RIO TUNA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL - NIRE: 41 9 0048244-7 CNPJ: 79.863.569/0004-83 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA GENERAL OSORIO, 919, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0048245-5 CNPJ: 79.863.569/0005-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA JOACABA, 712, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0048246-3 CNPJ: 79.863.569/0006-45 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA COMENDADOR ARAUJO, SN, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL		

CHOPINZINHO - PR, 10 de setembro de 2013

13/529667-6



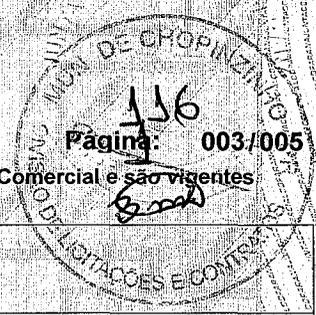
Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
---	----------------------------

- Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela
- NIRE: 41 9 0048247-1 CNPJ: 79.863.569/0007-26
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA GENERAL OSORIO, 856, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0048248-0 CNPJ: 79.863.569/0008-07
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
ROD BR 373 KM 445, SN, COMUNIDADE DE MATO BRANCO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0048250-1 CNPJ: 79.863.569/0010-21
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA NEY BRAGA, SN e COMUNIDADE DE NOVA LURDES, NOVA LURDES, SÃO JOÃO, PR, 85.572-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0048251-0 CNPJ: 79.863.569/0011-02
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 417, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0060078-4 CNPJ: 79.863.569/0016-17
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA BR 158, SN e SAIDA PARA LARANJEIRAS DO SUL, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0062869-7 CNPJ: 79.863.569/0022-65
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
ROD PR 469 KM 33, SN e VILA PARAISO, ITAPEJARA D'OESTE, PR, 85.580-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0063744-1 CNPJ: 79.863.569/0023-46
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
ESTRADA DE ACESSO AO PORTO SANTANA, SN e ZONA RURAL, ZONA RURAL, PORTO BARREIRO, PR, 85.345-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0064819-1 CNPJ: 79.863.569/0024-27
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA PR 280, KM 249, SN, RENASCENÇA, PR, 85.610-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0069383-9 CNPJ: 79.863.569/0025-08
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA VILSON CONTE, 124, CENTRO, BOM SUCESSO DO SUL, PR, 85.515-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0072300-2 CNPJ: 79.863.569/0027-70
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA BR 158 KM 18, S/N, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000, BRASIL

CHOPINZINHO - PR, 10 de setembro de 2013

13/529667-6



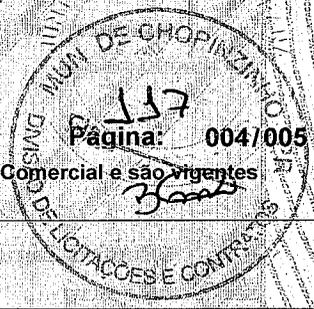
Seotto

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
---	----------------------------

- Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela
- NIRE: 41 9 0078890-2 CNPJ: 79.863.569/0028-50
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA BR 373, KM 10, KM 10, MARMELEIRO, PR, 85.615-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0086262-2 CNPJ: 79.863.569/0029-31
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA PR 471, KM 01, SN, PARQUE INDUSTRIAL, ENÉAS MARQUES, PR, 85.630-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0096365-8 CNPJ: 79.863.569/0035-80
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA PRINCESA IZABEL, 330 e SALA 102, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0096366-6 CNPJ: 79.863.569/0032-37
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA ÂNGELO MORESCHI, S/N, SEDE PROGRESSO, VERÊ, PR, 85.585-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0096367-4 CNPJ: 79.863.569/0031-56
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA PEDRO FIALKOSKI, 990, CENTRO, CRUZEIRO DO IGUAÇU, PR, 85.598-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0096368-2 CNPJ: 79.863.569/0036-60
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA DOS IPÊS, SN, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PR, 85.680-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0096369-1 CNPJ: 79.863.569/0034-07
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA DOS CHIMANGOS, S/N, ZONA RURAL, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR, 85.685-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0096370-4 CNPJ: 79.863.569/0030-75
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA PASSO FUNDO, 360, BAIRRO COOPERATIVA, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0096371-2 CNPJ: 79.863.569/0033-18
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
ESTRADA PRESIDENTE KENNEDY - KM 01, SN, VERÊ, PR, 85.585-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0101111-1 CNPJ: 79.863.569/0038-22
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA PR 562, KM 82,7, SN, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0101836-1 CNPJ: 79.863.569/0039-03
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
LINHA SÃO BRAZ, SN, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL

CHOPINZINHO - PR, 10 de setembro de 2013



13/529667-6

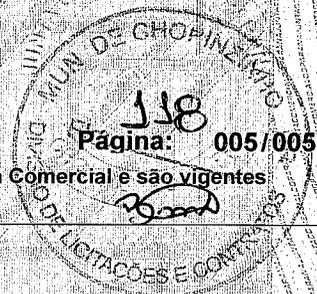
S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
---	----------------------------

- Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela
- NIRE: 41 9 0103517-7 CNPJ: 79.863.569/0040-47
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 425, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0107749-0 CNPJ: 79.863.569/0041-28
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA GENERAL OSORIO, 950, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0110955-3 CNPJ: 79.863.569/0042-09
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
LINHA SANTA ISABEL, SN, ZONA RURAL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0114234-8 CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA PR 562, KM 85, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL
 - NIRE: 41 9 0131922-1 CNPJ: 79.863.569/0044-70
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA PR 481, S/N, INDUSTRIAL II, AMPÉRE, PR, 85.640-000, BRASIL
 - NIRE: CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA RUBENS REALI, 181 e SALA 06, LICORSUL, BENTO GONÇALVES, RS, 95.700-000, BRASIL
 - NIRE: CNPJ: 79.863.569/0045-51
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA SC 451, S/N e TREVO COM BR 153, ÁGUA DOCE, SC, BRASIL
 - NIRE: CNPJ: 79.863.569/0037-41
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO, S/Nº, MORADA DO SOL, PALMA SOLA, SC, 89.985-000, BRASIL
 - NIRE: CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
VIA DE ACESSO JOÃO DE GOÉS, 1701 e SALA 47 - BLOCO B, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, 06.612-000, BRASIL

CHOPINZINHO - PR, 10 de setembro de 2013



13/529667-6

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]



Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2012, conforme ata nº 40, inserida no livro de atas das Assembleias Gerais da COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, às fls. de nº 10 (verso) a 13 (anverso) do Livro nº 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 10/042873-8, em data de 13 de maio de 2010.

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS

Art. 1º A COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, fundada em 21 de junho de 1969, é uma sociedade cooperativa de natureza civil e responsabilidade limitada, dotada de personalidade de direito privado.

§ 1º A cooperativa rege-se pelas disposições do Código Civil, pela legislação específica, pelas normas adotadas pelo sistema cooperativista e por este estatuto social.

§ 2º A Cooperativa tem sede e domicílio em São João, na Rua General Osório, número 920, Bairro Coasul, município de São João, Foro Jurídico na Comarca de São João, Estado do Paraná.

§ 3º A área de ação da Cooperativa, para efeito de admissão de associados, abrange os Estados do território nacional, nos quais poderá criar e extinguir filiais ou escritórios.

§ 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 5º Tem por área de atuação todo o território nacional e internacional.

Art. 2º A Coasul se regulará, ainda, pelas seguintes características:

I – 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital pertencerão a brasileiros;

II – o quadro de pessoal será sempre constituído, pelo menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; e

III – a administração caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS

Art. 3º A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva:

I - estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;



- II - a venda em comum, de sua produção agrícola, avícola, pecuária, extrativa, hortifrutigranjeira, comercial e industrial nos mercados locais, nacionais e internacionais, bem como, a compra e/ou produção em comum, de bens de produção e de consumo, para distribuição aos seus associados;
- III - prestação de serviços aos associados na sua atividade econômica;

§1º Para consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- a) transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados;
- b) receber, beneficiar, padronizar, embalar, armazenar, industrializar e comercializar, no mercado nacional e internacional, o que inclui vendas via exportação, a produção de origem vegetal, animal ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa, com origem nas atividades dos associados;
- c) proceder todos os tipos de transportes, nacional e internacional, através de seus meios e de prestação de serviços de terceiros, sejam autônomos ou empresas transportadoras;
- d) registrar marca de comércio em seu nome, para produtos recebidos e/ou industrializados e assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis, inclusive expor seus produtos em feiras, exposições, mostras, eventos, etc.;
- e) providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, unidades fabris, tais como: abate e processamento de aves, industrialização do leite/laticínio, instalações, máquinas (via importação se for o caso), armazéns, entrepostos de recepção e postos de compras, que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;
- f) empreender iniciativas e realizar plano sistemático de orientação e assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis e lícitas, a produtividade das atividades dos associados e a expansão do cooperativismo;
- g) adquirir e/ou, sempre que for o caso, produzir, processar, formular, fabricar, importar ou industrializar, para fornecimento ao quadro social, quaisquer artigos de interesse dos associados e de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, inoculantes, agrotóxicos, rações, máquinas e implementos, produtos veterinários, GLP (gás liquefeito de petróleo), combustíveis, lubrificantes, entre outros, bem como, prestar serviços fitossanitários nas modalidades de venda aplicada, expurgo e tratamento de sementes;
- h) adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;
- i) produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processos de transformação, beneficiamento, industrialização ou embalagens;
- j) exercer as atividades de: Laboratório de análise de sementes, para realizar análises de sementes própria e de terceiros; de produtora; de armazenadora; de beneficiadora; de comerciante; de reembaladora e de certificadora de produção, de sementes e mudas, próprias ou de terceiros (cfe Lei 10.711).

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



- Laboratório para análises físico-químicas e microbiológicas para garantia do controle da qualidade de matérias primas, rações, aves e produtos acabados;
- k) incentivar, executar reflorestamento e outras fontes alternativas energéticas e ambientais; tratamento químico, industrialização e beneficiamento de madeiras, maravalhas e cavacos;
 - l) industrialização e comercialização própria ou terceirizada de combustíveis e biocombustíveis, para uso em frota própria, fornecimento ao associado e comercialização para terceiros. Poderá industrializar a matéria prima do associado, através de prestação de serviços;
 - m) prestar serviços de beneficiamento, padronização, embalagem (em sacaria atípica ou de reuso invertida), de armazenagem para produtos de uso próprio do associado mantidos em depósito nos armazéns, mediante registro de armazém geral, e prática das operações correspondentes;
 - n) fazer adiantamentos em dinheiro, sobre o valor de produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção;
 - o) obter recursos para fazer financiamentos de custeio de lavouras e/ou pecuários, e investimentos para associados pelo repasse do Crédito Rural, sempre que possível;
 - p) realizar ou contratar outros serviços de que necessite ou tenha interesse;
 - q) realizar pesquisa lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

§2º Para o cumprimento destes objetivos, com ênfase aos descritos nas alíneas "e", "f" e "g" do § 1º deste artigo, poderá a Cooperativa criar e desenvolver um departamento de projetos e execução de construção civil, projetos e execução mecânica, projetos e execução elétrica e hidráulica e manutenção de equipamentos e obras civis, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infra-estrutura e previstas naquelas alíneas.

§3º A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, de seus próprios empregados e participará da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§4º A Cooperativa poderá operar com terceiros nos termos da lei.

§5º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

SEÇÃO I

[Handwritten signatures and initials]



ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária, avícola ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições Estatutárias, não pratique atividade ilícita ou que venham a prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§1º O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§2º A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, bem como pelo inproveitamento no curso básico de cooperativismo, quando os seus antecedentes não o recomendarem e quando a produção agropecuária ou extrativa não atender os padrões de qualidade segundo normas oficiais ou instruções internas.

Art. 5º Para associar-se, o interessado deverá preencher a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

§1º A proposta devidamente preenchida e acompanhada do registro de escritura da propriedade ou contrato de parceria e/ou arrendamento, registrado, com vigência mínima de 3 (três) anos da data de admissão ou 6 (seis) períodos agrícolas, incluindo, certidões negativas nos termos da lei, será encaminhada à Diretoria para sua apreciação e respectivo parecer de aceite ou não na Sociedade.

§2º Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a associado, mais especificamente o que dispõe o § 1º deste artigo e, após aprovada, por fim, a proposta pela Diretoria, o candidato fornece todos os dados que vierem a ser exigidos conforme normas internas, subscrevem as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com um Diretor Executivo da Cooperativa, assina a Ficha de Matrícula.

§3º A subscrição das quotas-partes de capital pelo associado é a sua assinatura na Ficha de Matrícula, completam a sua admissão na sociedade.

§4º No caso dos herdeiros de associados falecidos, para associarem-se deverão obedecer as normas estabelecidas para novos sócios e como se tais o fossem.

§5º A pessoa jurídica terá os mesmos direitos e deveres dos demais sócios, exceto o de ser votado.

§6º No caso de pessoa jurídica, esta deverá nomear, por escrito, o seu representante através de documento assinado por todos os sócios ou ata da Assembléia Geral.



Art. 6º Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei em vigor deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§1º São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvado os casos tratados no artigo 26.;
- b) propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado na eleição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, dos Comitês, ou de outro(s) organismo(s) social(ais) da Cooperativa; respeitadas as condições estabelecidas no § 2º do artigo 6º e artigo 19., letras "a" e "c" deste Estatuto, salvo se estiver em relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só adquire tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que deixou o emprego;
- d) demitir-se da Sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a Cooperativa;
- e) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objeto, dentro das normas e procedimentos estabelecidos pela Diretoria;
- f) solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade, preferencialmente via Conselho Fiscal, os livros e demonstrativos contábeis que compõem o balanço geral, que devem estar à disposição dos associados.

§2º São deveres e obrigações dos associados:

- a) realizar com a Cooperativa as operações que constituam os seus objetivos econômicos e sociais, entregar toda a sua produção e adquirir os produtos de consumo e serviços, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de receber ou não atuar na atividade em questão;
- b) subscrever e integralizar as quotas-partes de capital social, conforme estabelecido neste Estatuto e determinações da Assembleia Geral, e contribuir com o rateio dos custos, taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- c) cumprir disposições da lei ou deste Estatuto Social, de deliberações das Assembleias Gerais, de Resoluções e Regulamentos tomados pela Diretoria e Regimentos Internos;
- d) satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- e) concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Sociedade;
- f) prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se, incluindo a revisão da ficha cadastral, no mínimo, de 3

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



- (três) em 3 (três) anos para as pessoas físicas que não possuam escrita organizada e, anualmente, para os demais casos;
- g) pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-los;
 - h) reembolsar os encargos financeiros nas operações de crédito que lhe forem deferidas;
 - i) usufruir ativamente do(s) empreendimento(s) e dos serviços disponibilizados no setor que corresponda a sua respectiva atividade, cujas relações a nível comercial poderão ser definidas em função do grau de intensidade do uso da estrutura e dos serviços disponibilizados em relação ao seu comprometimento recíproco à(s) sua(s) atividade(s);
 - j) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais.

Art. 7º Quanto aos compromissos da Cooperativa, sendo esta de natureza civil de responsabilidade limitada, nos termos escritos da Legislação Cooperativista, o sócio responderá subsidiariamente pelos compromissos referidos neste artigo, unicamente até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que por ventura lhe couber.

Parágrafo único. Nesta hipótese, a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento e só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 8º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas da sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores.

Parágrafo único. O cônjuge e os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos, deduzidos os débitos pertencentes ao extinto, mediante alvará judicial autorizando o levantamento, os quais poderão retirar 50% (cinquenta por cento) do capital e sobras no ato, e o restante de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 12. deste Estatuto.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, será requerida ao Diretor Presidente sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado por um Diretor Executivo e imediatamente comunicada por escrito ao requerente, ocorrendo a liberação de suas quotas-partes após a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.



Parágrafo único. Faculta-se ao associado demitido o seu reingresso no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e/ou estatutários vigentes por ocasião do retorno, desde que realize de uma só vez o Capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser associado, corrigido monetariamente à época do reingresso e de acordo com as condições que, na oportunidade, forem deliberadas pela Diretoria.

Art. 10 A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da lei ou desse Estatuto, é feita por decisão da Diretoria, depois de encaminhada ao infrator a devida notificação. Os motivos que a determinarem devem constar do termo lavrado na ficha de matrícula e assinado por um Diretor Executivo da Cooperativa.

§1º Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) deixar de entregar toda a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
- d) deixar de realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objetivo social;
- e) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- f) não movimentar com a Cooperativa por mais de 2 (dois) anos, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum nem nas operações de compra em comum;
- g) praticar atos que o desabone no conceito social, prejudicar ou tentar prejudicar material ou moralmente a Cooperativa e ou seus dirigentes;
- h) depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais.

§2º A cópia da decisão será remetida dentro de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§3º O processo de eliminação do associado será obrigatoriamente precedido de processo administrativo, assegurando-lhe o contraditório e amplo direito de defesa.

§4º Se o associado praticar atos graves tais como: fraude contra a Cooperativa ou a legislação fitossanitária, furto, roubo ou agressão física a algum integrante da administração, pode a Diretoria declarar suspensas as relações de operações e de serviços com o associado enquanto correr o processo administrativo da eliminação.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



§5º Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto ou não sabido, a notificação de que trata o "caput" deste artigo será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação.

§6º O sócio eliminado pode, dentro do prazo previsto pela Legislação Cooperativista, interpor recursos que tenham efeito suspensivo à primeira reunião ordinária da Diretoria.

Art. 11. Proceder-se-á necessariamente a exclusão do associado:

- I - por dissolução de pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão do associado com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo é feita por decisão da Diretoria.

Art. 12. Em qualquer caso, de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos respectivos juros, das sobras que lhe tiverem sido creditadas, de outros créditos em conta corrente, bem como juros do exercício em que se deu o seu desligamento, quando houver, ressalvado o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º, deduzidos, sempre, os débitos por ventura existentes.

§1º A restituição de que trata este artigo, somente pode ser exigida, depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º A Diretoria da Cooperativa pode determinar que a restituição do capital e juros, seja feita em parcelas iguais, mensais, sucessivas, ou não, a partir do exercício financeiro seguinte ao do seu desligamento, ou em prazo idêntico ao de sua realização.

§3º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal, que as restituições das importâncias referidas no presente artigo passem a ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las, mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§4º Os deveres dos associados, perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL

[Handwritten signatures and initials are present below the chapter title, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



Art. 13. O Capital Social da Cooperativa tem as seguintes características:

- I - é subdividido em quotas-partes;
- II - não tem limite quanto ao máximo;
- III - é variável conforme o número de associados e de quotas-partes subscritas;
- IV - não pode, porém, ser inferior ao valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

§1º O valor unitário de cada quota-parte corresponde a uma unidade monetária nacional vigente.

§2º As quotas-partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação da Diretoria, ser total ou parcialmente transferida entre associados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escriturada na ficha de matrícula.

§3º O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, em dinheiro ou mediante financiamento bancário, com todo o custo financeiro por conta do associado, ou ainda, excepcionalmente, em parcelas mensais de igual valor, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, mediante a emissão de documentos hábeis em favor da Cooperativa, sujeitos à juros e demais encargos decorridos da forma de obtenção do capital correspondente.

§4º Nos ajustes de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de Capital, bem como, deduzir eventuais sobras e/ou créditos a que tenha direito.

§5º A Cooperativa, por decisão da Diretoria e, havendo sobras, poderá remunerar juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre a parte integralizada do capital.

§6º Para efeito de integralização das quotas-partes, ou de aumento de capital social, pode a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após a homologação em Assembleia Geral.

§7º Os juros que forem aplicáveis sobre a Conta Capital, para todas as formas de demissão, eliminação ou exclusão, cessam com o encerramento do exercício social em que tais fatos deram origem, independentemente das condições de devolução do capital a restituir.

Art.14. Ao ser admitido, cada associado deve subscrever Capital Social proporcional à área de terra que possui, ou que explora independentemente da sua condição de aproveitamento, conforme as faixas abaixo:

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature that appears to read 'D. R. V.' and several other illegible signatures.]



- I - até 10 (dez) hectares, inclusive, valor correspondente a 1.200 Kg (hum mil e duzentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em valores atuais;
- II - de 10 (dez) à 25 (vinte e cinco) hectares, inclusive, valor correspondente a 1.800 Kg (hum mil e oitocentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em valores atuais;
- III - de 25 (vinte e cinco) à 50 (cinquenta) hectares, inclusive, valor correspondente a 2.400 Kg (dois mil e quatrocentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em valores atuais;
- IV - acima de 50 (cinquenta) hectares, valor correspondente a 3.600 Kg (três mil e seiscentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em valores atuais.

§1º Dos valores mencionados neste artigo, nos incisos acima, o associado deverá integralizar de imediato metade do valor correspondente, e o saldo, dentro de um período máximo de 18 meses, podendo, para tanto, se utilizar de retenções de capital sobre a produção e capitalização de sobras, ou ainda, capitalizações espontâneas.

§2º O associado não pode subscrever Capital Social em valor inferior ao correspondente de 1.200 Kg (hum mil e duzentos quilos) de soja comercial, o que equivale a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em valores atuais, nem superior a 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa.

Art. 15. Para efeito de aumento de capital, a critério da Diretoria, poderá ser retido até 3% (três por cento) do valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa nas operações de venda em comum a ser fixado pela Diretoria, anualmente a cada produto.

Art. 16. Após 5 (cinco) anos de permanência no quadro social, o associado que atingir 60 (sessenta) anos de idade, poderá retirar anualmente, após a Assembleia Geral Ordinária, 20% (vinte por cento) do capital integralizado, desde que permaneça com capital social mínimo que lhe garanta a natureza de associado e que não ultrapasse a 2% (dois por cento) do quadro social nestas condições, caso em que ficará a critério da Diretoria da Cooperativa determinar a sua retirada.

Parágrafo único - Quando as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, ou implicar na redução do capital social, além do mínimo fixado neste Estatuto, pode a Diretoria adiar esta restituição ou o seu início, ou ainda, adotar outros critérios que resguardem a sua continuidade.

CAPÍTULO V

(Handwritten signatures and initials)



ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18. A Assembleia é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberações da Diretoria.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos que justifiquem, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 19. Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral, o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição do § 2º do artigo 6º deste estatuto;
- c) esteja com sua eliminação proposta perante a Diretoria.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses verificadas no artigo 17 as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e mais uma hora para a terceira.

Parágrafo único. As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21. Nos Editais de Convocação das Assembleias Gerais devem constar:

- a) a denominação da Cooperativa, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguida da expressão "CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora das 3 (três) convocações para a reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a sequência ordinal e numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum legal de instalação e a apreciação do critério de representação;



f) nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º Os Editais de Convocação deverão ser publicados em jornal de grande circulação regional, afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados através de rádio, bem como, por circulares ou outros meios de divulgação.

Art. 22. O quorum legal para instalação de Assembleia Geral será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas em livro de presença próprio.

Art. 23. Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo 20., é feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 24. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, de Delegados junto a Cooperativas Centrais e outros.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo pelo primeiro, convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais, autoridades e convidados presentes.

§1º Na ausência e eventuais impedimentos do Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convida outro associado ou funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata, na condição de secretário "Ad-Hoc".



§2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião, sendo que este convidará outro associado ou funcionário para secretariar os trabalhos, compondo a mesa com os principais interessados na convocação da respectiva Assembleia.

Art. 26. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não terem direito a votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, dos Demonstrativos Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente, solicita ao plenário que indique um associado ou autoridade convidada presente, para coordenar os debates da matéria, na condição de Presidente "Ad-Hoc".

§1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixam a mesa, porém, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º O Presidente "Ad-Hoc" indicado escolhe, dentre os associados ou pessoas convidadas, um secretário para aquele ato "Ad-Hoc", que lhe auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata da Assembleia Geral, pelo Secretário.

Art. 28. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação, bem como, àqueles que tiverem direta ou imediata relação ao assunto em pauta.

§1º Habitualmente a votação é a "descoberto", levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§2º O que ocorrer na Assembleia Geral, deve constar em ata circunscrita, lavrada no livro próprio ou através de sistema eletrônico de dados, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos componentes da mesa, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembléia e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§3º As deliberações das Assembleias Gerais, à exceção dos casos mencionados no art. 31 deste estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a votar.

§4º Quanto ao prazo para prescrição da ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada em erro, dolo, fraude e simulação, ou tomadas com



violação da Lei ou deste Estatuto, aplicar-se-á no que couber e determinar a Legislação Cooperativista vigente.

§5º Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em ata todo o trabalho desenvolvido em Assembleia Geral, será permitida a gravação dos trabalhos em fita magnética que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da ata, ficando à disposição da Comissão de aprovação da ata, bem como dos demais sócios interessados, até a assinatura do referido documento.

§6º Havendo mais de uma chapa concorrente, seja para a Diretoria, seja para Conselho Fiscal, o processo de votação será pela forma "secreta".

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia:

- I - prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) demonstrativo de sobras, ou perdas apuradas decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;
 - d) parecer do Conselho Fiscal;
 - e) parecer da Auditoria Independente;
 - f) plano de atividades da Sociedade para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento das receitas e despesas.
- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III - eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - fixar pró-labore e gratificações para os diretores executivos ou outro diretor designado, que cumpram tempo integral de serviço, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias, observando-se, no entanto, o que dispõe a alínea "a" seguinte.
 - a) na assembleia que ocorrer a eleição acima referida, será fixada a remuneração dos diretores executivos e, daí em diante, até o término do mandato, terão seus vencimentos atualizados com base no mesmo índice que reajustar os salários dos funcionários da "Coasul", podendo utilizar idêntico procedimento para os valores de cédulas de presenças dos demais diretores e membros do conselho fiscal, ficando, no entanto, facultado à Assembleia Geral a opção de revisá-la quando lhe aprovar.



V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto.

§1º Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§2º A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desoneram seus componentes das responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e pode deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 31. É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - fusão, incorporação, desmembramento ou parceria, quando necessário e conforme o caso;
- III - mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 32. A Cooperativa é administrada por uma Diretoria composta por 10 (dez) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, composto por uma Diretoria Executiva que será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário, com função de direção e 7 (sete) Diretores sem função de direção.

§1º Tendo sempre em vista a máxima adequação da Estrutura do Processo Decisório com a Estrutura Organizacional da sociedade, a Diretoria poderá designar dentre os Diretores sem função de direção, outro (s) diretor (es), na condição de adjunto, para somar a Diretoria Executiva.

§2º É obrigatório ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço), ou seja, 4 (quatro) do total dos membros da Diretoria.



§3º O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

§4º Os Diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§5º A Cooperativa responde pelos atos que se refere ao parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§6º Os Diretores e administradores que participam de ato ou operação social em que oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§7º Ficam vedados os Diretores e administradores de:

- a) praticar ato de liberalidade às custas da Cooperativa;
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;
- c) receber de associados ou de terceiros, qualquer benefício direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo;
- d) participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa, ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens e serviços à sociedade, exceto aqueles referente aos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade.

§8º Os Diretores e administradores são responsáveis pessoalmente pelos prejuízos que causarem à Cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

- a) com violação da lei ou do estatuto;
- b) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

Art. 33. Para integrar a chapa concorrente à Diretoria da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá obedecer os seguintes critérios:

- I - ser há mais de 5 (cinco) anos associado;
- II - não estar enquadrado nas hipóteses previstas no Art. 10. deste Estatuto;
- III - não ter exercido nos últimos 30 (trinta) meses, cargo público eletivo;



IV - fornecer declaração de que não é cônjuge ou parente ascendente, descendente em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consangüinidade dos integrantes dos órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa;

V - não estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, do agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, de seus respectivos cônjuges;

VI - inelegibilidade para a Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da Assembleia de eleição;

VII - apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal e protestos dos cartórios distribuidores das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos;

VIII - deverá apresentar a cópia de sua declaração de bens;

IX - apresentar declaração de que não é pessoa impedida por lei, pelo estatuto social, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

X - apresentar Termo de Compromisso, declarando que, se eleito forem, se comprometem a dirigir esforços no sentido de substituírem todos os avais, garantias, cartas de fianças e termos de fiéis depositários, nos contratos celebrados pela Cooperativa, daqueles diretores e respectivos cônjuges, cujos mandatos se expirarão na Assembleia Geral.

§ 1º Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores de Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º Os Diretores e Conselheiros Fiscais que no curso do mandato optar por concorrer a cargos de Agentes Políticos, seja por eleição ou por nomeação, em atenção ao princípio cooperativista universal da neutralidade política-partidária, deverão pedir afastamento de suas funções na Coasul pelo menos 04 (quatro) meses antes da data da eleição e ou do pretenso aceite à nomeação. Caso seja eleito, deixa o cargo definitivamente, se não, reassume a função.

Art. 34. A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, de maioria da própria Diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III - as deliberações são consignadas em atas circunscritas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.



§1º Nos impedimentos de qualquer natureza, inclusive por vacância, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário são substituídos por outros Diretores.

§2º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas.

§3º O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§4º Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 35. Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1º No desempenho das suas funções, cabe-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) promover o planejamento estratégico da Cooperativa, fixando metas a serem cumpridas pela equipe, nos serviços prestados aos associados;
- b) estabelecer, em instruções e regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;
- c) determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade, assim como o percentual a que se refere o artigo 15 deste Estatuto;
- d) fixar, em conjunto com as gerências, as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) contratar fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa, para as funções de gerências, e fixar normas para a admissão dos demais empregados e normas de disciplina funcional;
- f) estabelecer normas para o funcionamento da Sociedade;
- g) contratar serviços independentes de auditoria credenciada pela OCB, para auditar balanços e demonstrações de resultados de cada exercício, e prestar assessoria e consultoria em atividades específicas;
- h) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- i) deliberar sobre a admissão, reintegração, demissão, eliminação e exclusão de associados;



- j) fixar anualmente, taxas para a constituição de reservas destinadas à cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da Sociedade;
- k) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- l) autorizar a contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, concessão de aval e fiança, realização de financiamentos com instituições financeiras que indicar, devendo para tal autorizar a contratação e assunção das responsabilidades de fiel depositário, a assinatura de propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive retificações ou ratificações de cédulas, notas ou contratos, elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e posterior liberação destas garantias, bem assim, demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidas em Assembléia Geral;
- m) zelar pelo cumprimento da Lei Cooperativista e outras aplicáveis, bem como, pela observância da legislação trabalhista e fiscal;
- n) autorizar, através de procuração específica por instrumento público, que um Diretor possa, de forma individual, assinar por si e outro diretor, contratos, escrituras públicas ou particulares, quando em deslocamento da Sede para outros Estados ou Países;
- o) designar Diretores e Funcionários constituídos mediante documento legal, para assinar cheques e documentos bancários, os quais deverão sempre conter 2 (duas) assinaturas, sendo estas de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) Funcionário, ou ainda, de 2 (dois) Funcionários procuradores;
- p) organizar o Quadro Social na área de ação da cooperativa, mantê-los sob coordenação e apresentar-lhes um regimento interno para ser por eles aprovado;
- q) representar politicamente a Cooperativa, em todas as suas ações.

§2º As normas estabelecidas pela Diretoria, são baixadas em forma de Resoluções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 36. Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificação e contatos assíduos com as gerências;
- b) assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou outro Diretor designado, todos e quaisquer documentos constitutivos de direitos e obrigações, sejam financeiros, comerciais, administrativos, de créditos bancários, contratos e instrumentos de mandato em geral, sejam particulares ou por instrumento público e ainda outros inerentes a função, de caráter diretivo e funcional.
- c) convocar e presidir reuniões da Diretoria e, normalmente, Assembleia Geral;
- d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas da Administração, referente ao exercício em questão;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- f) proferir o voto de desempate.



Art. 37. Ao Diretor Vice-Presidente compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos impedimentos de qualquer natureza;
- b) contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou outro Diretor designado, todos e quaisquer documentos constitutivos de direitos e obrigações, sejam financeiros, comerciais, administrativos, de créditos bancários, contratos e instrumentos de mandato em geral, sejam particulares ou por instrumento público e ainda outros inerentes a função, de caráter diretivo e funcional.

Art. 38. Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referente às suas atribuições, de acordo com as orientações do Diretor Presidente;
- b) assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou outro Diretor designado, todos e quaisquer documentos constitutivos de direitos e obrigações, sejam financeiros, comerciais, administrativos, de créditos bancários, contratos e instrumentos de mandato em geral, sejam particulares ou por instrumento público e ainda outros inerentes a função, de caráter diretivo e funcional.
- c) contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Art. 39. A Administração da Sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, na observância do que reza seu regimento interno conforme Resolução da Organização das Cooperativas Brasileiras, número 005 de 2002, constituídos de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§1º Não pode fazer parte do Conselho Fiscal, cônjuges, bem como, parentes ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau, por consangüinidade, dos integrantes dos órgãos estatutários da Cooperativa, bem como outros mencionados no Artigo 33 deste Estatuto.

§2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.



§3º Os membros do Conselho Fiscal são responsáveis pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.

Art. 40. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste, e um secretário para a lavratura das atas.

§2º As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§3º Quando da convocação do Conselho Fiscal para a reunião, poderão também ser convidados os suplentes para assisti-las, sem direito de voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§4º Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§5º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao fim dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros presentes.

Art. 41. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria comunica à Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;



- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- k) dar conhecimento expresso à Diretoria e, quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando a estes, as irregularidades encontradas;
- l) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço, emitindo o parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- m) convocar a Assembleia Geral, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditora externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 43. Com o objetivo de promover a difusão da Doutrina Cooperativista, a capacitação do associado e servir de órgão consultivo da Administração, a Cooperativa manterá o seu Quadro Social organizado em Núcleos de Desenvolvimento, Comitês Cooperativos de Entrepósito e Comissões por Interesse, sem que estes possuam, no entanto, qualquer poder de ação ou deliberação administrativa, sendo sua extinção de competência da Assembleia Geral.

§1º Compete à Organização do Quadro Social, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - difundir entre os associados, os princípios do Cooperativismo, sua história e filosofia;
- II - esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres, bem como, quanto ao funcionamento da Cooperativa;
- III - levantar sugestões do Quadro Social para o plano de atividades da Cooperativa;
- IV - melhorar a comunicação entre a Administração e Quadro Social;
- V - desenvolver o espírito de cooperação entre os associados, promovendo maior integração no âmbito da Cooperativa;



VI - viabilização do empreendimento cooperativo, para que possa ser de instrumento para o fortalecimento econômico e o desenvolvimento social da família cooperada.

§2º O funcionamento da Organização do Quadro Social deverá ser normatizado através de Regimento Interno específico, apresentado pela Diretoria e aprovado pelo Comitê Cooperativo de Entrepostos, tendo assessoria do Técnico em Organização do Quadro Social, da Assistência Técnica e Gerências da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

O VOTO

Art. 44. O associado presente nas Assembleias Gerais tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Art. 45. Não é permitido o voto nas Assembleias Gerais por meio de procuração ou delegação.

CAPÍTULO VII

BALANÇO, DESPESAS, SOBRES/PERDAS, RESERVAS E FUNDOS

Art. 46. O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, é levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 47. Os custos e despesas operacionais, inclusive os de natureza administrativa, serão cobertos pelos associados, mediante seu cômputo na apuração das sobras ou perdas, o que equivale a proporção direta da fruição de serviços.

Art. 48. Das sobras verificadas no exercício, será destinado um valor para aumento do capital social para o fortalecimento do capital próprio, o qual será calculado com base no índice oficial de inflação, aplicado sobre o montante do capital de giro próprio existente na data do balanço, antes do cômputo do resultado do exercício.

§1º O valor das sobras destinadas na forma deste artigo serão capitalizadas automaticamente, na proporção das operações de cada associado.

§2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o capital de giro próprio será determinado através da fórmula Patrimônio Líquido menos o montante do Ativo Permanente.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



§3º O valor destinado para aumento do capital social de que trata este artigo antes de ser contabilizado, deverá ser aprovado pela Diretoria.

§4º No caso das sobras do exercício serem insuficientes, a Diretoria definirá o montante que será destinado para o aumento do capital social.

Art. 49. Das sobras apuradas em cada exercício, após as destinações que tratam o artigo 50, será destinado um valor para a formação e aumento da Reserva de Investimentos e Desenvolvimento, com o objeto de suportar as aplicações de recursos em imobilizações realizadas ou projetadas, devendo o montante ser fixado e aprovado pela Diretoria, com anuência do Conselho Fiscal.

§1º O montante a ser destinado conforme caput deste artigo não poderá ser superior ao valor das sobras, após a dedução da destinação prevista no artigo 48.

§2º Os valores dessa reserva serão controlados contabilmente em contas específicas para permitir o controle dos valores disponíveis e aplicados e sua reversão, mediante decisão da diretoria. Poderá ocorrer para dar cobertura às despesas de depreciação dos bens que forem adquiridos com os recursos dessa reserva e também à determinados gastos de manutenção ou juros desses mesmos bens, mediante a reversão parcial ou total da parcela aplicada, diretamente a crédito da conta Sobras ou Perdas.

Art. 50. Das sobras do exercício, antes da destinação para outros fundos e reservas e da parcela para aumento de capital, de que trata o artigo 48, será destinado:

- a) 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;

Parágrafo único. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois das destinações estatutárias de que tratam os Artigos 48, 49 e 50, são rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberações contrárias da Assembleia Geral.

Art. 51. As perdas de cada exercício, apuradas em balanço, são cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, são as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos, observado o disposto no Artigo 50.

Art. 52. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.



Parágrafo único. Além da taxa de 50% (cinquenta por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 53. O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo, podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 54. Além das taxas de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverte em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES:

- a) os resultados de operações com não associados;
- b) os eventuais resultados positivos decorrentes de participações em Sociedades não Cooperativas.

Art. 55. Fica criada a reserva de incentivo à exportação, visando o fortalecimento do capital de giro da Cooperativa e dar cobertura a eventuais perdas ou gastos anormais resultantes dos contratos de exportações, ao qual terá como fonte de recursos as retenções efetuadas dos associados a esse título, em substituição à contribuição previdenciária rural, no caso dos produtos serem exportados.

Parágrafo único. Essa reserva será divisível ao quadro social para, após um determinado período, preferencialmente quando tudo estiver perfeitamente pacificado quanto ao reconhecimento ao direito de não tributar o faturamento dos produtos exportados, os saldos remanescentes poderão ser destinados a aumentar o capital dos associados, na proporção dos volumes que tiverem comercializado com a Cooperativa nos anos em que os créditos foram gerados, ou ainda destinado para fundos ou reservas, mediante deliberação da diretoria.

Art. 56. Fica criada a reserva de manutenção do Capital de Giro Próprio, destinado a dar sustentação as atividades de avicultura. Terá como fonte, a retenção de até 3% (três por cento), de cada acerto de lote dos associados avicultores, sobre o resultado do IEP (Índice de Eficiência Produtiva), devendo o percentual ser fixado anualmente pela Diretoria.

Parágrafo único. Os valores dessa reserva serão controlados contabilmente em conta específica para permitir o seu controle e sua reversão, mediante decisão da diretoria, poderá ocorrer para dar cobertura a eventuais resultados negativos da atividade avícola ou ainda a suportar determinados gastos, em qualquer caso mediante a reversão diretamente a crédito da conta Sobras ou Perdas.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 57. A Cooperativa deve ter os seguintes livros e fichas:

- I - fichas de Matrícula;
- II - livros de Atas das Assembleias Gerais;
- III - livros de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV - livros de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - livros de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, Fiscais, Contábeis e Obrigações.

Parágrafo Único. É facultada a adoção de Livros de folhas soltas ou Fichas, informatizadas ou não.

Art. 58. Nas Fichas de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação, ou exclusão, bem como quando da sua eventual reintegração;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social, quando não mantido controle analítico em sistema independente.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 59. As eleições dos membros da Diretoria para mandatos de 4 (quatro) anos e dos membros do Conselho Fiscal, para mandato de acordo ao estipulado no artigo 39 deste Estatuto serão realizadas em Assembleia Geral que deverá ocorrer nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social e em data a ser estabelecida pela Diretoria.

Art. 60. Uma vez respeitadas e atendidas as condições definidas no art. 33, seus parágrafos e incisos e artigo 61 deste estatuto, todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste estatuto poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.



§1º Não poderá constar contra o candidato a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal nenhum impedimento legal, incluindo os tratados no § seguinte deste artigo e nem vínculo empregatício com a Cooperativa, hipótese esta última em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

§2º São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas ou que estejam envolvidas em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§3º Ainda, não poderá constar, contra o candidato a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, infringência ao § 1º do artigo 10. deste Estatuto.

§4º Verificados eventuais impedimentos legais ou estatutários após a realização das eleições, os impedidos perderão automaticamente o mandato.

Art. 61. O(s) candidato(s) a compor vaga na Diretoria e Conselho Fiscal, deverá(ão) ainda satisfazer as seguintes condições:

- a) tenha sido admitido no quadro social há mais de 5 (cinco) anos;
- b) não tenha exercido nos últimos 30 (trinta) meses cargo público eletivo.

§1º Quando estiverem elegendo o(s) delegado(s) para representar(em) a Cooperativa na(s) Central(ais) ou em outras empresas, deverão observar que os indicados preencham as condições análogas a estas constantes das alíneas deste artigo e, ainda, não esteja(m) enquadrado(s) nos dispostos do artigo 19 deste Estatuto Social.

§2º No que se refere ao prazo de admissão, exigido de conformidade a alínea "a" deste artigo, para os candidatos a membros do Conselho Fiscal e para indicação dos Delegados na(s) Central(ais), será de 5 (cinco) anos.

Art. 62. Uma vez atendida as disposições dos artigos 33 e 61, seus incisos e parágrafos, as eleições para cargos de Diretores e Conselho Fiscal obedecerão ao seguinte processo:

§1º A(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) concorrente(s) à Diretoria e Conselho Fiscal deverá(ão) ser encaminhada(s) para o devido registro na Secretaria da Cooperativa, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, a(s) qual(is) deverá(ão) se fazer acompanhar, além da(s) sua(s) denominação(ões), da indicação dos 3 (três) membros que comporão a Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) e das assinatura(s) na(s) chapa(s) de pelo menos 1% (um por cento) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, conforme art. 5º deste Estatuto Social e ainda dos seguintes dados:



- a) relação nominal dos componentes, com o respectivo número de inscrição no Livro Matrícula da Sociedade;
- b) declaração de bens;
- c) declaração atestando não estar incurso naqueles impedimentos constantes do artigo 33 e seus incisos deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si, do mesmo artigo.
- d) certidão Negativa do Cartório de Protestos onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) indicação de 2 (dois) associados, também sem laços de parentesco com os pretensos candidatos e em pleno gozo de seus direitos sociais, para acompanharem a votação e apuração, não podendo, no entanto, esses indicados concorrerem a cargos da referida eleição.

Art. 63. A(s) chapa(s) inscrita(s) para a Diretoria poderá(ão) ser diversa(s) da(s) inscrita(s) para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá(ão) especificar os componentes para Diretoria e Conselho Fiscal.

§1º Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber as mesmas formalidades descritas nos diferentes textos deste Estatuto.

§2º Nenhum associado poderá apresentar-se em mais de uma chapa e prevalecerá para apresentação de todas as chapas a ordem de sua entrada no protocolo da Secretaria da Cooperativa.

Art. 64. Para conduzir o processo eleitoral, será formada uma Comissão Eleitoral, composta de 7 (sete) membros, sendo 1 (um) representante da Diretoria, 1 (um) representante do Conselho Fiscal, 2 (dois) funcionários administrativos indicados em consenso entre a Diretoria e Conselho Fiscal, 1 (um) associado indicado pela Diretoria e 2 (dois) associados indicados pelo Conselho Fiscal.

§1º Nenhum dos indicados para esta Comissão poderá estar concorrendo ao respectivo pleito.

§2º Compete à Comissão Eleitoral eleger um coordenador, além de apreciar as chapas, as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como atendê-las de conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 65.

§3º A Comissão Eleitoral, através de seu Coordenador, assumirá a coordenação da eleição no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

§4º É vedada a participação de candidatos à eleição na formação das mesas receptoras e apuradoras de votos.



Art. 65. Das impugnações, porventura apresentadas, caberão recursos para a Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ao instalar-se a Assembleia Geral, deverá a mesma decidir inicialmente os recursos apresentados, de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 66. A sistemática de votação é individual, devendo-se seguir pelas formas idênticas ao disposto no §1º do artigo 28 deste Estatuto.

Art. 67. Independentemente do número de chapa(s) concorrente(s), será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria absoluta dos votos dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um). Adotar-se-á este mesmo processo eleitoral, no caso de chapa única que não venha a alcançar maioria absoluta dos votos.

§1º Se nenhuma chapa alcançar o número exigido, segundo o "caput" deste artigo, ou mesmo em caso de empate, será feita nova votação, podendo ser em até mais duas votações, até que haja uma chapa eleita. Mesmo assim, não havendo uma chapa eleita, dever-se-á convocar nova Assembleia Geral no prazo mínimo estipulado pela Legislação Cooperativista.

§2º No segundo processo de votação e demais só poderão participar as duas chapas que alcançarem maior número de votos.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68. As Sociedades Cooperativas se dissolvem de pleno direito, quando:

- I - assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- II - ocorrer a alteração de sua forma jurídica;
- III - houver redução do número mínimo de associados ou de Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - houver paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada



judicialmente, a pedido de qualquer associado, ou por iniciativa do Órgão responsável.

Art. 69. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros, para proceder a sua liquidação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 70. O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista em vigor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. Os fundos referidos no Artigo 49 e nas alíneas "a" e "b" do Artigo 50 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade, nesta hipótese terão estes fundos, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada por Lei.

Art. 72. Os fundos e reservas criados por força de legislação fiscal e que não constam deste Estatuto, ficam mantidos.

Art. 73. Os mandatos dos Diretores e Conselheiros Fiscais, perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, de que trata o Artigo 29, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 74. Para efeitos de habilitação, enquadramento e participação no Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, instituído pela Medida Provisória 1.715, de 03 de setembro de 1998, a Cooperativa obedecerá os preceitos estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§1º A garantia do acesso de técnicos designados pelo Governo Federal a dados e informações relacionados com a execução do plano de desenvolvimento da Cooperativa;

§2º Manter os serviços de auditoria independente e credenciada, para fazer o monitoramento do plano de desenvolvimento e do plano de investimento da Cooperativa;

§3º A aprovação de temas relativos ao RECOOP será, obrigatoriamente, por cinquenta por cento mais um do número de associados, inscritos no quadro social.



Art. 75. De acordo com o que estabelece a Legislação Cooperativista, bem como o inciso IV do artigo 29 deste Estatuto, caberá à Assembleia Geral que eleger Diretores e membros do Conselho Fiscal, fixar o valor da remuneração, em seu sentido próprio, isto é, designativo do total dos numerários correspondentes, atendendo, ao fixá-la, ao processo de sua composição e segundo os itens que o integram, a seguir enumerados:

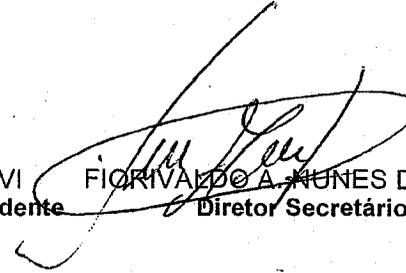
- I - definindo o pró-labore mensal dos Diretores;
- II - homologando, segundo a legislação Cooperativista, a extensão aos Diretores não-empregados, do regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- III - determinando que, os valores correspondentes às parcelas integrantes da remuneração citada no item "I" acima, só terão direito aqueles Diretores que efetivamente tiverem exercido, pessoal e integralmente, as funções e atribuições para si previstas nos respectivos perfis dos titulares da Diretoria;
- IV - os Diretores Executivos, terão direito a 30 (trinta) dias corridos ou parcelados de licença, por ano, percebendo a remuneração citada no item "I" deste artigo, sendo os períodos de licença fixados pelo interessado com homologação dos demais componentes da Diretoria.

Art. 76. Normas complementares poderão ser emitidas através de Resolução da Diretoria Executiva, que terá força legal. Os casos omissos terão aplicação legal e dos princípios de direito, respeitando-se a Constituição Federal e normas cooperativistas.

São João, PR, 14 de dezembro de 2012.


PAULINO CAPELIN FACHIN
Diretor Presidente


JACIR SCALVI
Diretor Vice-Presidente

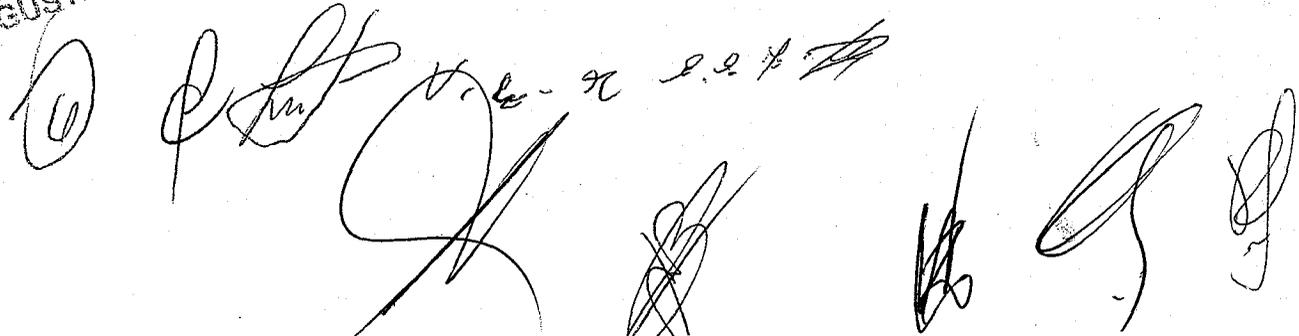

FIORIVANDO A. NUNES DA SILVA
Diretor Secretário








Paulo César Babinski
Assessor Jurídico
CAB/PR 45.327



ATA N.º 11/13 DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 79.863.569/0001-30, NIRE 414.0000920-3



Ata n.º 11/13 da Reunião da Diretoria da Coasul Cooperativa Agroindustrial, sito à Rua General Osório, 920, Bairro Coasul, município de São João – PR, realizada aos 03 de julho de 2013, com início às 9:00 horas, na sala de reuniões da COASUL, tendo a participação dos Diretores, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presenças, senhores: **Paulino Capelin Fachin** - Diretor Presidente, portador do CPF 091.801.769-68 e RG 840.977 SSP/PR.; **Jacir Scalvi** – Diretor Vice Presidente, portador do CPF 410.986.689-87 e RG 2.233.754 – SSP-PR; **Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva** – Diretor Secretário, portador do CPF 374.349.349-72 e RG 225.170-5 – SSP-PR; **Jacir Colet** – Diretor Adjunto, portador do CPF 603.368.709-49 e RG 4.214.818-0 SSP/PR; **Daniel Mazutti**, Diretor, portador do RG 7.769.120-0 SSP/PR e CPF 034.539.219-17; **Ildo Ferreira De Souza**, Diretor, portador do RG 1.429.600 SSP/PR e CPF 285.364.449-91; **Marcelino Zuffo**, Diretor, portador do RG 4.448.329-7 SSP/PR e CPF 620.242.489-34; **Airton Antonio Cucchi**, Diretor, portador do RG 3.999.382-1 SSP/PR e CPF 524.741.009-20; **Flavio Baldissera**, Diretor, portador do RG 4.423.592-7 SSP/PR e CPF 603.280.109-87. No horário previsto o Diretor Presidente, Sr. Paulino Capelin Fachin, procedeu abertura dos trabalhos agradecendo pela presença de todos. A seguir o Diretor Presidente falou sobre a necessidade de delegar poderes a Diretores e Funcionários para movimentar contas, em nome da Cooperativa, junto aos bancos com os quais a COASUL opera. Isto posto, após ampla discussão, ficou decidido: **1º** - Autorizar, a partir desta data e por prazo indeterminado, com poderes para emitir e endossar cheques, movimentar contas-correntes, inclusive por meio eletrônico, solicitar e retirar talonários de cheques, saldos, cartões magnéticos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, retirar cheques depositados e devolvidos, efetuar aplicações, solicitar resgates de aplicações financeiras, autorizar débitos e ou créditos em contas correntes relativo a operações, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação, solicitar cancelamento de seguros, assinar solicitações de saldos de todas as operações da Cooperativa para encaminhamento à auditoria externa e ou interna, de acordo com o que determina o Art. 35 §1º inciso “o” do Estatuto Social, que trata sobre a designação de Diretores e Funcionários constituídos mediante documento legal, para assinar cheques e documentos bancários, os quais deverão sempre conter 2(duas) assinaturas, sendo estas de 2(dois) Diretores, ou de 1(um) Diretor e 1(um) Funcionário, ou ainda, de 2(dois) Funcionários, junto a todos os BANCOS em que a Cooperativa movimenta alguma conta corrente, os seguintes: **Paulino Capelin Fachin** - CPF nº 091.801.769-68, **Jacir Scalvi** - CPF nº 410.986.689-87, **Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva** – CPF nº 374.349.349-72, **Jacir Colet** – CPF nº 603.368.709-49, **Holmes José Zanin** - CPF nº 126.162.730-04, **José Paulo Follmann** - CPF nº 213.632.429-20, **Rosilena Lermen de Souza** - CPF nº 619.927.049-53, **Nilso Scopel** – CPF nº 565.969.879-49, **Marfa Tauchert** - CPF nº 427.090.919-68, **Marilene Dagnios de Moraes** - CPF nº 285.403.109-10, **Luiz Carlos Walter** - CPF nº 524.371.599-91. **2º** – Autorizar também para, em nome da COASUL, emitir e endossar cheques, movimentar contas-correntes, inclusive por meio eletrônico, solicitar e retirar talonários de cheques, saldos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, retirar cheques depositados e devolvidos junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Empresarial Oeste - Cascavel (3402-9), Conta corrente nº8600-2; Sicredi Iguaçú, agência de São João; Sicredi Laranjeiras do Sul, agência Rio Bonito; e em todas as contas mantidas pela Cooperativa na CRESOL e na SICOOB, sempre com duas assinaturas, **TODOS OS JÁ NOMINADOS, NO ÍTEM 1º, ACIMA, e mais os seguintes: Osmar Ferrarini** - CPF nº 545.864.299-68, **Edison Pascoal Sofiati** - CPF nº 905.732.859-34, **Jonas Tomé Kirsten** – CPF nº 038.330.989-10, **Sérgio Godois de Oliveira** - CPF nº 866.725.339-15, **Elidio Savoldi** - CPF nº 234.108.509-10, **Cleverson Guerrezzi** - CPF nº 017.087.889-99,



ATA N.º 11/13 DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 79.863.569/0001-30, NIRE 414.0000920-3

Cleverson Penso – CPF nº 016.336.849-03, Ivan Nesi – CPF nº 020.142.599-84, Joel Ribeiro da Silva – CPF 840190009-30, Elton Luiz Johann – CPF nº 555.080.309-72, Wolnei Carlinho Lorini – CPF nº 815.652.919-72, Walter Bordinhão - CPF nº 472.982.439-34, Neuza Boccardi Montemezzo – CPF nº 726.993.379-00, Elaine Erhart Griebeler - CPF nº 842.583.069-91, Josiê Cristina Cambuzzi – CPF nº 039.023.499-05, Juliano Gardel Salvadego – CPF nº 041.671.919-89, Tiago Abel Muller Caragnato - CPF nº 329.470.688-07, Marissônia Zanardi – CPF nº 001.357.009-90, Ronaldo Deboni Cassol – CPF nº 042.696.069-67, Rodrigo Sergio Marcon – CPF nº 073.653.939-55, Lelina Maria Comiran Rosa - CPF nº 042.786.529-84, Josiane Paula Bocchi – CPF nº 049.629.109-22, Lidiani Guntzel Dofati - CPF nº 040.235.579-27, Simone Maria Cantelle – CPF nº 005.516.529-00, Fabiano Roberto Jantsch – CPF nº 047.994.649-30, Alessandro Bertoldo – CPF nº 059.963.659-95, Marcia Lilian Dalmolin – CPF nº 026.736.369-94, Marcos Roberto Stumpf da Rosa – CPF nº 003.825.599-59, Leomar Gonçalves – CPF nº 063.264.389-77, Vandiclei Saggin dos Santos – CPF 003.671.010-50, Leandro Giacomini – CPF 960.797.039-04. **3º** – Autorizar para solicitar individualmente saldos e extratos bancários, efetuar Cobrança Bancária e, sempre em conjunto com José Paulo Follmann - CPF nº 213.632.429-20, ou com Nilso Scopel - CPF nº 565.969.879-49, ou com Marfa Tauchert - CPF nº 427.090.919-68, ou com Marilene Dagios de Moraes - CPF nº 285.403.109-10, efetuar pagamentos e transferências por meio Eletrônico, em todas as contas que a COASUL mantém nas diversas agências do Banco do Brasil S/A e outros Bancos, Dalva Preste - CPF nº 039.212.609-57, Junior Canopf – CPF 836.685.279-20. **4º** – Autorizar para solicitar individualmente saldos e extratos bancários e efetuar Cobrança Bancária junto a todos os BANCOS em que a Cooperativa movimenta alguma conta corrente, os colaboradores Nelci Follmann - CPF nº 435.136.389-49, Denise Perin Fin - CPF nº 035.002.069-80, Andreia Viviane Herzog – CPF nº 066.281.679-09, Laercio Burtuli – CPF nº 049.823.439-85 e Ademir José Rizzo - CPF nº 589.358.009-53, Ivete Maria da Silva Hack – CPF nº 905.731.029-53. E nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva, Diretor Secretário, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por todos os Diretores presentes. São João-PR, 03 de julho de 2013.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da Reunião da Diretoria da Coasul Cooperativa Agroindustrial, lavrada no livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria n.º 08, Registrado na Junta Comercial do Paraná, em Pato Branco, sob nº 10/042872-0, páginas 75 anverso) a 76 (anverso) DE, por ser a expressão verdade, firmamos.

ARTÓRIO AUGUSTIN

Paulino Capelin Fachin
Diretor Presidente

ARTÓRIO AUGUSTIN

Jacir Scalvi
Diretor Vice Presidente

ARTÓRIO AUGUSTIN

Fiorivaldo A. Nunes da Silva
Diretor Secretário

TABELIONATO AUGUSTIN - São João - PR
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
Paulino Capelin Fachin, Jacir Scalvi, Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva
03 de Julho de 2013

TABELIONATO AUGUSTIN
AMILCAR AUGUSTIN Tabelião Substituto
Av. XV de Novembro, 200 - CEP 85.270-000 - São João - PR
São João **05.09.13** Paraná

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ESR86564

REG. CIVIL E TABELIONATO AUGUSTIN
São João Paraná
OLYMPIO ALBRECHT AUGUSTIN
Tabelião Jureamentado

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS

**ATA Nº 38 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COASUL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL- CNPJ 79.863.569/0001-30 NIRE
41400009203**



Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, as quatorze horas e trinta minutos, em terceira e última convocação, nas dependências do Centro Comunitário Monsenhor Raimundo Lulus Francener, sito à Rua Santa Rita, 360, na cidade de São João-PR, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária – AGO da Coasul Cooperativa Agroindustrial, com a presença de 888 (oitocentos e oitenta e oito), associados, mais convidados, conforme assinaturas lançadas em livro próprio. O Diretor Presidente, Senhor Paulino Capelin Fachin, após constatar a existência de quorum legal, declarou aberta a sessão e convidou os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Senhores: Jacir Scalvi - Diretor Vice-Presidente; Armando Plácido Battistuz – Diretor Secretário; Jacir Colet – Diretor Adjunto; Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva, Erni Dagostini, Roque Bortolotto, Armando Santi, Flávio Brand Lenz e Roque Garmus – Diretores; Deyves Zolette, Nelson Francisco Klock, Leandro Luiz Mazutti, Aldair Pereira e Raimundo José Buzzacaro – Conselheiros Fiscais. A seguir, solicitou aprovação da Assembléia para nomear a mim, Rosilena Lermen de Souza, Auditora Interna, para Secretária “Ad-Hoc”, sendo aprovado por unanimidade para o cargo. Em seguida convidou o Superintendente Sr. Donato Diniz e os Gerentes de Divisão, Holmes José Zanin, José Paulo Follmann, Darci Carlos Denardi e Paulo Roberto Fachin; a assessora de informações estratégicas Sra. Ivete Maria da Silva Hack; o contabilista Adriano Zanella e o Médico Veterinário responsável pelo fomento Joares Carlos Gobbi, para comporem a mesa dos trabalhos. O Diretor Presidente pediu ao Gerente da Divisão Técnica convidar as autoridades para comporem a mesa de honra. O Diretor Presidente também esclareceu que foi enviado circular aos associados, convidando-os a participar da Assembléia Geral Ordinária. Em seguida solicitou ao Diretor Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado, com publicação no Jornal de Beltrão-JB no dia vinte e um de janeiro de dois mil e onze, edição nº. 4.432, página 6, nas emissoras de rádio das cidades onde há entrepostos e ou lojas de insumos e afixado em todas as unidades em local apropriado, o qual transcrevo a seguir: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 79.863.569/0001-30 EDITAL DE CONVOCÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O DIRETOR PRESIDENTE DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu artigo 35 alínea “c”, convoca os Senhores associados, que nesta data somam **4.613 (quatro mil, seiscentos e treze)** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) a ser realizada no dia **04 (quatro) de fevereiro de 2011**, tendo como local o Centro Comunitário Monsenhor Raimundo Lulus Francener, sito à Rua Santa Rita, 360 na cidade de São João - PR, por não haver espaço suficiente em sua sede, as 12:30 (doze e trinta) horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, ou as 13:30 (treze e trinta) horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um do número de associados, ou ainda, as 14:30 (quatorze e trinta) horas em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA 1. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, referente ao exercício de 2010, compreendendo: a - Relatório de Atividades da Diretoria; b - Balanço Geral**

**ATA Nº 38 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COASUL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ 79.863.569/0001-30 NIRE
41400009203**



e Demonstrativo de Sobras e Perdas; c - Parecer da Auditoria Externa; d - Parecer do Conselho Fiscal. 2. Dar destinação às sobras apuradas no exercício de 2010. 3. Referendar criação de fundo para manutenção de capital de giro da atividade avícola. 4. Aprovação do Plano de Trabalho para 2011, com previsões das receitas e despesas. 5. Autorização à Diretoria para contrair financiamentos junto às instituições financeiras, nos limites e proporções que se fizerem necessários até a realização da Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2012, para: a - Custeio agrícola e pecuário, contratos de abertura de crédito, operações de descontos de duplicatas; NPR's; operações para capital de giro; adiantamentos de câmbio; financiamento pelo Prodecoop destinado à agregação de valor à produção agropecuária; financiamento para subscrição e integralização de quotas-partes através da linha Procap-Agro, destinado a capitalização da cooperativa, operações de empréstimos através de EGF's, CRP, CRPH, mediante garantia de alienação fiduciária, penhor mercantil de safras agrícolas e/ou pecuárias; b - Investimento em Abatedouro de Aves, Fábrica de Rações e capital de giro necessário para implantação do Projeto Avícola; c - Contratação de Termo de Cooperação Técnica com o BRDE para financiamento e a prestação de aval nas operações destinadas a construção de aviários, aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas; d - Investimentos previstos no plano de trabalho para 2011. 6. Autorização à Diretoria para: a - Compra e venda de caminhões, máquinas agrícolas e veículos para melhoria da frota; b - Compra e venda de terrenos urbanos e rurais, com ou sem benfeitorias, que se fizerem necessários; c - Onerar bens do patrimônio da Cooperativa como garantia para contratação dos financiamentos descritos no item 5; d - Ceder armazéns em comodato, assinar contratos e recibos de depósitos, para fins de armazenamento de produtos financiados e/ou adquiridos via instituições financeiras; e - Repassar os custos financeiros aos associados, quando efetuarem pagamentos com atraso; f - Abrir novas unidades da COASUL onde se fizerem necessárias, com base na viabilidade técnica e econômica do empreendimento. 7. Eleição da Diretoria com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2015. 8. Eleição do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2012. 9. Fixação do pró-labore do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente, do Diretor Secretário e do Diretor Adjunto, bem como dos benefícios do FGTS e o valor da Cédula de Presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 10. Assuntos Gerais. OBS.: As chapas concorrentes ao cargo de Diretoria e Conselho Fiscal devem estar inscritas até às 17:30h. do dia vinte e oito (28) de janeiro de 2011, junto à secretaria da Cooperativa. São João (PR), 21 de janeiro de 2011. **PAULINO CAPELIN FACHIN** – Diretor Presidente. Na seqüência, o Senhor Presidente colocou em pauta a Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, iniciando pelo **item um**, que trata da Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, referente ao exercício de 2010. Foi realizada a leitura do Relatório de Atividades da Diretoria, apresentado o Balanço Geral e Demonstrativo de Sobras e Perdas do exercício social; bem como foram apresentados os pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal. Neste sentido, a pedido do Diretor Presidente, o Vice-Presidente, Sr. Jacir Scalvi

ATA Nº 38 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COASUL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ 79.863.569/0001-30 NIRE
41400009203



leu para a assembléia a "Mensagem da Diretoria" relatando os acontecimentos relevantes do ano de dois mil e dez, dentre os mais importantes destacamos: inauguração e início das atividades do abatedouro de aves e fábrica de rações; união dos cooperados e dedicação dos colaboradores; transformação da região através do cooperativismo; geração de empregos e resultados obtidos que contribuem para o fortalecimento e a solidez da cooperativa. A seguir foi dada a palavra ao Gerente da Divisão Técnica, Sr. Paulo Roberto Fachin, para em resumo relatar e detalhar as ações e atividades do exercício. O Presidente retomou a palavra e solicita que o Contador da Coasul, Sr. Adriano Zanella apresente o balanço. De posse da palavra, o Contador apresentou o Balanço Patrimonial da Coasul em trinta e um de dezembro de dois mil e dez, sendo que, as contas do exercício totalizaram no Ativo Circulante o valor de R\$ 183.018.490,28; Disponível de R\$ 71.386.501,57; Direitos Realizáveis de R\$ 51.381.721,68; Estoques de R\$ 59.447.064,02; Despesas Antecipadas R\$ 803.203,01 e Ativo não Circulante de R\$ 224.261.974,91, fechando o Ativo Total de R\$ 407.280.465,19 (quatrocentos e sete milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). O Passivo Circulante de R\$ 162.625.166,23; Passivo não Circulante de R\$ 129.356.954,89 e o Patrimônio Líquido de R\$ 115.298.344,07, fechando assim, o Passivo Total em R\$ 407.280.465,19 (quatrocentos e sete milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). Também foi apresentado a Demonstração de Sobras e Perdas do Exercício em 31/12/10, tendo como total de ingressos e receitas o valor de R\$ 364.717.716,60, total de impostos incidentes R\$ 6.798.479,38; total de dispêndios e custos das mercadorias e serviços no valor de R\$ 303.366.162,82; total de dispêndios e despesas operacionais no valor de R\$ 47.516.236,65, chegando a uma sobra líquida do exercício no valor de R\$ 7.036.837,75. Em seguida foi solicitado pelo Presidente que o Senhor Raimundo José Buzzacaro, Conselheiro Fiscal representando a Auditoria Externa, apresentasse o parecer da Auditoria. O Senhor Raimundo atestou a regularidade do Balanço, afirmando que o mesmo representa a realidade contábil existente. A seguir o Presidente convidou o Sr. Deyves Zolette, Conselheiro Fiscal da Coasul, para que procedesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, com relação ao já referido balanço. O resultado do Parecer foi a aprovação do balanço tal qual apresentado. Na seqüência a Assembleia indicou Presidente e Secretário "Ad-Hoc" para dirigir os trabalhos durante os debates de votação das contas acima citadas. Foi aclamado o Senhor Gerson Lauermann, como Presidente e o Senhor Maicol Cristian Stein de Souza, como Secretário, coordenando a redação das decisões incluídas nesta Ata da Assembléia Geral Ordinária, pela Secretária "Ad-Hoc". Posto em discussão e votação aprovou-se por unanimidade o item um da ordem do dia, que trata da Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, referente ao exercício de dois mil e dez. Abstiveram-se de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa. Antes de passar ao **segundo item** da Ordem do Dia, foi devolvida a direção dos trabalhos ao Diretor Presidente da Cooperativa que, em ato contínuo, colocou em discussão a destinação das sobras líquidas apuradas no exercício de dois mil e dez. Do resultado líquido no valor de

ATA Nº 38 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COASIJL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ 79.863.569/0001-30 NIRE
41400009203



R\$ 7.036.837,75 (sete milhões, trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), foram deduzidas as destinações estatutárias, sendo: Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES resultado de terceiros, R\$ 1.646.856,96 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos); dez por cento para o FATES Estatutário R\$ 538.998,08 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos); cinqüenta por cento para a Reserva Legal, R\$ 2.694.990,40 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), dez por cento para Fundo de Capitalização, R\$ 538.998,08 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos); R\$ 1.051.046,25 (um milhão, cinqüenta e um mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para Reserva de Investimentos e Desenvolvimento. Restando um valor de sobras à disposição da Assembleia Geral Ordinária, de R\$ 565.947,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). A proposta da diretoria e conselho fiscal é que os juros atribuídos ao capital de (6%) seis por cento, no valor de R\$ 1.032.969,42, sejam distribuídos aos associados, assim como as sobras. Após ampla explanação pelo Diretor Presidente, o mesmo colocou em votação. Pelo resultado da votação serão distribuídos: as sobras diretamente proporcional ao movimento individual dos mesmos, referente as compras e vendas realizadas no ano de dois mil e dez, e o juro de 6% calculado sobre o saldo da conta capital em 31/12/2010. Pelo **item três** da Ordem do Dia, o Diretor Presidente solicitou que a assembleia referendasse a criação de fundo para manutenção de capital de giro da atividade avícola – “da renda do produtor, resultado do IEP (Índice de Eficiência Produtiva), de cada lote seja retido um ponto percentual”, aprovado pela Diretoria em reunião ordinária no dia vinte e nove de julho de dois mil e nove, sendo por todos referendado. No **item quatro** da Ordem do Dia, foi deliberada sobre a aprovação do Plano de Trabalho para dois mil e onze, com previsão das receitas e despesas, apresentada detalhadamente a proposta pelo Superintendente Sr. Donato Diniz, colocada em votação, foi aprovada na íntegra. Na seqüência, passou-se a discutir o **item cinco** da Ordem do Dia, sendo aprovado pela maioria absoluta dos presentes a Autorização à Diretoria para contrair financiamentos junto as instituições financeiras, nos limites e proporções que se fizerem necessários, até a realização da Assembléia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2012 para: a - Custeio agrícola e pecuário; contratos de abertura de crédito; operações de descontos de duplicatas; NPR's; operações para capital de giro; adiantamentos de câmbio; financiamento pelo Prodecoop, destinado à agregação de valor à produção agropecuária; financiamento para subscrição e integralização de quotas-partes através da linha Procap-Agro, destinado a capitalização da cooperativa; operações de empréstimos através de EGF's, CRP, CRPH, mediante garantia de alienação fiduciária, penhor mercantil de safras agrícolas e/ou pecuárias; b - Investimentos em Abatedouro de Aves, Fábrica de Rações e Capital de Giro necessário para implantação do Projeto Avícola; c - Contratação de Termo de Cooperação Técnica com o BRDE para financiamento e a prestação de aval nas operações destinadas a construção de aviários, aquisição

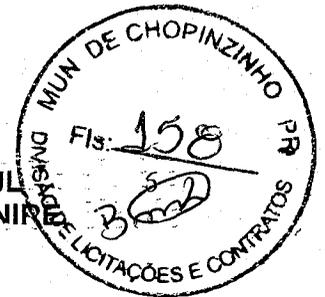
Several handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

ATA Nº 38 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COASUL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ 79.863.569/0001-30 NIRE
41400009203



de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas até o valor que for necessário; d - Investimentos previstos no plano de trabalho para 2011. No **item seis** da Ordem do Dia, foi apresentada e aprovada a Autorização à Diretoria para: a - Compra e venda de caminhões, máquinas agrícolas e veículos para melhoria da frota; b - Compra e venda de terrenos urbanos e rurais, com ou sem benfeitorias, que se fizerem necessários; c - Onerar bens do patrimônio da Cooperativa como garantia para contratação dos financiamentos descritos no item 5; d - Ceder armazéns em comodato e assinar contratos e recibos de depósitos, para fins de armazenamento de produtos financiados e/ou adquiridos via instituições financeiras; e - Repassar os custos financeiros aos associados, quando efetuarem pagamentos com atraso. f - Abrir novas unidades da COASUL onde se fizerem necessárias, com base na viabilidade técnica e econômica do empreendimento. Prosseguindo, o Diretor Presidente, colocou em pauta o **item sete** da Ordem do Dia, por ser parte interessada no assunto, o Senhor Presidente solicitou a indicação de um presidente e de um secretário "Ad-Hoc", sendo aclamados, novamente os Senhores Gerson Lauermann como presidente e Maicol Cristian Stein de Souza, para coordenar a eleição da Diretoria, que terá mandato até a Assembléia Geral Ordinária de dois mil e quinze. Existindo a inscrição de uma única chapa junto à Secretaria da Cooperativa, a qual, atende as determinações estatutárias e legais, de renovação mínima de um terço dos membros, sendo que, todos os membros atendem os critérios estabelecidos nos artigos 32. e 60. do Estatuto Social. Apresentada a chapa, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, a Diretoria composta pelos associados a seguir descritos: **DIRETOR PRESIDENTE: PAULINO CAPELIN FACHIN**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 729, na cidade de São João, Estado do Paraná, portador do RG 840.977 SSP/PR e CPF 091.801.769-68, matrícula 347-5; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JACIR SCALVI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Planalto, município de São João, Estado do Paraná, portador do RG 2.233.754-8 SSP/PR e do CPF 410.986.689-87, matrícula 2721-2; **DIRETOR SECRETÁRIO: FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Mario Ceni, s/nº, Bairro São José, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG 2.251.705 SSP/PR e do CPF 374.349.349-72, matrícula 5070-2; **DIRETOR ADJUNTO: JACIR COLET**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 1117, município de São João, Estado do Paraná, portador do RG 4.214.818-0 SSP/PR e do CPF 603.368.709-49, matrícula 5710-1; **DIRETORES: ROQUE GARMUS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 49, município de São João, Estado do Paraná, portador do RG 3.698.819-3 SSP/PR e do CPF 495.815.389-68, matrícula 3704-7. **DANIEL MAZUTTI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Fioravante Ferri, 3808, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG 7.769.120-0 SSP/PR e do CPF 034.539.219-17, matrícula 6905-0; **ILDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG 1.429.600 SSP/PR

**ATA Nº 38 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COASUL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL- CNPJ 79.863.569/0001-3C NIRE
41400009203**



e do CPF 285.364.449-91, matrícula 3249-9; **MARCELINO ZUFFO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Nossa Senhora de Fátima, município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, portador do RG 4.448.329-7 SSP/PR e do CPF 620.242.489-34, matrícula 5854-3; **AIRTON ANTONIO CUCCHI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de Iolópolis, município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, portador do RG 3.999.382-1 SSP/PR e do CPF 524.741.009-20, matrícula 5634-0; **FLAVIO BALDISSERA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Tupinambá, 32 município de Sulina, Estado do Paraná, portador do RG 4.423.592-7 SSP/PR e do CPF 603.280.109-87, matrícula 5417-3. Dos membros integrantes da chapa eleita, foram reeleitos os Diretores, Paulino Capelin Fachin, Jacir Scalvi, Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva, Jacir Colet e Roque Garmus. Depois de eleita e empossada, foi saudada com uma forte salva de palmas. Encerrado o item sete da ordem do dia, os trabalhos foram devolvidos ao Diretor Presidente que em ato contínuo colocou em pauta o **item oito** da ordem do dia, onde, existindo uma única chapa de candidatos, a qual atende as determinações estatutárias e legais, de renovação mínima de dois terços dos membros, sendo que todos os membros atendem os critérios estabelecidos nos artigos 32. e 60. do Estatuto Social. Apresentada a chapa, foram eleitos para o Conselho Fiscal, com mandato até a AGO de 2012, os Senhores: **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS: NELSON FRANCISCO KLOCK**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Bom Jesus, município de Sulina, Estado do Paraná, portador do RG 3.665.083-04 SSP/PR e do CPF 487.040.329-34, matrícula 4181-6; **RAIMUNDO JOSÉ BUZZACARO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Rodrigues Alves, 278, município de Renascença, Estado do Paraná, portador do RG 794.672 SSP-PR e do CPF 060.139.299-04, matrícula 7048-8; **INELSON PERETTI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Campina, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG 4.823.580-8 SSP/PR e do CPF 788.199.209-30, matrícula 5708-3; **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE: DINO COMIRAN**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Brasil, Distrito de Dois Irmãos, município de São João, Estado do Paraná, portador do RG 3.951.126-6 SSP/PR e do CPF 743.051.079-53, matrícula 4572-0; **EDIONEI MORONA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Francisco, município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, portador do RG 6.857.543-5 SSP-PR e do CPF 018.859.339-08, matrícula 9537-0; **OLIVO LUIZ DALMOLIN**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Rosa do Iguçu AL 014, município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, portador do RG 3.221.712-5 SSP/PR e do CPF 333.262.079-72, matrícula 8306-0. Dos membros integrantes da chapa eleita, foram reeleitos os conselheiros Nelson Francisco Klock e Raimundo José Buzzacaro. Depois de eleitos, foram empossados e saudados com uma forte salva de palmas. No **item nove** que trata da fixação do valor do Pró-labore dos diretores executivos, do diretor adjunto, bem como dos benefícios do FGTS e o valor da cédula de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal e conforme consta no Estatuto Social Art. 28, inciso IV alínea a) "na assembléia que

ATA Nº 38 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COASUL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL- CNPJ 79.863.569/0001-30 NIRE
41400009203



ocorrer a eleição acima referida, será fixada a remuneração dos diretores executivos e, daí em diante, até o término do mandato, terão seus vencimentos atualizados com base no mesmo índice que reajustar os salários dos funcionários da "Coasul", podendo utilizar idêntico procedimento para os valores de cédulas de presenças dos demais diretores e membros do conselho fiscal, ficando, no entanto, facultado à Assembléia Geral a opção de revisá-la quando lhe aprover." Novamente os Senhores Gerson Lauermann e Maicol Cristian Stein de Souza como Presidente e Secretário "Ad-Hoc" para conduziram este item. Depois de amplamente discutido o assunto em questão, foi aprovado um pró-labore de R\$ 16.996,94 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais líquidos, mais encargos de INSS, IR, benefícios do FGTS e gratificação natalina para o Diretor Presidente; Pró-labore de R\$ 9.693,95 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) mensais líquidos, mais encargos de INSS, IR, benefícios do FGTS e gratificação natalina para o Diretor Vice-Presidente; R\$ 4.233,05 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos) mensais líquidos, mais encargos de INSS, IR, benefícios do FGTS e gratificação natalina para o Diretor Secretário; R\$ 4.632,31 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e um centavo) mensais líquidos, mais encargos de INSS, IR, benefícios do FGTS e gratificação natalina para o Diretor Adjunto e cédulas de Presença no valor de R\$ 1.129,68 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais líquidos para os demais diretores e conselheiros fiscais, sendo todos esses valores reajustáveis conforme média geral dos aumentos concedidos ao quadro de pessoal. Aprovado o item nove, concluem-se os trabalhos do Presidente e Secretário aclamados. Pelo item dez da Ordem do Dia, que são os assuntos gerais, o Gerente da Divisão Técnica Paulo Roberto Fachin convidou todos os associados para participarem do Top Show Coasul entre os dias dezesseis a dezoito de fevereiro em São João. Informou aos produtores pronafianos da condição de compra de soja com R\$ 1,00 de bônus por saco. Gerson Lauermann, Gerente de Autogestão da Ocepar falou em nome do Diretor Presidente João Paulo Koslovski. Paulino falou sobre a importância dos grupos de Jovens e Senhoras e pediu que os cooperados apoiassem. Frisou a necessidade da fidelidade do cooperado. A safra de milho e soja será colhida nos mesmos dias, por isso precisamos deixar para colher o milho seco e priorizar a soja. Informou o número de funcionários que trabalham no abatedouro e quantos destes vêm de outros municípios, assim, todos os municípios envolvidos ganham. Deixou a palavra aos associados se quisessem dela fazer uso, porém ninguém se manifestou. E, não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente solicitou a indicação de pelo menos oito associados, para em conjunto com os componentes da mesa, assinarem a presente ata, tendo sido indicado os Senhores: Lotário Luiz Dierings matr. 1422-9; Erico Elibio Zimpel, matr. 427-3; Leandro Garmus matr. 8766-0; Valentim Dalsoglio Bortolotto, matr: 3470-8; Gelso Zoleti, matr. 5724-1; Orides Colet Dallacort, matr: 78-4; José Everaldo Klein, matr; 12317-1; Maria Eliane de Lima Gobbi, matr: 10635-5 e Ivaldo Nunes de Ramos, matr: 591-5. E não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente encerrou a assembleia agradecendo pela presença de todos e, para

Handwritten signatures of the assembly members, including the President and other participants mentioned in the text.

**ATA Nº 38 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COASUL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL- CNPJ 79.863.569/0001-30 NIRE
41400009203**



constar eu, Rosilena Lermen de Souza, Secretária "Ad-Hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos componentes da mesa e pela comissão indicada pelo plenário. São João-Paraná, quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.

Certificamos que o presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária, da Coasul Cooperativa Agroindustrial, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais, nº 02 (dois) e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 10/042873-8, entre as páginas 02 (anverso) e 06 (anverso). E, por ser a expressão da verdade, firmamos.

**CARTÓRIO
AUGUSTIN**

Paulino Capelin Fachin
Diretor Presidente

**CARTÓRIO
AUGUSTIN**

Jacir Scalvi
Diretor Vice-Presidente

**CARTÓRIO
AUGUSTIN**

Eiorivaldo Antônio Nunes da Silva
Diretor Secretário

Rosilena Lermen de Souza
Secretária "Ad-Hoc"



TABELIONATO AUGUSTIN São João - PR
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA(S) FIRMADA(S) DE
Paulino Capelin Fachin Jacir Scalvi
e Eiorivaldo Antônio Nunes da Silva e Rosilena Lermen de Souza
SÃO JOÃO, ____ DE ____ DE ____
fevereiro de 2011
Augustin

REG. CIVIL E TABELIONATO AUGUSTIN
São João - Paraná
AMILCAR AUGUSTIN
Oficial Registrador

TABELIONATO AUGUSTIN
AMILCAR AUGUSTIN Tabelião Substituto
Av. XV de Novembro, 289 - CEP 84.570-000 - São João - PR
São João, 05.09.13 Paraná
A presente fotocópia é fiel reprodução do documento original apresentado neste Cartório.
afixado em União, nº 1001/2011



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2011
SOB NÚMERO 201.11953898
Protocolo: 11/195389-8 DE 11/02/2011
Empresa: 41400009203
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
CNPJ: **79.863.569/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:44:33 do dia 03/09/2013 <hora e data de Brasília>.

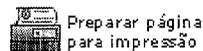
Válida até 02/03/2014.

Código de controle da certidão: **84ED.7D21.6EB2.7408**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10628357-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.863.569/0001-30

Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

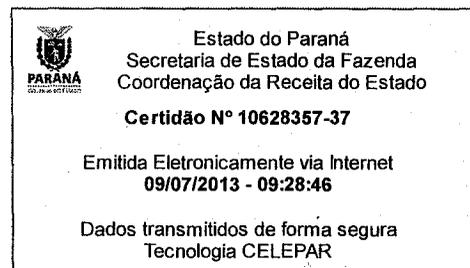
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/11/2013 - Fornecimento Gratuito





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10628395-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.863.569/0002-11

Nome: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

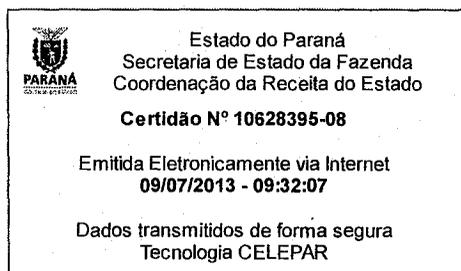
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/11/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

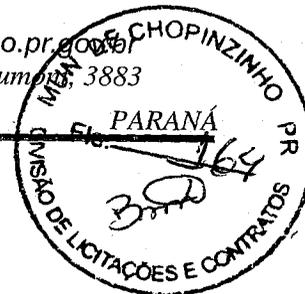
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01146/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 1740

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CPF/CNPJ....: 79.863.569/0002-11

Endereco....: AVN XV DE NOVEMBRO

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: 31200351-G

Numero.....: 5455

CEP.....:

UF.....: PR

VARA No...: 002/73

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 16 de Agosto de 2013.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 79863569/0002-11**Razão Social:** COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO S N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2013 a 17/09/2013**Certificação Número:** 2013081917330777746183

Informação obtida em 04/09/2013, às 13:48:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 79863569/0001-30**Razão Social:** COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO 920 / COASUL / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2013 a 17/09/2013**Certificação Número:** 201308191733077746183

Informação obtida em 19/08/2013, às 17:33:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000862013-14021569

Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 79.863.569/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2013.

Válida até 03/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.863.569/0001-30
Certidão n°: 35578494/2013
Expedição: 10/09/2013, às 16:35:37
Validade: 08/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.863.569/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS
 AVENIDA PREFEITO DEDI BARICHELLO MONTAGNER 191 TÉRREO CENTRO
 CEP: 85.660-000 Fone: 46-35811199 e-mail: vdt01dvz@trt9.jus.br



Número : 7515 / 2013

(Válida por 30 dias)

Emonumentos : R\$5,530

CERTIDÃO

("LICITAÇÃO")

Requerente : COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo nome, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE 26 (VINTE E SEIS) Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Dois Vizinhos), cadastradas até 05 de setembro de 2013 às 13h25min., propostas em face de:

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Distribuída(s) conforme listagem anexa.

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ - qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão para o fim destinado - Art. 93 § 3º do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Trabalho da Nona Região.

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2013

Willian Alessandro Rocha
 Técnico Judiciário

%SIPR450%&/1%&/%COASUL%/

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br - Código Controle : 94F2.4CCD.BFD7.2167

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Boa Esperanca do Iguacu,Capanema,Cruzeiro, do Iguacu,Dois Vizinhos,Nova Prata do Iguacu,Perola do Oeste,Planalto,Realeza,Salto do Lontra,Santa Izabel do Oeste,Sao Joao,Sao Jorge D Oeste,Vere

OBS: As certidões explicativas deverão ser solicitadas na secretaria das Varas do Trabalho, conforme provimento 003/97 - SECOR.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS
AVENIDA PREFEITO DEDI BARICHELLO MONTAGNER 191 TÉRREO - CENTRO
CEP: 85.660-000 Fone: 46-35811199 e-mail: vdt01dvz@trt9.jus.br



Listagem Anexa da Certidão Número : 7515 / 2013

00335-2013-749-09-00-5 (RTOrd - Conhecimento) 0000332-23.2013.5.09.0749	00358-2013-749-09-00-0 (RTOrd - Conhecimento) 0000355-66.2013.5.09.0749
00516-2013-749-09-00-1 (RTOrd - Conhecimento) 0000512-39.2013.5.09.0749	00539-2012-749-09-00-5 (RTOrd - Sol S Trans J) 0000536-04.2012.5.09.0749
00540-2012-749-09-00-0 (RTOrd - Sol S Trans J) 0000537-86.2012.5.09.0749	00612-2013-749-09-00-0 (RTOrd - Conhecimento) 0000606-84.2013.5.09.0749
00639-2013-749-09-00-2 (RTOrd - Aguar Acordo) 0000632-82.2013.5.09.0749	00653-2012-749-09-00-5 (RTOrd - Sol S Trans J) 0000652-10.2012.5.09.0749
00654-2013-749-09-00-0 (RTOrd - Conhecimento) 0000647-51.2013.5.09.0749	00670-2012-749-09-00-2 (RTOrd - Sol S Trans J) 0000670-31.2012.5.09.0749
00671-2012-749-09-00-7 (RTOrd - Sol S Trans J) 0000671-16.2012.5.09.0749	00859-2013-749-09-00-6 (RTOrd - Conhecimento) 0000852-80.2013.5.09.0749
00908-2012-749-09-00-0 (RTOrd - Sol S Trans J) 0000908-50.2012.5.09.0749	00932-2013-749-09-00-0 (RTOrd - Conhecimento) 0000925-52.2013.5.09.0749
00936-2013-749-09-00-8 (RTOrd - Conhecimento) 0000928-07.2013.5.09.0749	00959-2013-749-09-00-2 (RTOrd - Conhecimento) 0000952-35.2013.5.09.0749
01008-2012-749-09-00-0 (RTOrd - Conhecimento) 0001004-65.2012.5.09.0749	01060-2013-749-09-00-7 (RTOrd - Conhecimento) 0001050-20.2013.5.09.0749
01100-2012-749-09-00-0 (RTOrd - Sol S Trans J) 0001097-28.2012.5.09.0749	00036-2013-749-09-00-0 (RTSum - Sol C Trans J) 0000037-83.2013.5.09.0749
00216-2013-749-09-00-2 (RTSum - Conhecimento) 0000213-62.2013.5.09.0749	00217-2013-749-09-00-7 (RTSum - Conhecimento) 0000214-47.2013.5.09.0749
00829-2013-749-09-00-0 (RTSum - Conhecimento) 0000823-30.2013.5.09.0749	00930-2013-749-09-00-0 (RTSum - Conhecimento) 0000923-82.2013.5.09.0749
00987-2012-749-09-00-9 (RTSum - Aguar Acordo) 0000986-44.2012.5.09.0749	01078-2013-749-09-00-9 (RTSum - Conhecimento) 0001069-26.2013.5.09.0749

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2013

Willian Alessandro Rocha
Técnico Judiciário

OBS: As certidões explicativas deverão ser solicitadas na secretaria das Varas do Trabalho, conforme provimento 003/97 - SECOR.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do Senhor. Nome: S123



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 2013090513520320-0300

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **** Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 79.863.569/0001-30

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 5 de setembro de 2013.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1974
NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTREPOSTO - CHOPINZINHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 5728	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/09/2013 às 14:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



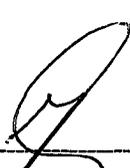
ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2013



Nome: Jacir Scálvi

RG/CPF 410.986.689-87

Cargo: Diretor Vice Presidente



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2013



ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: Coasul Cooperativa Agroindustrial

ENDEREÇO Av. XV de Novembro, s/n

CNPJ: 79.863.569/0002-11 FONE/FAX:(046) 3242 1194

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2013, por seu RESPONSÁVEL, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2013.

Nome: Jacir Scalvi

RG/CPF 410.986.689-87

Cargo: Diretor Vice Presidente

Rua General Osório, 920
São João PR 85570-000
46 3533 8100
www.coasul.com.br

AP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Às nove horas, do dia treze de setembro de dois mil e treze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 074/2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 64/2013, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA A ÁREA INDÍGENA. As 08:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 09:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SEMENTES SOJAMIL LTDA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS

Como previa o edital, às 09:00 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Todas as empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Depois de finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos ITENS, para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 dias
Prazo de Execucao.....: 12 meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
2010	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	05.541.680/0001-74
4670	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS	97.385.876/0009-92
636	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	79.863.569/0002-11
163	SEMENTES SOJAMIL LTDA	80.593.486/0001-58

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 900,00 Sc. Adubo quimico, NPK, formula mi	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 60,0000 Quantidade 900,00 Valor Total 54.000,00	12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 60,5000 Quantidade 900,00 Valor Total 54.450,00	12 meses
	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 60,5000 Quantidade 900,00 Valor Total 54.450,00	12 meses	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 60,5000 Quantidade 900,00 Valor Total 54.450,00	12 meses
0001/0002 Quantidade 840,00 Sc. Adubo quimico formula minima	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 63,0000 Quantidade 840,00 Valor Total 52.920,00	12 meses	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 63,0000 Quantidade 840,00 Valor Total 52.920,00	12 meses
	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 63,0000 Quantidade 840,00 Valor Total 52.920,00	12 meses	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 63,0000 Quantidade 840,00 Valor Total 52.920,00	12 meses
0001/0003 Quantidade 100,00 Composicao: Nicosulfuron 40 g/	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 46,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 4.600,00	12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 53,1000 Quantidade 100,00 Valor Total 5.310,00	12 meses
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 53,1000 Quantidade 100,00 Valor Total 5.310,00	12 meses		
0001/0004 Quantidade 490,00 L Composicao: atrazina 500g/l (5	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 10,1000 Quantidade 490,00 Valor Total 4.949,00	12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 10,1000 Quantidade 490,00 Valor Total 4.949,00	12 meses
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 10,1000 Quantidade 490,00 Valor Total 4.949,00	12 meses		
0001/0005 Quantidade 110,00 L Composicao Mistura de lecitina	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 40,0000 Quantidade 110,00 Valor Total 4.400,00	12 meses	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 40,0000 Quantidade 110,00 Valor Total 4.400,00	12 meses
0001/0006 Quantidade 900,00 L Composicao: glifosato 480 g/l	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 11,2300 Quantidade 900,00 Valor Total 10.107,00	12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 12,0000 Quantidade 900,00 Valor Total 10.800,00	12 meses
	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 12,0000		SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 12,0000	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
		900,00		900,00
		10.800,00		10.800,00
		12 meses		12 meses
0001/0007 Quantidade 6,00 L Composicao: diflubenzuron 240	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 88,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 528,00 12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 90,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 540,00 12 meses		
0001/0008 Quantidade 20,00 L Composicao: Gama Cialotrina 15	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 120,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.400,00 12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 120,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.400,00 12 meses		
0001/0009 Quantidade 210,00 L Composicao: sal de Dimetilamin	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 11,5000 Quantidade 210,00 Valor Total 2.415,00 12 meses	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 11,5000 Quantidade 210,00 Valor Total 2.415,00 12 meses		
0001/0010 Quantidade 300,00 Sc. Adubo quimico, NPK, formula mi	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 65,0000 Quantidade 300,00 Valor Total 19.500,00 12 meses	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 65,0000 Quantidade 300,00 Valor Total 19.500,00 12 meses		
0001/0011 Quantidade 7,35 Kg Composicao: Diclosulan 840 g/k	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 1.048,0000 Quantidade 7,35 Valor Total 7.702,80 12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 1.048,0000 Quantidade 7,35 Valor Total 7.702,80 12 meses		
0001/0012 Quantidade 60,00 L Composicao: Parationa metilica	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 20,4000 Quantidade 60,00 Valor Total 1.224,00 12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 20,4000 Quantidade 60,00 Valor Total 1.224,00 12 meses		
0001/0013 Quantidade 23,00 L Composicao: Azoxistrobina 200g	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 115,0000 Quantidade 23,00 Valor Total 2.645,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 119,0000 Quantidade 23,00 Valor Total 2.737,00		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES



		12 meses	12 meses
		COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 119,0000 Quantidade 23,00 Valor Total 2.737,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 119,0000 Quantidade 23,00 Valor Total 2.737,00
0001/0014 Quantidade 45,00 Composicao: Piraclostrobina 13	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 74,0000 Quantidade 45,00 Valor Total 3.330,00	12 meses	12 meses
		AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 74,0000 Quantidade 45,00 Valor Total 3.330,00	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 74,0000 Quantidade 45,00 Valor Total 3.330,00
0001/0015 Quantidade 21,00 Composicao: Espiromesifeno 240	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 113,0000 Quantidade 21,00 Valor Total 2.373,00	12 meses	12 meses
		SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 113,0000 Quantidade 21,00 Valor Total 2.373,00	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 113,0000 Quantidade 21,00 Valor Total 2.373,00
0001/0016 Quantidade 22,00 Composicao: picoxistrobina 200	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 117,0000 Quantidade 22,00 Valor Total 2.574,00	12 meses	12 meses
		SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 117,0000 Quantidade 22,00 Valor Total 2.574,00	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 117,0000 Quantidade 22,00 Valor Total 2.574,00
0001/0017 Quantidade 50,00 Kg Grafite em po	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 5,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 250,00	12 meses	12 meses
		SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 5,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 250,00	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 5,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 250,00
0001/0018 Quantidade 60,00 Agente espumante para pulverizar	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 17,0000 Quantidade 60,00 Valor Total 1.020,00	12 meses	12 meses
		SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 17,2000 Quantidade 60,00 Valor Total 1.032,00	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 17,0000 Quantidade 60,00 Valor Total 1.020,00

Sugestao por Menor Preco Unitario

4670 - AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	900,00	60,0000	54.000,00	
0001/0003	100,00	46,0000	4.600,00	
0001/0006	900,00	11,2300	10.107,00	
0001/0007	6,00	88,0000	528,00	
0001/0013	23,00	115,0000	2.645,00	
0001/0018	60,00	17,0000	1.020,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES



Total do Fornecedor: 72.900,00

163 - SEMENTES SOJAMIL LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	840,00	63,0000	52.920,00	
0001/0004	490,00	10,1000	4.949,00	
0001/0005	110,00	40,0000	4.400,00	
0001/0008	20,00	120,0000	2.400,00	
0001/0009	210,00	11,5000	2.415,00	
0001/0010	300,00	65,0000	19.500,00	
0001/0011	7,35	1.048,0000	7.702,80	
0001/0012	60,00	20,4000	1.224,00	
0001/0014	45,00	74,0000	3.330,00	
0001/0015	21,00	113,0000	2.373,00	
0001/0016	22,00	117,0000	2.574,00	
0001/0017	50,00	5,0000	250,00	

Total do Fornecedor: 104.037,80

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

176.937,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES



Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 dias
Prazo de Execução.....: 12 meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF
2010	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	05.541.680/0001-74
4670	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS	97.385.876/0009-92
1636	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	79.863.569/0002-11
163	SEMENTES SOJAMIL LTDA	80.593.486/0001-58

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 900,00 Sc. Adubo químico, NPK, formula mi	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 58,0000 Quantidade 900,00 Valor Total 52.200,00	12 meses	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 58,1000 Quantidade 900,00 Valor Total 52.290,00	12 meses
	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 58,7000 Quantidade 900,00 Valor Total 52.830,00	12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 60,5000 Quantidade 900,00 Valor Total 54.450,00	12 meses
0001/0002 Quantidade 840,00 Sc. Adubo químico formula minima	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 60,9000 Quantidade 840,00 Valor Total 51.156,00	12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 61,0000 Quantidade 840,00 Valor Total 51.240,00	12 meses
	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 61,9000 Quantidade 840,00 Valor Total 51.996,00	12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 62,3000 Quantidade 840,00 Valor Total 52.332,00	12 meses
0001/0003 Quantidade 100,00 Composicao: Nicosulfuron 40 g/	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 44,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 4.400,00	12 meses	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 44,1000 Quantidade 100,00 Valor Total 4.410,00	12 meses
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 53,1000 Quantidade 100,00 Valor Total 5.310,00	12 meses		
0001/0004 Quantidade 490,00 L Composicao: atrazina 500g/l (5	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 10,0000 Quantidade 490,00 Valor Total 4.900,00	12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 10,1000 Quantidade 490,00 Valor Total 4.949,00	12 meses
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 10,1000 Quantidade 490,00 Valor Total 4.949,00	12 meses		
0001/0005 Quantidade 110,00 L Composicao Mistura de lecitina	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 39,5000 Quantidade 110,00 Valor Total 4.345,00	12 meses	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 40,0000 Quantidade 110,00 Valor Total 4.400,00	12 meses
	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 11,1300 Quantidade 900,00 Valor Total 10.017,00	12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 12,0000 Quantidade 900,00 Valor Total 10.800,00	12 meses
0001/0006 Quantidade 900,00 L Composicao: glifosato 480 g/l	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 12,0000		SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 12,0000	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES



		Quantidade 900,00 Valor Total 10.800,00 12 meses	Quantidade 900,00 Valor Total 10.800,00 12 meses
0001/0007 Quantidade 6,00 L Composicao: diflubenzuron 240	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 85,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 510,00 12 meses	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 88,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 528,00 12 meses	
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 90,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 540,00 12 meses		
0001/0008 Quantidade 20,00 L Composicao: Gama Cialotrina 15	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 119,8000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.396,00 12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 119,9000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.398,00 12 meses	
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 120,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.400,00 12 meses		
0001/0009 Quantidade 210,00 L Composicao: sal de Dimetilamin	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 11,2000 Quantidade 210,00 Valor Total 2.352,00 12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 11,3000 Quantidade 210,00 Valor Total 2.373,00 12 meses	
	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 11,5000 Quantidade 210,00 Valor Total 2.415,00 12 meses	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 11,5000 Quantidade 210,00 Valor Total 2.415,00 12 meses	
0001/0010 Quantidade 300,00 Sc. Adubo quimico, NPK, formula mi	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 62,9000 Quantidade 300,00 Valor Total 18.870,00 12 meses	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 63,0000 Quantidade 300,00 Valor Total 18.900,00 12 meses	
	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 63,5000 Quantidade 300,00 Valor Total 19.050,00 12 meses	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 63,7000 Quantidade 300,00 Valor Total 19.110,00 12 meses	
0001/0011 Quantidade 7,35 Kg Composicao: Diclosulan 840 g/k	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 1.020,0000 Quantidade 7,35 Valor Total 7.497,00 12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 1.023,5000 Quantidade 7,35 Valor Total 7.522,73 12 meses	
	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 1.048,0000 Quantidade 7,35 Valor Total 7.702,80 12 meses		
0001/0012 Quantidade 60,00 L Composicao: Parationa metilica	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 19,5000 Quantidade 60,00 Valor Total 1.170,00 12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 19,6000 Quantidade 60,00 Valor Total 1.176,00 12 meses	
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 20,4000 Quantidade 60,00 Valor Total 1.224,00 12 meses		
0001/0013 Quantidade 23,00 L Composicao: Azoxistrobina 200g	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 114,9000 Quantidade 23,00 Valor Total 2.642,70	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 119,0000 Quantidade 23,00 Valor Total 2.737,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES



	12 meses	12 meses
	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 119,0000 Quantidade 23,00 Valor Total 2.737,00 12 meses	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 119,0000 Quantidade 23,00 Valor Total 2.737,00 12 meses
0001/0014 Quantidade 45,00 Composicao: Piraclostrobina 13	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 70,0000 Quantidade 45,00 Valor Total 3.150,00 12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 71,4000 Quantidade 45,00 Valor Total 3.213,00 12 meses
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 71,9000 Quantidade 45,00 Valor Total 3.235,50 12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 72,1000 Quantidade 45,00 Valor Total 3.244,50 12 meses
0001/0015 L Quantidade 21,00 Composicao: Espiromesifeno 240	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 111,0000 Quantidade 21,00 Valor Total 2.331,00 12 meses	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 111,2000 Quantidade 21,00 Valor Total 2.335,20 12 meses
	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 113,0000 Quantidade 21,00 Valor Total 2.373,00 12 meses	
0001/0016 L Quantidade 22,00 Composicao: picoxistrobina 200	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 116,9000 Quantidade 22,00 Valor Total 2.571,80 12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 117,0000 Quantidade 22,00 Valor Total 2.574,00 12 meses
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 117,0000 Quantidade 22,00 Valor Total 2.574,00 12 meses	
0001/0017 Kg Quantidade 50,00 Grafite em po	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 4,9000 Quantidade 50,00 Valor Total 245,00 12 meses	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 5,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 250,00 12 meses
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 5,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 250,00 12 meses	
0001/0018 L Quantidade 60,00 Agente espumante para pulveriz	AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS Valor Unitario 16,4000 Quantidade 60,00 Valor Total 984,00 12 meses	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 16,5000 Quantidade 60,00 Valor Total 990,00 12 meses
	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 17,2000 Quantidade 60,00 Valor Total 1.032,00 12 meses	

Sugestao por Menor Preco Unitario

2010 - AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	900,00	58,0000	52.200,00	
0001/0003	100,00	24,0000	4.400,00	
0001/0005	110,00	39,5000	4.345,00	
0001/0007	6,00	85,0000	510,00	
0001/0010	300,00	62,9000	18.870,00	
0001/0012	60,00	19,5000	1.170,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES



Total do Fornecedor: 81.495,00

4670 - AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0006	900,00	11,1300	10.017,00	
0001/0009	210,00	11,2000	2.352,00	
0001/0013	23,00	114,9000	2.642,70	
0001/0014	45,00	70,0000	3.150,00	
0001/0018	60,00	16,4000	984,00	

Total do Fornecedor: 19.145,70

1636 - COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	490,00	10,0000	4.900,00	
0001/0008	20,00	119,8000	2.396,00	
0001/0016	22,00	116,9000	2.571,80	
0001/0017	50,00	4,9000	245,00	

Total do Fornecedor: 10.112,80

163 - SEMENTES SOJAMIL LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	840,00	60,9000	51.156,00	
0001/0011	7,35	1.020,0000	7.497,00	
0001/0015	21,00	111,0000	2.331,00	

Total do Fornecedor: 60.984,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 171.737,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 64/2013



Tendo em vista o resultado do Pregão n° 64/2013, de 26 de agosto de 2013, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	52.200,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
2	51.156,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
3	4.400,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
4	4.900,00	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
5	4.345,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
6	10.017,00	AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
7	510,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
8	2.396,00	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
9	2.352,00	AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
10	18.870,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
11	7.497,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
12	1.170,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
13	2.642,70	AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
14	3.150,00	AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS
15	2.331,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
16	2.571,80	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
17	245,00	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
18	984,00	AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS

CHOPINZINHO, PR., 13/09/13


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

RESULTADO DA LICITAÇÃO



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunicá o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 64/2013, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena.

Item	Empresa
2, 11, 15	SEMENTES SOJAMIL LTDA
4, 8, 16, 17	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
1, 3, 5, 7, 10, 12	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
6, 9, 13, 14, 18	AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS

Chopinzinho, PR, 13/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 64/2013



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 64/2013, de 26/08/13, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	60.984,00
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	10.112,80
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	81.495,00
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS	19.145,70

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/2013.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 308/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agrimax Agronegócios Ltda. CNPJ: 05.541.680/0001-74. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas – Área Indígena. Valor total: R\$ 81.495,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giovane Gambin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 309/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agropecuária Dois Vizinhos Ltda. CNPJ: 97.385.876/0009-92. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas – Área Indígena. Valor total: R\$ 19.145,70 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Carlos Gaio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 310/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coasul Cooperativa Agroindustrial. CNPJ: 79.863.569/0002-11. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas – Área Indígena. Valor total: R\$ 10.112,80 (dez mil, cento e doze reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Walter Bordinhão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 311/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas – Área Indígena. Valor total: R\$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Albino Scolaro, pela Empresa.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 64/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA
CNPJ: 97.385.876/0009-92**



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 64/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA
CNPJ: 97.385.876/0009-92





SEMENTES SOJAMIL LTDA.

**PE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IO DE CHOPINZINHO - PR
PREGAO PRESENCIAL N 64/2013
ENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
593.486/0001/58
0813-05**



SEMENTES SOJAMIL LTDA.

**ITEM 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DE CHOPINZINHO - PR
REGAO PRESENCIAL N 64/2013
ENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
3.486/0001/58
13-05**

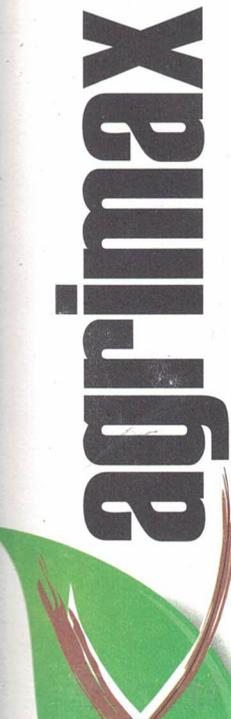


ENVELOPE 02 – Documento de Habilitação
Município de Chopinzinho - PR
Edital nº 64/2013 – Pregão Presencial
Coasul Cooperativa Agroindustrial
CNPJ: 78.863.569/0002-11



ENVELOPE 01 - Proposta de preço
Município de Chopinzinho - PR
Edital nº 64/2013 - Pregão Presencial
Coasul Cooperativa Agroindustrial
CNPJ: 78.863.569/0002-11





agrimax

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

Fone/Fax (46) 3242-2323

E-mail: agrimax@brturbo.com.br

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 05.541.680/0001-74

I.E.: 90.274927-60

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 64/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
05.541.680/0001-74





agrimax

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

Fone/Fax (46) 3242-2323

E-mail: agrimax@brturbo.com.br

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 05.541.680/0001-74

I.E.: 90.274927-60

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 64/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
05.541.680/0001-74





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO N.º 310/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-1194, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 79.863.569/0002-11, Inscrição Estadual nº 31200351-17, neste ato representada pelo senhor Walter Bordinhão, portador do CPF nº 472.982.439-34 e do RG nº 3.521.489-5 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 114/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item do Edital	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total – R\$
4	490	Litro	Composição: atrazina 500g/l (50% m/v) Classe: Herbicida pré-pós emergente de ação seletiva para cultura de milho. Grupo Químico: Triazinas. Tipo de formulação: Suspensão concentrada. PROOF	10,00	4.900,00
8	20	Litro	Composição: Gama Cialotrina 150 g/l (15% m/v). Classe: Inseticida com ação de contato e ingestão para cultura de soja e milho. Grupo químico: Piretróide. Tipo de Formulação: Suspensão encapsulado – CS. TRINCA CAPS	119,80	2.396,00
16	22	Litro	Composição: picoxistrobina 200 g/l (20% m/v) + ciproconazole 80 g/l (8% m/v).. Classe: Fungicida sistêmico para a cultura de soja. Grupo Químico: estrobilurina (picoxistrobina) e triazol (ciproconazole). Tipo de Formulação: Suspensão concentrada. APPROACH PRIMA	116,90	2.571,80
17	50	Kg	Grafite em pó - COASUL	4,90	245,00
TOTAL – R\$					10.112,80

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2013, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 10.112,80 (dez mil, cento e doze reais e oitenta centavos), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: 33% em 30 (trinta) dias, 33% em 60 (sessenta) dias e 34% em 90 (noventa) dias após a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



entrega efetiva dos lotes de insumos solicitados, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.1442300202.027.3390.30 (1153).**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato nas Aldeias Indígenas indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, de acordo com a necessidade de uso e aplicação, conforme condições climáticas e de manejo, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pelo senhor Luiz Pasquali. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 15 (dias) dias, a contar da solicitação da Secretaria.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 22883

85.560-000

CHOPINZINHO



Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2013

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante



Coasul Cooperativa Agroindustrial
Walter Bordinhão
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 5465.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO N.º 308/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4257, Centro, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-2323, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 05.541.680/0001-74, Inscrição Estadual nº 90274927-60, neste ato representada pelo senhor Giovane Gambin, portador do CPF nº 710.840.109-68 e do RG nº 5.331.695-6 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 114/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item do Edital	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total – R\$
1	900	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 08-20-15 sacas com 50 kg – HERINGER	58,00	52.200,00
3	100	Litro	Composição: Nicosulfuron 40 g/l (4% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação seletivo, pós-emergência para cultura de milho. Grupo Químico: Sulfoniluréia. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada – NORTOX	44,00	4.400,00
5	110	Litro	Composição Mistura de lecitina e ácido propiônico 712,88g/l (71,28% m/v). Classe: Adjuvante. Grupo Químico: Mistura de fosfatidilcolina (lecitina) e ácido propiônico. Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável	39,50	4.345,00
7	6	Litro	Composição: diflubenzuron 240 g/l. (24% m/v). Classe: Inseticida fisiológico inibidor da síntese de quitina para cultura de milho e soja. Grupo Químico: Benzoiluréia. Tipo de formulação: Suspensão concentrada – ATANOR	85,00	510,00
10	300	Saca	Adubo químico, NPK, fórmula mínima 02-23-23 sacas com 50 kg. HERINGER	62,90	18.870,00
12	60	Litro	Composição: Parationa metilica 450 g/l (45% m/v). Classe: inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: organofosfarado. Tipo de Formulação: suspensão encapsulado (cs). PARACAP	19,50	1.170,00
TOTAL - R\$					81.495,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2013, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 81.495,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo que os mesmos, serão pagos da seguinte forma: 33% em 30 (trinta) dias, 33% em 60 (sessenta) dias e 34% em 90 (noventa) dias após a entrega efetiva dos lotes de insumos solicitados, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.1442300202.027.3390.30 (1153).**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato nas Aldeias Indígenas indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, de acordo com a necessidade de uso e aplicação, conforme condições climáticas e de manejo, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pelo senhor Luiz Pasquali. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 15 (dias) dias, a contar da solicitação da Secretaria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2013

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Agrimax Agronegócios Ltda
Giovane Gambin
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 5465.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO N.º 311/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: SEMENTES SOJAMIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEMENTES SOJAMIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 3950, Centro, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-1860, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 80.593.486/0001-58, Inscrição Estadual nº 31200813-05, neste ato representada pelo senhor Albino Scolaro, portador do CPF nº 036.732.949-20 e do RG nº 2.175.625-3 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 114/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item do Edital	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total – R\$
2	840	Saca	Adubo químico fórmula mínima 45-00-00 sacas de 50 kg (uréia). FERTIPAR	60,90	51.156,00
11	7,350	Kg	Composição: Diclosulan 840 g/kg (84% m/m). Classe: herbicida seletivo da ação sistêmica, para cultura de soja. Grupo Químico: Sulfonanilidas triazolopirimidinas. Tipo de formulação: Granulado dispersível (WG). SPIDER	1.020,00	7.497,00
15	21	Litro	Composição: Espiromesifeno 240 g/l (24% m/v). Classe: Inseticida e acaricida contendo ingestão para cultura de soja. Grupo químico: cetoenol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada. OBERON	111,00	2.331,00
TOTAL - R\$					60.984,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2013, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: 33% em 30 (trinta) dias, 33% em 60 (sessenta) dias e 34% em 90 (noventa) dias após a entrega efetiva dos lotes de insumos solicitados, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECCNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.1442300202.027.3390.30 (1153).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato nas Aldeias Indígenas indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, de acordo com a necessidade de uso e aplicação, conforme condições climáticas e de manejo, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pelo senhor Luiz Pasquali. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 15 (dias) dias, a contar da solicitação da Secretaria.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

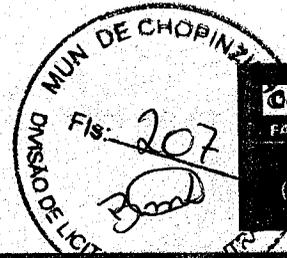
Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2013

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Sementes Sojamil Ltda
Albino Scolaro
Contratada

Testemunhas:

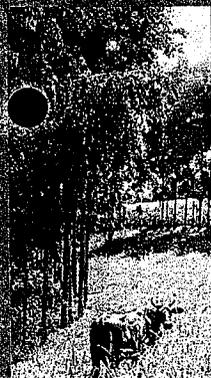
Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 5465.462.519-49



Cooperfarma
FARMÁCIA
(46) 3242-1496

Nossa vida é fazer jornal para Você

Agricultura
Simpósio discutirá arborização de pastagens



Pág. 05



Frank visita e ouve moradores do Bairro São Cristovão

Pág. 07

Brucelose
Saudade indeniza produtores que sacrificaram animais



Pág. 14

Coronel Vivida
Município elabora Plano de Contingência

DEFESA CIVIL



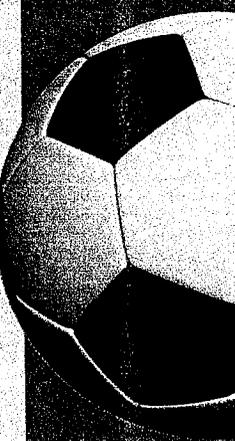
Pág. 07

Taekwondo
Atleta saúdadense vai representar o Brasil no Peru

Pág. 15



Chopinzinho
Confira a tabela de jogos e o grupamento do municipal de futebol



Promoção Especial no POSTO CHOPIM

Pág. 16

Rodovias recebem pardais e velocidade cai para 60 e 80 KM/h

Pág. 08

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Chuva o dia todo 17 mm	Chuva o dia todo 18 mm	Chuva o dia todo 20 mm
⇒ 29° ⇒ 11°	⇒ 24° ⇒ 16°	⇒ 20° ⇒ 13°

Fonte: Clima Tempo



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2013. Data da Licitação: 07 de outubro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para aquisição Futura de Pedras, Tubos e Artefatos de Concreto. Local da Licitação: Sala de Pedras - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio de Licitação de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2013

de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2013. Data da Licitação: 03 de outubro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Cursos de Capacitação Profissional para a Secretaria de Assistência Social. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2013

de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 71/2013. Data da Licitação: 05 de outubro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo para construção de quadra poliesportiva. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2013

de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 72/2013. Data da Licitação: 04 de outubro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para aquisição Futura de Material de Consumo para Sinalização Viária. Local da Licitação: Sala de Pedras - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio de Licitação de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atendimento à Lei nº 101/2000, convoca toda a sociedade chopinziense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 2º quadrimestre de 2013 a realizar-se no dia 26 de setembro de 2013, às 17 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Presidente Dutra, 4261, sala 312, Edifício Centro Médico, município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2013.

Assessor: Marcos Monteiro Relator
Jacir Salmoria Membro

República

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 300/2013

3 dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício de Licitação, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 3.414.0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Jean Michel Pedra Hume, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.484.379-49, portador do RG nº 852.205-7, residente e domiciliado Chopinzinho - PR, representante legal da empresa DM MARTINELLI TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.742.849/0001-65, Inscrição Estadual nº 312.00539-56, situada na Avenida XV de Novembro, 3990 - Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital de Licitação nº 54/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

JL Soluções Ambientais Ltda - Contratada
Martinielli - Representante Legal

Descrição dos Itens Registrados:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
174	75	Gl	Verniz - exterior - 3,6 litros	Suvinil	49,90	3.742,50
176	150	Lata	Tinta para pintura de quadra (pisca/calçada) - 18 litros - 1ª	Suvinil	173,00	25.950,00
180	75	Und	Verniz Copal 3,600ml	Coral	42,30	3.172,50
181	150	Und	Verniz Marítimo 3,600ml	Coral	43,40	6.510,00
185	37	Litro	Thinner 5 litros	Gol	41,50	1.535,50
186	37	Litro	Thinner 18 litros	Gol	94,20	3.485,40
190	375	Und	Selatrínca Tubo 455gr	Uniflix	12,30	4.612,50
195	150	Und	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 litros	Suvinil	220,00	33.000,00
197	75	Und	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 litros Premium	Naturcor	189,00	14.175,00

1	198	75	Und.	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,600ml Premium	Naturcor	62,00	4.650,00
1	201	112	Und.	Textura Barrica 25 Kg	Naturcor	49,00	5.488,00
1	202	112	Und.	Grafiato Barrica 25 Kg	Naturcor	51,00	5.712,00
1	206	37	Und.	Estopa fio de Algodão 1kg	Plastopel	8,90	329,30
1	211	75	Und.	Tinta Branco Puro Automotivo 0,900ml	Lazzuril	19,00	1.425,00
1	212	75	Und.	Tinta Branco Puro Automotivo 3,600ml	Lazzuril	74,40	5.580,00
1	213	37	Und.	Tinta Branco Puro Industrial 3,600ml	Anjo	63,00	2.331,00
1	214	37	Und.	Tinta Preto Cadilac Sintético Automotivo 0,900ml	Anjo	18,80	695,60
1	215	37	Und.	Tinta Preto Cadilac Sintético Automotivo 3,600ml	Lazzuril	63,00	2.331,00
1	216	37	Und.	Tinta Preto Lunar Litro Automotivo	Lazzuril	24,00	888,00
1	217	37	Und.	Massa Corrida 25 kg.	Naturcor	19,30	714,10
1	221	37	Und.	Tinta p/ Quadro Escolar 0,900ml	Suvinil	24,20	895,40
1	222	37	Und.	Tinta p/ Quadro Escolar 3,600ml	Suvinil	73,40	2.715,80
1	231	37	Und.	Tinta Epóxi 3,600 ml base água	Suvinil	187,50	6.937,50
1	234	37	Und.	Massa p/ Polir nº 2	M. Rubber	24,40	902,80
1	235	45	Und.	Convertedor de ferrugem 1 litro	Tbr	18,50	832,50
1	236	45	Und.	Convertedor de ferrugem 500 ml	Tbr	8,60	387,00
1	240	150	Und.	Resina Acrílica 3,600 ml	Suvinil	58,20	8.430,00
1	241	75	Und.	Resina Acrílica 18 litros	Suvinil	187,50	14.062,50
1	243	150	Und.	Massa Plástica 1 kg	2001	8,90	1.335,00
1	245	75	Und.	Tinta Amarelo Transito 3,600ml automotivo	Anjo	122,00	9.150,00
1	246	75	Und.	Tinta p/ telha Brilhante 18 litros	Suvinil	179,50	13.462,50
1	247	75	Und.	Tinta p/ telha Brilhante 3,600 ml	Suvinil	40,50	3.037,50
Total	- R\$						188.475,90

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 300/2013

As nove dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Jean Michel Pedra Hume, brasileiro, inscrito no CPF nº 059.851.259-47, portador do RG nº 4.076.695 SSP SC, residente e domiciliado Nova Itaberaba - SC, representante legal da empresa JL Soluções Ambientais Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.425.934/0001-40, Inscrição Estadual nº 25.556.973-4, estabelecida na Rua Ernesto Piazza, S/N, Área Industrial, CEP 89.818-000, em Nova Itaberaba - SC, telefone (49) 3327-0031; de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 142/2013, Edital de Pregão Presencial nº 60/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição Futura de Geomembrana em PEAD 1,0 mm, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

JL Soluções Ambientais Ltda - ME - Contratada
Jean Michel Pedra Hume - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 300/2013
Descrição dos Itens Registrados

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.360	M²	Geomembrana em PEAD 1,0 mm, MATRIZ PLANA, instalada nas valetas de recepção do aterro sanitário, localizado na localidade de Campina.	ENGE-POL	13,30	31.388,00
TOTAL						31.388,00

Espécie: Extrato do Contrato nº 306/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde. Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 62/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Elemento de despesa: 1132-1133. Data da assinatura: 13/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Márcio José Amorim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 218/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Renegociação de Valores. Vigência: 30/05/2014. Valor R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 32/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 61. Data da assinatura: 30/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Hermann Kuersten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 286/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Renegociação de Valores. Vigência: 04/03/2014. Valor R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 50/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 61. Data da assinatura: 04/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Hermann Kuersten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 227/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Renegociação de Valores e prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 13/08/2014. Valor R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 49/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 61. Data da assinatura: 13/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Hermann Kuersten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 308/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agrimax Agronegócios Ltda. CNPJ: 05.541.680/0001-74. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas - Área Indígena. Valor total: R\$ 18.495,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giovane Gambin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 309/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agropecuária Dois Vizinhos Ltda. CNPJ: 97.385.876/0009-92. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas - Área Indígena. Valor total: R\$ 19.145,70 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Carlos Gaio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 310/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coasul Cooperativa Agroindustrial. CNPJ: 79.863.569/0002-11. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas - Área Indígena. Valor total: R\$ 10.112,80 (dez mil, cento e doze reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Walter Bordininho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 311/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas - Área Indígena. Valor total: R\$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Albino Sclolar, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 62/2013, de 19/08/13, para aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	70.000,00

Que apresento o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 60/2013, de 15/08/13, para aquisição de Preços para aquisição Futura de Geomembrana em PEAD, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	31.388,00

Que apresento o Menor preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 64/2013, de 26/08/13, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	60.984,00
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	10.112,80
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA	81.495,00
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS	19.145,70

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

INDEFERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013

Objeto: Aquisição de Retroscavadeira.

Considerando as razões apresentadas pelo Pregoeiro e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pensado no Processo Licitatório e franqueado a todos, INDEFIRO os recursos administrativos apresentados pelas empresas J MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo assim o resultado obtido no Certame.

Outrossim, informo que o inteiro teor do julgamento do Pregoeiro e também o Parecer Jurídico sejam disponibilizados as partes interessadas, por meio eletrônico (e-mail) e esta decisão seja registrada no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, através do site: www.bill.org.br.

Publique-se e dê-se ciência a todos os interessados.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 62/2013, para Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	29.000,00	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
2	41.000,00	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

Chopinzinho, PR, 12/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 60/2013, para Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Geomembrana em PEAD.

Item	Empresa(s)
1	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 05/09/13

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 64/2013, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena.

Item	Empresa
2, 11, 15	SEMENTES SOJAMIL LTDA
4, 8, 16, 17	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
1, 3, 5, 7, 10, 12	AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
6, 9, 13, 14, 18	AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS

Chopinzinho, PR, 13/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

DECRETO Nº 338/2013

Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente ao exercício de 2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, para o exercício de 2013, será dia 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 274/2012, de 10 de setembro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 339/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e em outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.161/2013, de 18/09/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.583/2009, de 16.12.09, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	Câmara Municipal		
0103100012.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	001	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	001	20.000,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200052.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	5.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	103	189.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103	2.000,00
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.022	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizantes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	50.000,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	22.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	2.000,00
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	303	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	303	200.000,00
TOTAL			630.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão por anulação das dotações conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200051.003	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.51	Aquisição de Imóveis	000	30.000,00
0412200051.004	Construção do Elevador de Acesso a Câmara Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	50.000,00
0600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0601	Divisão de Planejamento		
0412100072.012	Manutenção das Atividades de Planejamento		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	1.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	1.475,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de consumo	000	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	73.150,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100121.040	Elaboração do Plano Municipal de Educação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	10.000,00
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
2060100191.057	Implantar Programa de Distribuição de Calcário		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	20.000,00
2060100192.026	Manutenção da Agricultura.		
3.3.50.41	Contribuições	000	41.434,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	1.639,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	45.000,00
1202	Divisão de Meio Ambiente		
1854100211.070	Construir Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	50.000,00
1854100212.028	Manutenção de Programas de Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	42.955,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	3.347,00
TOTAL			630.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 33 - Fone: (016) 3311-1111 e 242-1475
83.900-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 1.359/96 - de 12 de março de 1996.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, com sede neste município.



O PREFEITO DE CHOPINZINHO
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Chopinzinho, com sede neste município, constituído de um imóvel urbano, com área de 3 (três) quadradinhos, ambos da Gleba esposa Cleóclia Dalmolin Comitar confrontações.

Art. 2º - A área de terreno confronta com o terreno de matrícula nº 12.131 com área de 3 (três) quadradinhos, ambos da Gleba esposa Cleóclia Dalmolin Comitar confrontações.

NORTE: Confrontando com o terreno de matrícula nº 11.844

LESTE: Confrontando com o terreno de matrícula nº 11.844

SUL: Confrontando com o terreno de matrícula nº 11.844

58 e 58;

OESTE: Confrontando com o terreno de matrícula nº 11.844

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P01, de matrícula nº 11.844, seguindo para o ponto P02, confrontando com o terreno de matrícula nº 205.571.12, chega-se ao ponto P03, confrontando com o terreno de matrícula nº 215.02.24, chega-se ao ponto P04, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.22.46, chega-se ao ponto P05, confrontando com o terreno de matrícula nº 23.81m, chega-se ao ponto P06, confrontando com o terreno de matrícula nº 26.75m e azimute plano de 227.00m e azimute plano de 227.00m, chega-se ao ponto P07, confrontando com o terreno de matrícula nº 230.08.53, chega-se ao ponto P08, confrontando com o terreno de matrícula nº 184.30m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P09, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P10, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P11, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P12, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P13, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P14, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P15, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P16, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P17, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P18, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P19, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P20, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P21, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P22, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P23, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P24, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P25, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P26, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P27, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P28, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P29, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P30, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P31, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P32, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P33, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P34, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P35, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P36, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P37, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P38, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P39, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P40, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P41, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P42, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P43, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P44, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P45, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P46, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P47, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P48, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P49, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P50, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P51, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P52, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P53, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P54, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P55, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P56, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P57, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P58, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P59, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P60, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P61, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P62, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P63, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P64, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P65, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P66, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P67, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P68, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P69, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P70, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P71, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P72, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P73, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P74, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P75, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P76, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P77, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P78, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P79, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P80, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P81, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P82, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P83, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P84, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P85, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P86, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P87, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P88, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se ao ponto P89, confrontando com o terreno de matrícula nº 115.72m e azimute plano de 30.00m e azimute plano de 33.35.05, chega-se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO N.º 309/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4970, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-2175, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 97.385.876/0009-92, Inscrição Estadual nº 90548322-62, neste ato representada pelo senhor Antonio Carlos Gaio, portador do CPF nº 524.236.389-49 e do RG nº 1.894.481-2 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 114/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 64/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item do Edital	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total – R\$
6	900	Litro	Composição: Glifosato 480 g/l (48% m/v). Classe: herbicida sistêmico de ação total não seletivo pós emergente. Grupo Químico: glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel. ATANOR	11,13	10.017,00
9	210	Litro	Composição: sal de Dimetilamina do ácido 2,4 diclorofenoxiacética (2,4-D AMINA) 806 g/l (80% m/v). Classe: herbicida hormonal, seletivo, sistêmico de pós-emergência para cultura de milho e soja, aplicação em pré-plantio (dessecação). Grupo Químico: ácido ariloxialcanóico. Formulação: concentrado solúvel. ATANOR	11,20	2.352,00
13	23	Litro	Composição: Azoxistrobina 200g/l (20% m/v) + ciproconazol 80g/l (8% m/v). Classe: fungicida de ação sistêmica para cultura de soja. Grupo Químico: azoxistrobina: estrobilurina, ciproconazol: triazol. Tipo de Formulação: suspensão concentrada. SYNGENTA	114,90	2.642,70
14	45	Litro	Composição: Piraclostrobina 133 g/l (13,3% m/v) + epoxiconazol 50 g/l (5% m/v). Classe: fungicida sistêmico para cultura de soja. Grupo químico: Estrubilurina e triazol. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. BASF AS	70,00	3.150,00
18	60	Litro	Agente espumante para pulverizador. ARAG	16,40	984,00
TOTAL - R\$					19.145,70

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2013, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 19.145,70 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: 33% em 30 (trinta) dias, 33% em 60 (sessenta) dias e 34% em 90 (noventa) dias após a entrega efetiva dos lotes de insumos solicitados, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.1442300202.027.3390.30 (1153).**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato nas Aldeias Indígenas indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, de acordo com a necessidade de uso e aplicação, conforme condições climáticas e de manejo, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pelo senhor Luiz Pasquali. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial - Edital nº 64/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 15 (dias) dias, a contar da solicitação da Secretaria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2013

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Agropecuária Dois Vizinhos Ltda
Antonio Carlos Gaio
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 5465.462.519-49